

ANDRÉ LUIZ M. CAVAZZANI

**UM ESTUDO SOBRE A EXPOSIÇÃO E OS EXPOSTOS NA VILA DE NOSSA
SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA
(Segunda metade do século XVIII)**

Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em História. Orientador: Prof. Dr. Sérgio Odilon Nadalin; co-orientador: Profa. Dra. Maria Luiza Andreazza.

CURITIBA

2005

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	5
LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS	7
RESUMO	8
ABSTRACT	9
INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I Raízes do fenômeno da exposição	20
1.1 O abandono de crianças entre Hebreus, Gregos e Romanos.	20
1.2 Novas nuances: o cristianismo primitivo e o abandono de filhos.	30
1.3 Abandono de crianças no contexto medieval.	35
1.4 Virada do ano 1000, Renascimento urbano e exposição	43
1.5 Portugal antigo e exposição de crianças.	55
CAPÍTULO II A exposição no Brasil Colônia	58
2.1 Exposição no Brasil Colonial abordagens historiográficas.	58
2.2 Exposição no contexto da Vila de Curitiba.	67
2.3 Expostos na Vila de Curitiba: algumas variáveis	71
2.5 Mortalidade e exposição na Vila de Curitiba.	96
CAPÍTULO III – Os expostos frente às estratégias matrimoniais na vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais da vila de Curitiba	101
3.1 Casar na colônia: algumas variáveis.	101
3.2 Constatações iniciais acerca das alianças matrimoniais dos expostos na vila de Curitiba.	108

3.3 O casamento consumado.....	115
CONCLUSÃO.....	139
REFERÊNCIAS	144
ANEXO.....	157

AGRADECIMENTOS

Findada esta etapa, é chegada a hora de registrar os meus reconhecimentos à todos aqueles que de uma forma ou outra colaboraram para que este trabalho fosse possível.

Primeiramente devo salientar que o presente trabalho foi financiado pela concessão de bolsa pelo CNPq. Também devo agradecer aos financiamentos que obtive junto ao programa de pós-graduação em história e à PRPPG, para que pudesse levar adiante, no âmbito de diversos congressos, algumas discussões que se tornaram imprescindíveis para a elaboração deste trabalho.

Nestes eventos tive a oportunidade de conhecer pessoalmente a minha bibliografia. Sempre me senti muito bem acolhido e incentivado nestas situações. Assim, gostaria de registrar os meus agradecimentos à toda comunidade Abepiana, lembrando com especial carinho da professora Cuca Machado, e dos professores Carlos Bacellar e Renato Pinto Venâncio que me acolheram no seletivo grupo dos “*malucos*” que se dedicam ao tema da infância.

Devo também imensa gratidão aos professores do departamento de História da UFPR, lembrando primeiramente de Carlos Lima e Ana Paula Vosne Martins que compondo a banca de qualificação, trouxeram inúmeras contribuições para que este texto ganhasse a sua forma definitiva. Sou muito grato também aos professores Antonio César, Magnus e Judite, que em diversas ocasiões me proporcionaram fontes e bibliografias de muita valia ao estudo que aqui empreendi.

Nesse sentido, gostaria também de lembrar com especial carinho da professora Ana Maria Burmester, mencionando a importância de suas pesquisas para o estudo que aqui apresento. Também lembro com grande admiração e reconhecimento do grande amigo e incentivador Jayme Antonio Cardoso, ressaltando a importância de seus escritos sobre história do Paraná.

Esta pesquisa não seria possível sem a colaboração dos cedopeanos. Felizmente, cresce cada vez mais o contingente de alunos no interior desse

laboratório. De forma especial gostaria de lembrar de Rosangela dos Santos Ferreira e Júlia Maria Ribeiro, que além de serem grandes amigas colaboraram para a transcrição de boa parte das fontes que utilizei nesse estudo. Gostaria também de expressar minha gratidão aos amigos Jonas e ao Kowalski de maneira especial. Lembro também com carinho do primo Allan Kato lhe desejando sorte em seus caminhos. Agradeço também de forma especial à Mara e à Juliana ressaltando a importância de suas pesquisas para o estudo que realizei. Por fim, registro meu reconhecimento à Milton Stanszyk amigo verdadeiro para todas as horas, inclusive, da madrugada. Obrigado também ao grande Ciso webmaster.

Agradeço com carinho à minha grande e querida família que sempre me propiciou estrutura emocional e material para que eu chegasse até aqui. Obrigado, Pai e mãe, vós e vós; Obrigado Léo, Ana, Dade, vós e vós; Obrigado Felipe, Nanda e Rodrigo.

Flávia esposa amada dedico este trabalho a você e à nossa pequena família.

Ao final dessa sessão ressalto a importância de duas pessoas que foram essenciais não só nesse trabalho mas como em toda a minha vida acadêmica. Professor Sérgio Odilon Nadalin e Professora Maria Luiza Andreazza, me faltam palavras para agradecê-los. Com vocês aprendi para toda a vida o que realmente significa ser professor na acepção mais verdadeira dessa palavra... Obrigado.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

GRÁFICO I – Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*, curvas do crescimento de batismos de ilegítimos e expostos: 1751-1800.

TABELA I: Paróquia de *Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*, população livre: frequência de Batismos de crianças legítimas, ilegítimas e expostas, 1751- 1850.

TABELA II: Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*, repartição dos batismos de expostos segundo o sexo. 1751-1800

TABELA III: Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*, casamentos em que um dos cônjuges é exposto: 1765-1819.

TABELA IV : Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*, população livre: Batismos de crianças ilegítimas e expostas ano a ano, 1751- 1850.

RESUMO

A pesquisa ora proposta dedica-se ao estudo de algumas variáveis acerca do fenômeno da exposição de crianças. Este costume, que encontra lamentável recorrência até os dias de hoje, vem sendo identificado pela historiografia, também em outras épocas e lugares, variando apenas, as explicações quanto aos motivos, às circunstâncias, à relação com o conjunto dos nascimentos e as sensibilidades sociais diante deste fato. O pano de fundo para este estudo corresponde à *Vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba*, à segunda metade do século XVIII. Ao que tudo indica, a exemplo de uma vasta gama de localidades no Brasil colonial, a vila de Curitiba, ainda no setecentos, não dispunha de uma Santa Casa de Misericórdia que pudesse amparar os *enjeitados*. Paralelamente, a análise da documentação camarária trouxe indicadores de que na vila de Curitiba a Câmara, no decorrer do século XVIII, também não assumiu para si o encargo dos *expostos*. Isto não inibiu o abandono que era realizado em locais ermos, monturos e, principalmente, “à porta dos fogos”. Nesse quadro, agregando dados provenientes das atas de catolicidade — batismos, óbitos e casamento — levantamentos nominativos e documentação coeva procurou-se: identificar os recém nascidos *enjeitados* na vila de Curitiba na segunda metade do século XVIII; qualificar o perfil dos domicílios que os receberam; identificar com base nos registros de casamento e nas listas nominativas a natureza dos arranjos matrimoniais que envolveram indivíduos qualificados como *expostos*; qualificar o perfil dos domicílios que eram chefiados por *expostos*; e finalmente, analisar se a vida social destes indivíduos — como criança e como adulto — carregava marcas de sua condição ao nascer. Isso tudo para tentar recuperar a trajetória de vida destas crianças com o propósito de entender como teria se dado a sua inserção naquela sociedade e, para além disto, qual teria sido o papel do *exposto* na complexidade das relações sociais que grassaram no Brasil Colônia e, de maneira mais específica, na Curitiba Setecentista.

Palavras-chave: abandono de crianças; *expostos*; infância; Brasil colônia; história do Paraná.

ABSTRACT

This research is dedicated to the study of some varieties concerning the phenomenon of exposing children. This custom, unfortunately remaining until these days, has been identified by historiography in other times and places, varying only the explanations, the reasons, the circumstances, the relation with the set of births and the social sensibilities about this fact. The background for this study is “*Vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba*”, during the second half of XVIII th century. Everything indicates, that in most places of colonial Brazil, the village of Curitiba, still in the seven hundred, did not make use of a “Santa Casa de Misericórdia” to support the foundlings. Besides, the analysis of the chamber documentation indicates that the Chamber of the Village of Curitiba did not assume for itself either the incumbency of the foundlings. This did not inhibit the abandonment that was carried through in wild places and mainly to the “*fogos*” doorsteps. By adding data from the catholic registers - baptisms, deaths and marriages - nominative surveys and documentation like this sort is to try to identify the new born that were abandoned during the second half of XVIIIth century in the Village of Curitiba, to characterize the profile of the homes that received them, to identify, using the marriage certificates, in nominative lists, the nature of the marriage arrangements that involved individuals qualified as abandoned, to characterize the profile of the homes that were commanded by the foundlings and finally to analyze if the social life of the abandoned ones - as a child and as an adult – carried marks of their first condition. All this is to try to recover the life trajectory of these children with the intention to understand how their insertion in society happened and also what was the foundlings role in the complexity of the social relations that occurred in colonial Brazil and, in a more specific way, in the Village of Curitiba in the seven hundred.

Key words: child abandonment; early childhood; Brasil colonial history; history of Paraná.

INTRODUÇÃO

Exposto e enjeitado: estes dois vocábulos pouco usuais no vocabulário atual serviram no passado para designar um sem número de recém nascidos que foram, em várias circunstâncias, por diversos motivos, abandonados por seus progenitores.

Conforme o *Diccionario da Língua Portuguesa*, organizado pelo filólogo Antônio de Morais Silva (1755-1824), a palavra *Exposto* consiste numa derivação do verbo latino *Exponére* e significava, entre outros, “*expor uma criança, engeital-a; Expor a vida, arriscal-a, pol-a em perigo*”¹. Já o sinônimo *Enjeitado* era herdeiro do termo latino *injicere*, que significava, de maneira geral, “*não aceitar o que se offereceo ou deu; rejeitar; repudiar*”², o mesmo dicionarista ainda alertava para uma sutil diferença entre as palavras rejeitar e enjeitar: enquanto a primeira significava o ato “*de repellir talvez com rudeza, a offerta que se nos faz*”, a segunda indicava a atitude de “*lançar de nós com desamor, com despeito, com desagrado*. Desta forma “*... rejeita-se o cargo que se-lhe oferece, o conselho, que desagrada, o favor que humilha... enjeita-se o filho, que não se quer reconhecer.*”³

Para que não se incorra em nenhuma espécie de anacronismo cabe o alerta de que os vocábulos *Enjeitado* e *Exposto*⁴ não são, como poderia parecer, exatamente análogos à expressão contemporânea “*criança abandonada*”.⁵ Conforme observa

¹ MORAIS SILVA, A. **Diccionario da Língua Portuguesa.vol.I** Lisboa : Empreza Litteraria Fluminense, 1798. p.877.

² **idem**.p.770.

³ **ibidem**.

⁴ Nos vernáculos de raiz latina como o espanhol e o italiano, os recém nascidos abandonados eram conhecidos pelos cognatos *Expósitos* e *Espositi* respectivamente. Já os ingleses utilizavam-se da variante *foundling child* que significava em tradução livre “criança achada sem os pais”. Eventualmente utilizava-se variante *Exposed* que, *a priori*, não deve ser traduzida literalmente para o português como *exposto*. Se *foundling* significa criança encontrada, o termo *Exposed*, muitas vezes indicava o padecimento de uma criança por “exposição” ou ,no inglês, “exposure” às intempéries climáticas ou mesmo ao devorar faminto de algum animal. BOSWELL, John. **The Kindness of Strangers: the abandonment of children in Western Europe from Late Antiquity to the Renaissance**. Chicago : The University of Chicago Press, 1998.p.25.

⁵ Para alguns historiadores, o termo “criança abandonada”, atualmente em voga, foi cunhado na Europa, especialmente na França, berço da emergência da filantropia, no decurso do século XIX.

Renato Pinto Venâncio, esta forma de tratamento, seguiu um caminho tortuoso até ser absorvida pela língua portuguesa. No século XVIII era considerada extravagante galicismo,⁶ na primeira metade do século XIX passou a ser timidamente utilizada até se generalizar nos textos legais por volta de 1890. Entretanto, tal terminologia referia-se fundamentalmente às crianças infratoras e demais delinquentes, ou contraventores juvenis, sendo raramente empregada para designar os recém nascidos abandonados, estes sim conhecidos como *enjeitados* e *expostos*.⁷

A história da criança, na qual se interpenetra a análise do fenômeno do abandono de crianças, nasceu como tema de estudo atrelada a outras pesquisas mais gerais. Na historiografia, o tema da infância ainda é frequentemente articulado a trabalhos dedicados ao estudo da Família e da Mulher.

A obra seminal de Philippe Àries – *História Social da Criança e da Família*⁸ – é considerada um marco inicial da historiografia dedicada à infância. Nesse livro, da década de 1960, Philippe Ariès indica que a cultura ocidental desenvolveu gradativamente, desde fins da Idade Média, uma sensibilidade muito particular para com as crianças, tendendo a valorizá-las, ‘paporicá-las’ e torná-las o

Tal expressão derivada de “*abandoner*” passaria a denominar as crianças, agora não apenas recém-nascidas, que eram remetidas aos orfanatos e asilos que começavam a surgir no decorrer do novecentos. Nesse caso ver: TRINDADE, J.M.B. **O abandono de crianças ou a negação do óbvio**. In Revista Brasileira de História: **Dossiê infância e adolescência**. São Paulo : ANPHU/HUMANITAS PUBLICAÇÕES, vol.19, número 37, 1999. pp.35 a 57. e BADINTER, E. **Um Amor conquistado: o mito do amor materno**. 3ª ed. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1985. p.201.

⁶ O dicionarista Raphael Bluteau evidencia esta questão. Ao se referir à palavra abandonar deixaria claro o autor pontuava “*Até agora não achei esta palavra, se não no Epítome Histórico das ultimas guerras do turco com o Emperador pág. 30. aonde diz Abandonou a empresa, &c. He tomado do Francez Abandoner, ou do Italiano Abãdonare; & em huma; & outra lingoa val o mesmo, que Largar, dezemparar; & segundo as origens da lingoa Italiana de Ferrari, Bandum na Baixa Latinidade significava Bandeira, onde diz este Author, Abandonare, Bandum defere, & ab exercitu discedere, & (impliciter pro discedere, & aliquem relinquere. Já que temos Largar, & desamparar, não me parece precisa a introdução desta palavra no idioma Portuguez*. BLUTEAU, R. **Vocabulário Portuguez e Latino**. Coimbra : Collegio das artes da Companhia de Jesu, 1712.

⁷ VENANCIO, R. P. **Famílias Abandonadas: a assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador, séculos XVII e XIX**. Campinas ; Papyrus, 1999. p.20. Nesse caso ver também LONDOÑO, F.T. **A origem do conceito menor**. In DEL PRIORI, M.(org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo : Contexto, 1991.pp.124-129.

⁸ ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro : Zahar, 1981.

centro das atenções familiares. Desde então, pode-se observar que um novo campo de investigação se abriu: a história da infância.

No Brasil, inúmeros autores, com diferentes ênfases, dedicaram-se ao tema da infância. Mas os poucos que empreenderam a tarefa de verificar as sensibilidades que aquela sociedade teria desenvolvido para com suas crianças apresentam resultados que não vão além dos obtidos pela historiografia européia. Nessa direção, sobretudo as crianças provenientes de estratos menos abastados teriam vivido uma infância ‘rápida’, pois se inseriam, desde a tenra idade, no universo do trabalho familiar.⁹ Teria havido uma genérica falta de individualização dos filhos, correspondendo à alta mortalidade infantil. Eliane Cristina Lopes comenta o fato de que *“a família, por sua vez, não se impressionava com o perder constante da prole, nem com seus reais motivos”*.¹⁰ Gilberto Freyre explica: *“... viria outro. O anjo ia para o céu. Para junto de nosso Senhor, insaciável em cercar-se de anjos.”*¹¹

O presente estudo, entretanto, focalizou sua atenção em outra dimensão da relação que aquela sociedade tinha para com a infância, abordando o fenômeno específico da exposição de crianças. Comportamento social mais ou menos constante em todas as épocas, o abandono de recém nascidos remonta às origens da cultura ocidental e, com algumas reatualizações, ainda é recorrente em tempos hodiernos¹², variando no tempo as explicações, os motivos e as atitudes sociais perante este fato.

⁹ Nesse sentido existem para historiografia brasileira algumas conclusões preliminares, de caráter ensaístico, que buscam problematizar a questão da percepção da infância nos quadros sociais que se conformaram no Brasil colonial. Dentre estes ensaios destaca-se a apresentação que Mary Del Priore faz à obra PRIORE, Mary Del. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo : Editora Contexto, 1999. pp. 8-15.

¹⁰ LOPES, E. C. **O revelar do pecado. Os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII**. São Paulo : Annablume, 1998. p.37.

¹¹ FREYRE, G. Casa Grande & Senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro : José Olympio, 1985.

¹² De forma esporádica notícias sobre crianças abandonadas tem sido veiculadas nos jornais indicando a lamentável recorrência dessa prática atualmente. A Gazeta do Povo, jornal de ampla circulação na capital paranaense, publicou nos últimos anos algumas matérias sobre o tema. Em meio às notícias do dia 27/03/01, por exemplo, estava a triste história de um bebê abandonado encontrado, ainda vivo, num saco plástico dentro de um galão de resíduos, no bairro do Centro Cívico. **Jornal Gazeta do Povo**: Curitiba, Paraná. 27/ 03/2001. Em outra matéria publicada no ano de 2004, no mesmo jornal, são apontados casos de mães pré-adolescentes, aliciadas para exploração

No ocidente europeu o fenômeno do enjeitamento de bebês parece ter atingido sua maior pungência no arborescer da idade moderna. Ao reconstituírem os diversos regimes demográficos da Europa moderna, demógrafos historiadores constataram com assombro o impressionante dado de que em algumas localidades européias para cada duas crianças que nasciam uma era abandonada.¹³ Explicar esta situação tornou se um desafio para diversos pesquisadores, que buscaram na história social, os elementos para entender as várias nuances deste fenômeno, que muito embora tenha atingido seu auge na modernidade, representou “*uma prática comum e moralmente aceita da antiguidade à renascença*”.¹⁴

É justamente esse o foco do primeiro capítulo que aqui se apresenta. Tendo em vista a relativa disponibilidade de fontes são numerosos os estudos que analisam o fenômeno da exposição enfatizando o período moderno. Entretanto, para tempos mais

sexual nas regiões de fronteira, que logo ao dar a luz abandonam seus filhos. Costumam prometer ajuda em dinheiro e roupas às famílias que acolhem os pequenos. Promessas que nunca são cumpridas. Os filhos passam um longo tempo sem ter identidade civil, uma vez que é grande a burocracia exigida para que as famílias possam concretizar a adoção legal dos abandonados. Assim se configura um “*problema social que se repete com freqüência em muitas regiões do país, sem que os números constem em nenhuma estatística oficial*”. KÖNIG, M. “A infância no limite: quem vai tomar conta das crianças?”. In **Jornal Gazeta do Povo**. Curitiba, Paraná. 24/11/2004. pp.4-6. Já no âmbito internacional temos, por exemplo, na Alemanha, o caso das “*babyklappe*”. Acoplada na parede de, pelo menos, três hospitais em Berlim, a Roda funciona como outrora, ajudando a manter o anonimato da mãe que ali dispõe de seu filho. Nos últimos anos pelo menos quatro mães utilizaram esse serviço que é, inclusive, divulgado oficialmente pelo governo alemão. Trata-se de uma iniciativa polêmica que visa conter um considerável número de infanticídios que ocorrem naquele país. Segundo a matéria, “*entre 20 e 24 recém-nascidos são encontrados mortos a cada ano na Alemanha, mas se estima-se que o número real destes casos seja de 800 a 1.000 bebês por ano*”. **Jornal Folha de São Paulo. Alemanha amplia iniciativa polêmica para abandono de recém-nascidos.** disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u42253.shl>. 10/06/2002. PEDRO, J.

¹³ MARCÍLIO, M.L. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo : Editor HUCITEC, 1998. p.11.

¹⁴ tradução livre de “*a common and morally acceptable practice from antiquity until de renaissance*.” BOSWELL, J. op.cit., p.38. Na década de 1980 o autor John Boswell (1947-1994), colhendo informações para um estudo prévio sobre condutas sexuais entre os cristãos primitivos, deparou-se com uma série de tratados teológicos que desaconselhavam a freqüência aos bordéis. Ali alguns homens poderiam inadvertidamente cometer incesto com alguma criança por eles anteriormente abandonada. Essa chocante constatação moveu John Boswell na direção do recorrente problema do abandono de recém nascidos. Assim surgiu em 1988 a tocante e erudita obra — “*The Kindness of Strangers: the abandonment of children in Western Europe from Late Antiquity to the Renaissance*” — que inspira e ampara as primeiras páginas desta dissertação.

recuados, muito em função da rarefação documental, a bibliografia a respeito do tema ainda é pouca, esparsa e não se encontra traduzida para o português. Numa tentativa de atenuar esta lacuna, mesmo que tenha adquirido uma feição linear, o primeiro capítulo pretendeu reunir a historiografia pertinente, com vistas a tecer um quadro cronológico que mapeasse a incidência da exposição, bem como, as diferentes respostas sociais que foram dadas ao ato de se abandonar filhos desde a antiguidade até a renascença.

Se entre os hebreus, gregos e romanos enjeitar os filhos era uma prática comum e inclusive regulamentada, enfatizou-se o advento do cristianismo como um grande ponto de inflexão que impôs novas matizes às representações subjacentes à prática da exposição. Nos quadros mentais desse mesmo sistema religioso surgiram os primeiros ecos de reprovação moral em relação ao abandono de filhos, visto pelos teólogos como um ato de suma impiedade.

Porém, cabe lembrar do grande hiato entre o discurso moralizante da Igreja e as efetivas práticas sociais: a despeito das admoestações empreendidas no âmbito do discurso religioso, abandonar crianças continuaria sendo uma atitude bastante difundida. Este impasse seria nuançado no ideário da nascente ética da caridade cristã que, por sua vez, acabou redundando em atitudes ambivalentes em face ao fenômeno aqui analisado. De um lado, tolerou-se o abandono de filhos com notável resignação, como uma alternativa mais amena ao infanticídio. De outro, se insistia na idéia do dever de compaixão e misericórdia para com os pequenos enjeitados. O bom cristão estava exortado a amparar o inocente enjeitado que não merecia expiar a culpa de seus pais.

Sintomaticamente, surgiram nos conventos europeus os primeiros anúncios da institucionalização do abandono que viria a desembocar na criação das *Rodas de Expostos*. Estas instituições, especializadas no acolhimento dos enjeitados, acabaram se tornando, no devir dos séculos, o grande emblema do fenômeno da exposição de

recém nascidos que, conforme foi indicado, reproduziu-se no âmbito da sociedade colonial brasileira.

A discussão iniciada ao segundo capítulo busca, portanto, localizar o fenômeno da exposição na sociedade que se conformou no Brasil colonial. Com base na revisão bibliográfica das principais obras que tratam deste tema no contexto apontado, buscou-se mencionar os avanços no âmbito da historiografia brasileira que têm permitido uma melhor compreensão acerca do abandono de recém nascidos em terras tropicais.

Se num primeiro momento a ênfase deste trabalho esteve direcionada numa discussão mais ampla acerca do fenômeno da exposição, ainda no segundo capítulo as objetivas foram ajustadas para que pudessem ser focalizados os *expostos*, sujeitos que efetivamente vivenciaram a situação de terem sido abandonados por seus progenitores. Entremeada por capões de matas de araucária a *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curytba*, localizada ao sul da América portuguesa, emerge como pano de fundo para a análise proposta.

Este modesto vilarejo, à segunda metade do setecentos, assentava-se primordialmente na pequena lavoura, na criação e comércio de gado impulsionados pela demanda por gêneros de primeira necessidade surgida nas regiões mineradoras localizadas ao centro da colônia. Conviviam nesse reduzido núcleo populacional os mesmos elementos étnicos que formaram o povo brasileiro: europeus, índios, africanos e toda a variada gama de mestiços que caracterizaram os quadros demográficos de grande parte dos países americanos e da maioria das regiões brasileiras.¹⁵

O que conferiu originalidade ao estudo do abandono de recém-nascidos na *Vila de Nossa Senhora da Luz...* é o fato de que ali, conforme se procurou demonstrar no segundo capítulo, não houve nenhuma iniciativa efetiva, por parte das autoridades

¹⁵ BALHANA, A. P., PINHEIRO MACHADO, B., WESTPHALEN, C. **História do Paraná**. Curitiba : Grafipar, 1969. p.119.

locais no sentido de amparar os pequenos expostos. A vila de Curitiba não contava com as emblemáticas *Casas de Roda* que, do século XIV até meados do século XX, receberam em suas dependências milhares de recém nascidos abandonados nas mais diversas cidades da Europa ao novo mundo. Além disso, nessa localidade a Câmara Municipal, principal instância administrativa do reino português, não assumiu para si o encargo com os enjeitados. Assim, na Curitiba setecentista, a alternativa que restava aos pais que, por diversos motivos, tiveram de optar pelo abandono de seus filhos foi a de deixá-los ao léu em locais ermos ou, então, à porta dos *fogos*.¹⁶ Tecnicamente esta modalidade de exposição ficou conhecida pela historiografia como “*abandono domiciliar*” contrapondo-se ao “*abandono institucional*” que geralmente ocorria nas casas de Roda.

É bem verdade que na maioria das vilas do Brasil colonial não houve nenhuma forma de amparo oficial aos expostos que, em geral, ficou restrito aos grandes centros coloniais que detinham maior importância na economia de exportação. Entretanto, e aí residiu a originalidade do presente estudo, só agora começam a surgir na produção historiográfica brasileira, os primeiros trabalhos que buscam analisar a problemática do abandono em localidades desamparadas do auxílio institucional aos expostos.

Dentre estes trabalhos destaca-se com pioneirismo a obra de Carlos Bacellar.¹⁷ Esse autor demonstrou que ao se cruzar fontes como registros de batismo, casamento, óbito e, por fim, levantamentos censitários do século XVIII, é perfeitamente possível detectar e estudar o fenômeno do abandono em localidades esquecidas do amparo

¹⁶Assim eram tradicionalmente denominados os domicílios em Portugal e nas colônias portuguesas. Raphael BLUTEAU considera como sinônimo de “Família”, muito embora seja bastante ambíguo este conceito, para o século XVIII. Este dicionarista exemplifica, por exemplo, a utilização do termo: “*Villa, que tem cem, ou dezentos fogos*” [1712], o que reforça a idéia de família enquanto domicílio. BLUTEAU, R. **op.cit.**. BONI, M. I. M. de. **A população da vila de Curitiba segundo as listas nominativas de habitantes**. 1765-1785. Curitiba, 1974. Dissertação de mestrado, 1974.

¹⁷ BACELLAR, C. de A.P. *Viver e sobreviver em uma vila colonial : Sorocaba, séculos XVIII e XIX*. São Paulo : Annablume, 2001.

oficial e, por conseqüência, carentes de documentação proveniente ou da Câmara ou das Santas Casas de Misericórdia, onde normalmente funcionavam as *Rodas*.¹⁸

Inspirada pela metodologia sugerida por Carlos Bacellar, a presente pesquisa buscou, quando possível, reconstituir a trajetória de vida dos expostos com vistas a entender qual era a sua situação nos quadros sociais da *Vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba*. Para isto, inicialmente, completou-se a relação das crianças batizadas como expostas na paróquia curitibana entre os anos de 1750 a 1790.¹⁹ A escolha destas balizas temporais não foi aleatória, levou-se em consideração o fato de que é apenas a partir de 1765 que começam ser confeccionados, tanto para a vila de Curitiba quanto para o restante da colônia, os primeiros censos coloniais também conhecidos como *listas nominativas*.

Assim, muito embora a quantificação dos registros de batismos de expostos tenha permitido situar e discutir os patamares do fenômeno da exposição na vila de Curitiba em relação a outras localidades da colônia, a classificação dos pequenos junto aos registros de batismo, isoladamente, não contribuiu para que se pudesse entrever ao certo o lugar ocupado pelo exposto no âmbito da família que o acolheu e, também, na sociedade como um todo.

Nessa direção, foi por meio da pesquisa nas listas nominativas que se procurou responder às seguintes questões: qual era o perfil dos domicílios receptores de expostos? Qual era o lugar do exposto no interior deste domicílio? Seriam os expostos incorporados como filhos legítimos? Seriam meros serviçais, agregados, como muitos outros que, numa sociedade marcadamente hierárquica, viviam em

¹⁸ BACELLAR, C. de A.P. **op.cit.**,p.06.

¹⁹ Ao que tudo indica, a prática do abandono na sociedade curitibana setecentista, teria sido uma prática, sobretudo, restrita à população livre. Deve se considerar o fato de que, como se discutiu ao primeiro capítulo, seria difícil para um escravo dispor de seus filhos dada a sua condição de cativo e, também, em função do mesmo, representar um bem naquela sociedade. Esta hipótese foi devidamente verificada para a vila de Curitiba. Nenhum registro de criança enjeitada, para a década de 1760, pode ser encontrado no livro de batismos de “*Pretos e Carijos*”, destinado aos registros de *administrados* e escravos. Portanto os enjeitados em questão, todos batizados no “*Livro de batismos de brancos, da Paróquia de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais*”, eram, em tese, reconhecidos pelo olhar desta sociedade, através dos párocos, como brancos e livres.

torno de certas famílias? Buscando responder estas questões também foram agregados à pesquisa dados provenientes da documentação testamentária constante para a vila de Curitiba à segunda metade do século XVIII.

O conjunto dos números levantados em relação à incidência da exposição na vila de Curitiba e, ainda, as possíveis respostas às perguntas indicadas no parágrafo anterior foram apresentadas no segundo capítulo que aqui segue. Finalmente, buscou-se avaliar o problema da exposição em relação aos elevados índices de mortalidade infantil tão característicos nas sociedades tradicionais procurando entender, para o contexto da vila de Curitiba, a profundidade da relação entre ser um exposto e a morte prematura.

O terceiro capítulo buscou, por fim, narrar as diferentes modalidades de inserção social daqueles expostos que, superando o risco eminente da morte prematura, alcançaram a oportunidade de o casamento legitimamente constituído. Nesse caso, foram arroladas as atas que registraram os casamentos envolvendo expostos ocorridos entre os anos de 1765 e 1819. Também foi agregada nesse estudo a documentação conhecida como *processos matrimoniais* ou *autos de casamento*. Esta fonte, naturalmente mais prolixa do que os assentamentos matrimoniais, permitiu que em algumas situações fossem superadas as lacunas deixadas pelas atas de casamento sempre muito breves quando tratavam dos expostos.

Quando foi possível as alianças onde um dos pares era exposto foram acompanhadas nas listas nominativas. Assim pôde-se surpreender o casal já estabelecido, vivendo sua rotina, de modo a perceber como o(a) noivo(a) outrora enjeitado(a) pôde se instalar no seio de sua comunidade natal. Além disto, pela via do acompanhamento ao domicílio do casal onde um dos cônjuges era qualificado como exposto foi possível verificar, por exemplo, no caso de uma família receptora de posses, se ele mantinha o *status* de seus acolhedores ou, pelo contrário, se casou e formou uma família inserida nas camadas mais pobres da população.

Finalmente, deve se salientar que para a análise dessas alianças matrimoniais, sempre se levou em conta o consenso historiográfico de que nas sociedades do

antigo regime, mais do que uma opção subjetiva entre cônjuges, o casamento representou um negócio familiar, um contrato que construía redes de aliança e solidariedades econômicas, políticas ou sociais entre as famílias.²⁰ Nesse âmbito, o caráter da aliança matrimonial possível a um indivíduo qualificado como exposto, foi utilizado como um termômetro do grau de sua inserção nos quadros da sociedade curitibana setecentista.

²⁰ FARIA, S. de C. **A colônia em movimento : fortuna e família no cotidiano colonial**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1998. p.53.

CAPÍTULO I Raízes do fenômeno da exposição.

1.1 O abandono de crianças entre Hebreus, Gregos e Romanos.

A lei máxima dos hebreus, o decálogo, traz entre suas disposições, como quinto princípio, o dever do filho honrar pai e mãe. Em contrapartida, muito pouco foi registrado ao longo do velho testamento sobre como os progenitores deveriam tratar sua descendência. Assim, são muitos os relatos sobre filhos que, por uma série de motivos, se viram alijados de forma momentânea, ou mesmo definitiva, do cuidado de seus pais biológicos. Conforme observa John Boswell, entre os hebreus do Antigo Testamento, o ato de abandonar os filhos era perfeitamente aceito e praticado em situações extremas.²¹

Na tradição judaico-cristã não são poucos os relatos sobre o abandono de bebês registrados nos livros do *Pentateuco*.²² Logo nos primeiros capítulos do Livro do Gênesis é contatada a história de Ismael, filho de Abraão e da escrava Ágar. Ao se casar com Abraão, Sara, movida pelo ciúme, exigiu que o marido expulsasse Ágar e seu filho para o deserto. Com o filho nos braços, Ágar partiu para o deserto de Bersabéia. Acabada a água de seu odre, Ágar deixou o filho sob um arbusto para não ver morrer o menino que desatou a chorar. Narra a tradição que...

*Deus ouviu a voz do menino, e o anjo de Deus chamou Agar do céu, dizendo-lhe: - Que tens, Agar? Nada temas, porque Deus ouviu a voz do menino do lugar onde está. Levanta-te, toma o menino e tem-no pela mão, porque farei dele uma grande nação.*²³

²¹ BOSWEL, J. *op.cit.*, p.139.

²² O *Pentateuco* abrange os cinco primeiros livros bíblicos, a saber: Gênesis, Êxodo, Levítico, Números, Deuteronômio. Em hebraico, conforme a tradição judaica, este conjunto é conhecido como *Thorah*.

²³ BÍBLIA, A.T. Gên. Português. **Bíblia Sagrada**. trad. Centro Bíblico Católico.34.ed. rev. São Paulo : Ave Maria. Cap. 21 vers.8-23.

O Livro do Êxodo registra em suas páginas outra história de abandono. Naquele tempo...

*Um homem da casa de Levi tinha tomado por mulher uma filha de Levi, que se tornou em breve grávida e deu à luz um filho. Vendo que era formoso, escondeu-o durante três meses. Mas, não podendo guardá-lo oculto por mais tempo, tomou uma cesta de junco, untou-a de betume e pez, colocou dentro o menino e depô-la à beira do rio no meio dos caniços.*²⁴

Trata-se do abandono de Moisés, que, como se sabe, viria a se tornar um dos grandes heróis do povo hebreu.

Os pais do antigo testamento contavam ainda com outra possibilidade para desvincular-se definitivamente de sua descendência: a venda de seus filhos. Maria Luiza Marcílio observa que esta prática era até mesmo regulamentada, conforme a tradição hebraica. A mesma autora, com base nas prescrições do *Talmud*, afirma que naquela sociedade “o pai tinha o poder de vender seus filhos, em caso de miséria ou necessidade; se sua situação melhorasse, e ele quisesse reaver a criança, a lei assim permitia, desde que indenizasse a quem houvesse criado a criança”.²⁵ A venda de filhos consistia, portanto, em outra categoria de abandono da prole à qual os hebreus recorreram com frequência.

Abandonar bebês, certamente, não era um costume exclusivo dos hebreus. A freqüente menção à recém-nascidos abandonados nas venturas e desventuras dos deuses do Olimpo, narradas nos textos da mitologia grega, sinaliza a recorrência dessa prática naquela sociedade. É bem conhecida a história de

Édipo, filho de Laio, Rei de Tebas, e de Jocasta, que foi enjeitado quando criança porque um oráculo advertira Laio de que a criança ainda por nascer seria o seu assassino. Ao expor o recém nascido o pai trespassou-lhe os tornozelos atando-os com uma correia do inchaço provocado por este ferimento adveio o nome de Édipo (pé inchado). A criança foi salva e cresceu como príncipe numa corte estrangeira, até que, em dúvida quanto a sua

²⁴ BÍBLIA, A.T. Exo. **op.cit.** . Cap. 2 vers.2-24

²⁵ MARCÍLIO, M.L.**op.cit.** 1998, p.22.

origem, também ele interrogou o oráculo e foi alertado para evitar sua cidade, já que estava predestinado a assassinar seu pai e receber sua mãe em casamento. Na estrada que o levava para longe do local que ele acreditara ser seu lar, encontrou-se com o Rei Laio e o matou numa súbita rixa. Em seguida dirigiu-se a Tebas e decifrou o enigma apresentado pela Esfinge que lhe barrava o caminho. Por gratidão, os tebanos fizeram-no rei e lhe deram a mão de Jocasta em casamento. Ele reinou por muito tempo com paz e honra, e aquela que, sem que ele o soubesse, era sua mãe, deu-lhe dois filhos e duas filhas.²⁶

Muito em função da difusão alçada pela literatura psicanalítica, a lenda do abandono de Édipo ganhou maior repercussão em tempos atuais.²⁷ Entretanto, esse não foi o único caso de abandono registrado nas lendas gregas. O deus Pan, que nasceu com chifres e patas de bode, foi abandonado por sua mãe. Mercúrio o socorreu, para depois torná-lo bobo da corte dos demais deuses do Olimpo. Príapo foi abandonado quando Vênus, sua mãe, assustou-se com o falo descomunal que, por vingança, lhe fora insuflado pela deusa Juno. Esta, por sua vez, também abandonou seu filho Vulcano que nasceu coxo.²⁸

Presume-se, a partir dos exemplos acima narrados, que parecia ser “*consenso na Grécia antiga que os bebês nascidos disformes deveriam ser expostos*”.²⁹ Em Esparta, por exemplo, havia até mesmo um local específico para que se praticasse esse ato. Tratava-se de um precipício nas cercanias do *Monte Taigeto* onde as mães espartanas lançavam seus filhos “imperfeitos”.

A literatura clássica também relaciona, de maneira indireta, indícios da ocorrência dessa prática em tempos mais remotos. Platão, em *A República*, sugeria que os pais não tivessem filhos além dos que pudessem manter, e isso era considerado como uma das obrigações cívicas. Ao mesmo tempo, sugeria que os

²⁶ GRIMAL, P. **Dicionário da mitologia grega e romana**. 3 ed. São Paulo : Bertrand Brasil, 1996. p.127.

²⁷ ver entre outros: SALOMÃO, E. coord. **Edição Eletrônica Brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro : Imago, 2001.

²⁸ A lista é ainda mais extensa: Júpiter, deus da luz, foi igualmente abandonado por seus pais ao nascer. Zeto e Anfíon, os gêmeos, filhos de Zeus e Antíope, foram expostos no monte Citeron e recolhidos por pastores. Poseídon, o grande deus das águas, fora abandonado e, para defendê-lo da voracidade de seu pai, Crono, uma ama, o criou.

²⁹ MARCÍLIO, M.L. **op.cit**, p. 23.

filhos dos muito pobres fossem criados em lares mais remediados.³⁰ Assim, propunha uma certa transferência organizada de crianças de famílias indigentes para lares de famílias mais abonadas. Vale lembrar que na Grécia clássica os casais que não podiam ter filhos podiam recorrer à adoção. A exemplo do que ocorria na Roma imperial, onde se regularizou tal direito, concebia-se a adoção de forma muito ampla. Um homem poderia adotar um rapaz que encontrou para marido de sua filha; poderia adotar seus netos, sobrinhos agnásticos e, por vezes, sobrinhas para sucedê-lo.³¹

Aristóteles, em sua obra *Política*, sugeria com naturalidade a limitação da prole e o aborto, além de aprovar o abandono como forma de controle do número de membros da família e da população. Este filósofo tomara, inclusive, um dado ornitológico para justificar sua tese, recorrendo a uma crença, difundida na cultura mediterrânea, de que a águia, ao botar três ovos, quebrava um deles e expunha para fora do ninho o segundo filhote, deixando que apenas uma de suas crias sobrevivesse.³²

É difícil dimensionar o impacto, ou então, o verdadeiro alcance dos textos clássicos, bem como das narrativas mitológicas, na vivência cotidiana dos gregos antigos. É de se perguntar até que ponto esses dados valem como indicadores da ocorrência e amplidão da prática do abandono naquela sociedade. Entretanto, como

³⁰ CLARET, M. (org.) PLATÃO, A. **A República**. São Paulo : Martim Claret, 2002.

³¹ MARCÍLIO, M.L. **op.cit.**, p.23.

³²É interessante notar o profundo impacto dessa história que permaneceria, ainda, por muitos séculos pairando no horizonte do imaginário ocidental. No século XVI da nossa era, a narrativa a respeito da águia ainda repercutia, porém de maneira diversa. Se Aristóteles mencionava sem nenhuma reprovação moral, o hábito da águia abandonar suas crias, o jesuíta Alexandre de Gusmão (1629-1724) o reprovava de forma veemente, citando a águia como um exemplo que não deveria ser seguido pelos cristãos. O frade alertava que o pássaro era “*a mais ínquia ave na criação dos filhos de quantas há, porque, tanto que tirou dois pintões, logo mata um e se fica com outro; e, ainda, este, muitas vezes o enjeita ou seja pela dificuldade de o criar,ou seja porque degenera de sua natureza em fitar os olhos nos raios do sol.Desta natureza são aqueles pais(se é que merecem este nome) que por pobreza ou outros humanos respeitos, contra o que devem à piedade paterna, ou enjeitam ou matam seus próprios filhos*” VENANCIO, R.P; MARTINS,V. (org.) GUSMÃO, A. **A arte de criar bem os filhos na idade da puerícia 1685**.. São Paulo : Martins fontes,2004.p.79.. Em relação à versão de Aristóteles ver: ARISTÓTELES. **Política**. disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=144 acessado em 03/12/2004.

se sabe, na Grécia, o poder do pai sobre os filhos era absoluto. Essa figura estava investida do poder de matar, vender, e, finalmente, expor os filhos recém-nascidos conforme lhe conviesse. Assim, ao que tudo indica, a deformidade da criança ou mesmo a pobreza familiar bastavam para que a justiça doméstica, encarnada na figura da pátria *potestas*, decretasse a morte ou o abandono de uma criança não desejada. É fato que não se pode contabilizar a dimensão desse fenômeno na Grécia antiga. Mesmo assim, existem indicadores suficientes para presumir que a prática do abandono além de não ser moralmente repreendida era, inclusive, incentivada em alguns casos. John Boswell, que estudou a fundo a ocorrência deste fenômeno na antiguidade ocidental, afirma que, se muitas fontes gregas referiram-se direta ou indiretamente à exposição, nenhuma o fez no sentido de condenar moralmente o abandono dos recém-nascidos.³³

O abandono de recém-nascidos também era tolerado entre os romanos. Basta lembrar, a título de exemplo, a famosa lenda dos gêmeos Rômulo e Remo, fundadores de Roma, que, uma vez abandonados por seu tio à beira do Tibre, foram amamentados por uma loba para depois serem resgatados por um pastor.

Também em Roma o poder pátrio era a autoridade máxima de direito inviolável no interior da família romana, entendida num sentido muito mais amplo do que o moderno: incluindo desde a esposa do chefe da família, sua descendência linear e, até mesmo, os escravos. Nesse sentido, é difícil imaginar como as leis romanas poderiam ter penalizado o abandono e, ainda, o infanticídio diante do poder absoluto do *pater familias*.³⁴

³³BOSWELL, J. *op.cit.*, pp. 53-95.

³⁴ Em Roma “a família é o complexo de pessoas a colocadas sob a pátria potestas de um chefe, o *pater familias*. Tudo converge para o *pater familias* do qual irradiam poderes em várias direções. Os seres humanos submetidos ‘a pátria potestas do *pater familias* são: I) a *mater familias*, ou seja a mulher casada colocada sob o poder pátrio do marido (*manus*), em contraposição à mulher casada ainda sob o poder de seu *pater* de origem (*casamento sine manu*); II) o *filius familias* e a *filia familias*, nascidos do casamento do *pater* ou por este adotados; III) os descendentes do *filius familias* e a mulher deste, *cum manu*; IV) os escravos e as pessoas em *mancípio*, assimiladas aos escravos... o *pater* tem sobre os filhos poder tão grande como o que tem sobre os escravos,

Conforme observa Paul Veyne

*O nascimento de um romano não é apenas um fato biológico. Em Roma o cidadão não ‘tem’ um filho: ele o ‘toma’, levanta (tollere). O pai exerce a prerrogativa, tão logo nasce a criança, de levantá-la do chão, onde a parteira a depositou, para tomá-la nos braços e assim manifesta que a reconhece e ser recusa enjeitá-la. A criança que o pai não levantar será exposta diante da casa ou num monturo público; quem quiser que a recolha. Igualmente será enjeitada se o pai, estando ausente o tiver ordenado à mulher grávida.*³⁵

Portanto, os recém-nascidos em Roma só eram recebidos naquela sociedade em virtude de uma decisão do chefe da família. Dessa maneira a contracepção, o aborto, o enjeitamento de crianças legítimas ou ilegítimas e, até mesmo o infanticídio, eram práticas usuais e legalmente aceitas.

Ricos e pobres abandonavam seus filhos na Roma antiga. As motivações que impeliam os pais a abandonarem seus filhos eram muito variadas. Paul Veyne revela que as crianças mal formadas eram vítimas em potencial do abandono na sociedade romana, já que, a partir do conjunto das crenças e superstições helenísticas, acreditava-se que um recém-nascido defeituoso trazia mau agouro ao seio da família em que nasceu. O abandono também era recorrente entre os miseráveis que não tinham condições de alimentar sua prole. Não raro, estes vendiam os filhos como escravos para conseguir algum pecúlio. Contudo, mesmo os filhos legítimos, nascidos no interior de famílias mais abastadas, podiam ser condenados ao abandono desde que seu nascimento comprometesse alguma disposição testamentária pré-estabelecida pelo *pater familias*. Assim, Paul Veyne observa a existência de uma antiga disposição no direito romano que previa que um filho nascido após o encerramento do processo testamentário deveria ser deserddado. O mesmo autor observa ainda que, entre deserddar ou abandonar o rebento, muitos pais preferiam a

podendo rejeitar os recém-nascidos e abandoná-los...”. JÚNIOR, J.C. Curso de Direito Romano: o status familiae. 20 ed. Rio de Janeiro : Forense, 1996. p.107-112.

³⁵ VEYNE, Paul. **O Império Romano: do ventre materno ao testamento.** in ARIÉS,P. & DUBY,G.dir. **História da vida privada: do Império Romano ao ano 1000.** São Paulo : Companhia das Letras, 2002. p.23.

segunda opção para nunca mais ter o constrangimento de encarar o filho deserdado.

36

Já entre os plebeus, recorria-se ao abandono como estratégia de limitação do número de membros da família: abandonavam seus filhos “*para não vê-los corrompidos por uma educação medíocre que os torne inaptos à dignidade e à qualidade. A ‘classe média’, os simples notáveis, preferiam, por ambição familiar, concentrar esforços num pequeno número de rebentos.*”³⁷

Paralelamente, alguns aspectos supersticiosos da religião e da cultura helenística, além de contribuírem para a aceitação da prática do abandono, podem ter, inclusive, favorecido tal atitude.³⁸ Cidadãos do Império Romano, por exemplo, foram impelidos a abandonar seus filhos recém-nascidos como forma de protesto doloroso aos Deuses pela morte de *Germanicus Calígula*.³⁹ Ao que tudo indica, esta não foi a única vez que se incitou o abandono coletivo. É muito conhecida a história narrada pelo evangelho de São Mateus, que alude ao “massacre dos inocentes” ordenado por Herodes, em vingança, aos adivinhos, que o ludibriaram a respeito do local onde nasceria Jesus.⁴⁰ Outras vezes, o abandono consistia numa manifestação individual de princípio: não era incomum pais abandonarem seus filhos ao desconfiarem da fidelidade de sua mulher. Em contrapartida, a esposa, temerosa da ira do marido, às escondidas, confiava a criança ilegítima a vizinhos ou subordinados que a criavam secretamente. Nesse caso, o abandono não passava de

³⁶ idem. p.22.

³⁷ ibidem, p.24.

³⁸ Nessa direção, existem notícias de prescrições de períodos de purificação envolvendo a questão do abandono. Alguém que houvesse exposto um criança deveria se abster de entrar no templo durante um período de 40 dias, entretanto, esta categoria de purificação era também exigida após o nascimento, ou então, na ocorrência de aborto espontâneo, em várias culturas mediterrânicas. Portanto, conforme lembra John Bosweel, menos do que uma objeção moral ao ato do abandono estes rituais eram parte de um conjunto amplo de regras de costume de pureza, envolvendo as mulheres. Boswell, *J.op.cit.*, .p.80

³⁹ ibidem. p.80.

⁴⁰ BÍBLIA, N.T. Evangelho Segundo São Mateus. *op.cit.* . Cap. 2 vers.16.ver também: **Holy Inocents: The children mentioned in St. Matthew, ii, 16-18.** in NEW ADVENT CATHOLIC ENCYCLOPEDIA. disponível em: <<http://www.newadvent.org/cathen/07419a.htm>>, acesso em: 15/01/05.

um simulacro e, muitas vezes, a própria mãe acompanhava à distância a criação dos seus. Essa forma velada de abandono seria ainda recorrente, séculos adiante, na Idade Moderna, conforme será demonstrado nos capítulos que seguem.

A exemplo do que ocorria na Grécia, também na Roma antiga havia lugares preferidos para a prática do abandono de bebês, como: o lago *Vilabre*, perto do *Aventino*; o local conhecido como *Ficus Ruminales*, na praça do comércio; ou a *Columna Lactaria*, no mercado público de verduras próximo ao Fórum Romano, assim denominado porque ali se enjeitavam as crianças em fase de amamentação. Esse lugar também funcionava como ponto de concentração das amas-de-leite que ali ofereciam seus serviços. Conforme observa Lloyd Demause, o envio de crianças não desejadas às amas-de-leite figura, ao lado da venda de crianças, como uma das formas mais usuais de abandono ao longo do Império Romano.⁴¹

É pertinente indagar o que ocorria com essa grande massa de enjeitados. Em todo o Império Romano parece não ter havido nenhuma instituição para cuidar das crianças enjeitadas. Elas eram deixadas à própria sorte ou, então, ao sabor das determinações dos que as recolhiam. Nesse sentido, em geral, o destino dessas crianças era o mais trágico possível. Muitos enjeitados foram reduzidos à condição de escravos, outros tantos, eram destinados à prostituição ou à servidão, alguns, mais desafortunados, tinham seus olhos perfurados e seus braços torcidos, para servirem como mendigos a pedir esmolas nas ruas.⁴²

Outros tinham mais sorte: foi em Roma que se regularizou, pela primeira, vez o instituto da *Adoptio*. A adoção passou a ser utilizada em Roma para evitar que algumas famílias ou linhagens desaparecessem pela incapacidade de gerar filhos biológicos. Pessoas de qualquer idade e condição social podiam ser adotadas e a adoção servia, também, para controlar a política das heranças: um sogro que apreciasse seu genro tratava de adotá-lo. Ao que tudo indica, nos costumes romanos

⁴¹ DEMAUSE, L. **The evolution of childhood.** disponível em www.psychohistory.com/htm/p23x41.htm, acesso em 12/02/2005.

⁴² MARCÍLIO, M. L. **op.cit.**, p.27.

os laços consangüíneos tinham pouca importância em relação à noção de linhagem. Mesmo que o adotado fosse um exposto, escravo ou então viesse de camadas mais humildes, ele recebia o nome da família do pai adotivo, devendo renunciar ao culto dos deuses de sua família natal, passando a adorar os de sua nova família.⁴³

Desta feita, durante o Império Romano o destino dos expostos fora deixado para o capricho dos indivíduos que os recolhiam: as crianças eram enjeitadas em locais públicos, nos centros das cidades, sem nenhuma supervisão ou intervenção civil e, segundo consta, não existem registros de nenhum esforço feito para regular ou garantir alguma sorte de bem estar a essas crianças.

Já nos últimos séculos do Império Romano, algumas disposições forenses passariam a abordar indiretamente a questão do abandono, enfocando o problema da venda de crianças. O imperador Antonio Pio, no século II, declarava que a venda de crianças livres por seus pais era ilícita e vergonhosa. No século seguinte, Diocleciano decretava que os pais não poderiam vender ou dar os próprios filhos, nem as crianças poderiam ser forçadas à escravidão, como forma de pagamento das dívidas dos pais. Também foi tema de importante digressão o fato de muitas crianças nascidas livres, ao serem abandonadas, correrem o risco de serem tomadas como escravas daqueles que as acolhiam.⁴⁴

Para a sociedade romana, vincada em princípios escravocratas, a distinção entre o status da população livre e o da população escrava atribuía um papel fundamental na ordenação das relações sociais e, até mesmo, das econômicas. Segundo John Boswell, permitir que os expostos nascidos no interior das classes livres fossem escravizados era algo “*conceptually dangerous and personally horrifying to most romans, although it clearly happened with considerable frequency.*”⁴⁵

⁴³ JÚNIOR, J. C. **op. cit.**, pp.125-126.

⁴⁴ MARCÍLIO, M. L. **op. cit.**, p.24.

⁴⁵ BOSWELL, J. **op. cit.**, p. 63.

Tal aspecto em relação ao abandono de crianças parece mesmo ter sido motivo de preocupação entre os governadores romanos: numa das conhecidas correspondências que circularam no século I, entre o escritor latino Plínio, o Moço, governador da província da *Bitínia*, e o imperador Trajano, o problema da escravização de crianças abandonadas foi abordado. O jovem governador indagava Trajano sobre qual deveria ser o posicionamento frente a esse problema na província da *Bitínia*. Em resposta o imperador dizia que...

*o problema dos abandonados nascidos livres que são recolhidos e transformados em escravos, tem sido discutido, mas nada pôde ser encontrado antes de mim nos decretos dos administradores (ou soberanos) que se apliquem a todas províncias. Devo pensar, portanto, que uma declaração de condição livre não deveria impedir aqueles que talvez se liberem nessa direção, nem sua liberdade teria que ser comprada como retribuição de sua manutenção.*⁴⁶

A resposta de Trajano é incisiva no sentido de demonstrar que o problema da escravização de abandonados ocorria não só na *Bitínia* como também em muitas outras províncias. Além disso, nota-se que o princípio por ele articulado, o da libertação dos *expositi* escravizados, obviamente não reduziu o direito dos pais de abandonarem as crianças livres, simplesmente negou ao “receptor” o direito de retê-los como escravos. Além disso, desde que fosse provada sua condição de livres, as crianças poderiam ser libertadas sem que fossem pagas as expensas de sua criação. Esse último ponto contrariava uma das prescrições de Quintiliano, que advogava que a criança uma vez abandonada poderia ser recuperada desde que fossem reparados os custos de sua criação. Se de um lado a determinação feita por Trajano abria um precedente positivo em relação à sorte da criança abandonada, de outro, afetava as prerrogativas exercidas pelo *pater familias*, visto que as crianças desse, abandonadas ou não, eram consideradas como sua propriedade. Ao menos no período de Trajano, a lei limitaria o pátrio poder, insistindo que a condição livre do recém-nascido era inalterável. Essa situação se transformaria drasticamente no século IV.

⁴⁶ citado por BOSWELL, J. *idem.*, p.65.

Ao contrário do que pareceria às sensibilidades modernas, não eram motivações de cunho ético ou moral que estavam na raiz das disposições anteriormente citadas. De maneira objetiva, o que se pretendia era o reforço das obrigações públicas do Estado ou, então, facilitar a resolução de litígios civis em relação a status e propriedade. As maiores preocupações da jurisprudência civil e imperial romana em relação ao abandono eram para salvaguardar o estado de nascimento livre, definindo como inválida a venda de crianças pelos pais, orientar a discussão da herança envolvendo os abandonados e, finalmente, conservar os direitos de propriedade dos senhores sobre as crianças cativas, eventualmente abandonadas por seus pais. De maneira geral, não haviam proibições, explícitas ou implícitas, ao ato de abandonar. A ênfase estava nos possíveis resultados do abandono como, por exemplo, a escravização de um abandonado originalmente livre.

1.2 Novas nuances: o cristianismo primitivo e o abandono de filhos.

Foi a partir da Patrística que se fizeram ouvir os primeiros ecos de manifestações substantivas relacionadas a esse tema com uma perceptível inclinação moral. Deve se ressaltar que num contexto de inúmeras perseguições, desencadeadas pelos romanos aos primeiros cristãos, a tônica dos discursos patrísticos é defensiva regida pela apologia ao cristianismo. Esses textos que, normalmente, eram endereçados às autoridades romanas, além das preocupações litúrgicas e exegéticas, buscavam refutar acusações muito difundidas na época, relacionando cristãos ao ateísmo, a práticas incestuosas e à antropofagia. A resposta a essas acusações normalmente vinha em forma de exortação da continência sexual, da caridade, dos costumes castos e da retidão moral, que deveria ser a característica primeira do bom cristão. Cabe lembrar que, se por um lado a retórica patrística tinha por escopo a justificativa e a defesa do cristianismo, por outro, funcionava também como uma forma de admoestação aos cristãos, produzindo a linha mestra da

teologia moral que serviria, no futuro, como precedente para uma interferência cada vez maior da Igreja nos assuntos de foro doméstico.

Atenágoras, em sua obra *Petição em Favor dos Cristãos*, foi o primeiro filósofo da Igreja a discorrer sobre o abandono de recém-nascidos. Seu texto data da segunda metade do século II. No item intitulado “*Os cristãos não são antropófagos*” ele argumentava que...

*afirmamos que as mulheres que tentam o aborto cometem homicídio e terão que dar contas a Deus por eles; então porque iríamos matar alguém. Não se pode pensar que aquele que a mulher leva no ventre é um ser vivente e objeto, conseqüentemente, da providência de Deus e em seguida matar aquele que já tem anos de vida; não expor o nascido, crendo que expor os filhos equivale a matá-los, e tirar a vida ao que já foi criado*⁴⁷

Se para Atenágoras o abandono resultava em morte certa, São Justino, seu contemporâneo, preocupava-se com outros perigos aos quais os abandonados estariam sujeitos: a prostituição e a possível relação incestuosa em decorrência desta. Na obra intitulada *Primeira Apologia*, ele afirmava que...

*nós, por outro lado, a fim de não cometer pecado ou impiedade, professamos a doutrina de que expor os recém-nascidos é obra de perversos. Primeiro porque vemos que quase todos vão acabar na dissolução, não só as meninas como também os meninos. Do mesmo modo como se conta que os antigos mantinham rebanhos de bois, cabras, ovelhas ou cavalos de pasto, assim se reúnem, agora rebanhos de crianças com a única finalidade de usar torpemente delas. Quando se abusa de tais seres, além de tratar de uma união própria de pessoas sem Deus, ímpia e torpe, não faltará quem se una, conforme a circunstância, com um filho, parente ou irmão.*⁴⁸

Já no século III, Clemente de Alexandria, na obra *Pedagogus*, repetiria em sua tese as argumentações de seus antecessores em relação ao abandono. De um

⁴⁷ ATENÁGORAS DE ATENAS. *Petição em Favor dos Cristãos*. in FRANGIOTTI, R.(org.). **Coleção Patristica (vol.2). Padres apologistas**. São Paulo : Paulus,1995. pp.113-65.p. 163.

⁴⁸ JUSTINO, MÁRTIR, SÃO JUSTINO DE ROMA. **I e II Apologias: diálogos com Trifão**. in FRANGIOTTI, R.(Org.). **Coleção patristica (vol.3). Justino de Roma**. São Paulo : Paulus, 1995, p.43.

lado, observava que os pais que expunham seus filhos eram assassinos de crianças; de outro, apontava para os perigos que corriam os enjeitados que sobreviviam, pois, ao se prostituírem, eles poderiam inadvertidamente sujeitarem-se ao incesto. Para ele, o enjeitamento era o resultado da luxúria inerente às relações sexuais desregradas.⁴⁹

No início do século IV, Lactânncio, um dos últimos patriarcas da Igreja a tratar do tema, considerava, no sexto tomo de sua obra *Instituições Divinas*, que os pais expunham seus filhos para não sujar as próprias mãos de sangue. Além disso, segundo ele, o destino mais cruel reservado aos *expositi* não seria apenas a morte no devorar faminto de um animal, mas a escravidão e a prostituição que poderia levar ao incesto.⁵⁰ Os argumentos de Lactancio soam familiares e redundantes em relação aos anteriores. Sensível, porém, ao contexto de carestia que grassava no período de decadência do Império, esse autor passara a reconhecer também a extrema miséria como uma das prováveis motivações para o abandono.

⁴⁹ “... how many tragedies the uncertainty of intercourse produces. For fathers, unmindful of children of theirs that have been exposed, often without their knowledge, have intercourse with a son that has debauched himself, and daughters that are prostitutes; and licence in lust shows them to be the men that have begotten them.” DE ALEXANDRIA, Saint Clement of. **The Paedagogus; Book III against men who embellish themselves.** Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/02093.htm> acessado em 03/02/05. ver também: FOLCH, G. C. **Antologias dos Santos Padres; páginas seletas dos antigos escritores eclesiásticos.** São Paulo : Paulinas,1979, pp.137-145.

⁵⁰ “ Therefore let no one imagine that even this is allowed, to strangle newly-born children, which is the greatest impiety; for God breathes into their souls for life, and not for death. But men, that there may be no crime with which they may not pollute their hands, deprive souls as yet innocent and simple of the light which they themselves have not given. Can any one, indeed, expect that they would abstain from the blood of others who do not abstain even from their own? But these are without any controversy wicked and unjust. What are they whom a false piety compels to expose their children? Can they be considered innocent who expose their own offspring as a prey to dogs, and as far as it depends upon themselves, kill them in a more cruel manner than if they had strangled them? Who can doubt that he is impious who gives occasion for the pity of others? For, although that which he has wished should befall the child -- namely, that it should be brought up -- he has certainly consigned his own offspring either to servitude or to the brothel? But who does not understand who is ignorant what things may happen, or are accustomed to happen, in the case of each sex, even through error?” LACTANCIO. **Divine Institutes, book VI: of true worship.** disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/0701.htm>. site acessado em 05/03/05.

Nesse sentido, Lactancio teria sido o responsável pelo desenvolvimento de uma visão mais realista e complexa a respeito das causas que levavam os pais a disporem de sua descendência. Ao mesmo tempo, Lactancio insistiu que se os progenitores não pudessem suportar a criação de novos filhos, deveriam se abster definitivamente das relações sexuais. Sedimentava-se a noção de que, no âmbito da vivência cristã, a sexualidade deveria observar a uma única finalidade: a procriação.⁵¹

No mesmo século IV, o decadente Império Romano assistira à ascensão de Constantino, o primeiro imperador convertido ao cristianismo. Através do Edito de 313, contrariando de forma abrupta toda a legislação anterior em relação ao tema, ele mudou profundamente a situação legal das crianças abandonadas em todo o Império. Nesse decreto, deixava-se de reconhecer o *Patria Potestas* para recuperar os filhos abandonados. Passara a vigorar o direito definitivo de quem criou o enjeitado. Tendo abandonado seu filho, o pai biológico perdia para sempre o direito sobre ele. Em certo sentido, essa lei representaria um retrocesso, pois, novamente, os abandonados seriam passíveis de venda ou escravização por parte de quem os recolheu.

O que levaria o primeiro imperador cristão a promulgar tal edito, aparentemente desfavorável à questão dos enjeitados? Segundo John Boswell, a explicação mais provável “*é o interesse quase obsessivo em estabilidade, característica permanente da legislação do século quarto em geral*”.⁵² Pela abertura desse século, as inseguranças políticas, sociais e econômicas eram tão grandes por todo o Império que Constantino precisou empregar medidas drásticas para estabilizar e manter o que para ele representava o mínimo de ordem social num regime em colapso. Permitir que os expostos fossem reclamados ou recuperassem sua liberdade poderia enfraquecer o delicado equilíbrio das classes sociais: reduziria a já escassa força de trabalho e desencorajaria o acolhimento destes que, mesmo

⁵¹ BOSWELL, J. **op. cit.**, p.161.

⁵² *idem.*

escravizados, poderiam, ao menos, ter uma chance de sobreviver ao abandono.⁵³ Ao mesmo tempo, possivelmente influenciado por Lactâncio, que fora preceptor de um de seus filhos, Constantino promulgou leis considerando criminosos os pais que abandonavam seus filhos recém-nascidos e que, por essa razão, acabavam morrendo. Esses pais estariam sujeitos às mesmas penas dos parricidas.⁵⁴

Muito embora Constantino privasse os pais do direito de reaverem os filhos que abandonaram e, também, sujeitasse esses progenitores às penas do crime de parricídio, suas leis não chegaram a condenar o ato do abandono. Abandonar não correspondia a nenhuma tipologia criminal da época. De forma recorrente, a maior preocupação se colocava em relação às conseqüências desta prática: a morte, a escravidão, a prostituição e o incesto. O mesmo ocorria em relação à retórica patrística: não se discutia expressamente um impedimento em relação ao abandono, mas sim os resultados nefandos a que isso levava. Mediante o perigo desses resultados, os pais deveriam evitar o abandono de seus filhos. Entretanto, se não o fizessem, seriam, aparentemente, punidos com nada além do que a reprovação moral. Diante do infanticídio, prática nefanda condenada de forma veemente, o abandono representava um mal menor.

Já a venda de crianças, outra forma de desvinculação dos filhos excedentes, parece não ter repercutido como algo repugnante nos primeiros tempos do cristianismo. Pais empobrecidos estavam especialmente autorizados a vender seus filhos para conseguir algum pecúlio. No século IV, com grande resignação, Basílio de Cesaréia, um dos fundadores do monasticismo, buscava sensibilizar seus coetâneos às mazelas dos desvalidos...

⁵³Séculos após, já na era moderna, ainda se fazia referencia ao Edictu do imperador Constantino; *“De nenhum modo os podem expor ou dimittir atento o decreto do Senatus Consult. Plautiano ., posto que Romulo permitisse expor todos os filhos com parecer de tres varoens exceptuando os primogenitos, como refere Alicarnaseus Por quanto de se reformou essa liberdade com o poder que tinhao sobre as vidas por graça de Constantino Perdem o poder patrio , que algúas vezes se recupera pagando-se as despezas, que fizerão os expostos athe a idade de dês annos, compensando-se o mais com os serviços desde então”*. **Arquivo Histórico Ultramarino**. Documentos do Reino, s/d [1729]. Maço 26 (2722). Tratado intitulado Dos Enjeitados.

⁵⁴ MARCÍLIO, *op.cit.*, p. 27.

*como poderei pôr sob teus olhos os sofrimentos do pobre? Eles, olhando, ao redor vêem que não há ouro nem haverá jamais: os utensílios e as vestes, que costumam ser os bens dos pobres, são todos de valor insignificante. Que fará? Olha para os filhos e decide conduzi-los ao mercado para se livrar da morte... Mais vezes se decide, mais vezes desiste; finalmente sucumbe oprimido pela necessidade e pela inelutável penúria... ele parte, chorando lágrimas quentes, para vender seu filho.*⁵⁵

Num crescendo, desde seus primórdios, a Igreja passaria a tratar a pobreza e os pobres com grande indulgência, uma vez que estes poderiam suscitar nos mais abonados o exercício da caridade, importante virtude cristã. Por meio da esmola aos pobres e do desapego aos próprios bens em favor dos mais necessitados, os ricos poderiam encontrar a redenção para seus pecados e uma via para sua salvação. O elogio da caridade fundamentaria, no futuro, uma política ambivalente por parte da cristandade em relação ao abandono. Por um lado os pais expositores seriam estigmatizados como lascivos e egoístas, ainda que, em caso de pais pobres, a opção pelo abandono fosse encarada com mais parcimônia; por outro lado, seria considerada suma impiedade não acolher um pobre enjeitado.

1.3 Abandono de crianças no contexto medieval.

Rompidas as fronteiras do período antigo, ao colapso do Império Romano ocidental seguiu-se o estabelecimento das estruturas burocráticas do cristianismo que, sendo diretamente forjadas naquele sistema, também assim serviram para completá-lo. Ao fim do século IV, a vida intelectual tornar-se-ia mormente cristã.

Mesmo que as classes envolvidas com o governo estivessem crescentemente convertidas ao cristianismo, os fiéis, em geral, permaneceriam, durante muito tempo, sujeitos às tradições herdadas da cultura greco-romana, bem como das culturas semitas de onde se originariam muitos prosélitos. Cabe ainda lembrar que,

⁵⁵ DE CESARÉIA, Basílio, São. **Homilia sobre Lucas 12.** in FRANGIOTTI, R. (trad.) **Coleção Patrística: Basílio de Cesaréia.vol.14.** São Paulo : Paulus, 1998.pp.30-31.

em seu processo de organização, a Igreja se apropriaria, e muito, das disposições forenses advindas do direito romano. Nesse sentido, os cristãos dos primeiros séculos tenderam, a reproduzir certos padrões familiares de seus contemporâneos romanos pagãos e, também, dos judeus, como a escravização, o infanticídio, a venda e o abandono de crianças.⁵⁶ Este último chegou a ser estimado, por John Boswell, entre 20% a 40% nos três primeiros séculos de nossa era.

A Igreja que então se estabelecia, ao que tudo indica, adotou uma atitude realista sobre a questão do abandono. Se a princípio tal fenômeno não poderia ser coibido — John Boswell observa que no século V o abandono continuaria sendo tão difundido e, aparentemente, tão usual quanto fora no império romano — cânones e concílios foram elaborados para assegurar, ao menos, que as crianças fossem batizadas, recolhidas pelos adultos e criadas em lares substitutos. Alguns concílios, provavelmente influenciados pelas disposições de Constantino, conferiam, inclusive, o direito de propriedade sobre a criança recolhida. Tal prerrogativa deveria funcionar como um estímulo para que os pequenos *expositi* fossem acolhidos e criados.

O concílio de Vaison (442), por exemplo, enunciava, que quem encontrasse uma criança exposta deveria avisar o pároco da Igreja local. Aos domingos, do púlpito, o padre proclamava o ocorrido. Se em dez dias ninguém reclamasse a criança, esta ficaria por tempo indeterminado sob os cuidados de quem a recolheu.⁵⁷ Muitas desses pequenos eram transformados em escravos, mas há quem diga que “em geral, porém, a criança era bem acolhida, confiada a amas entre os ricos e amamentada até os três anos entre o povo.”⁵⁸

Paralelamente, durante o século V, sobretudo, na Europa ocidental de tradição romana, os eremitas alastravam-se em vagas sucessivas. Isolados nas

⁵⁶ ROUCHE, M. **Alta Idade Média Ocidental**. in ARIÉS, P. & DUBY, G. **op. cit.**, p. 444.

⁵⁷ ver: LOYD DE MAUSE, **op. cit.**, p.89 ; GADOW, M. R. **De niña a mujer em el internado femenino de nuestra Señora de la Concepción de Málaga (siglo XVIII)**. in CANTÓ, P. P. (Ed.) LÓPEZ, M. O. (Ed.) **Las Edades de Las Mujeres**. Madrid : Edígrafos/instituto Universitario de estudios de la Mujer, 2002. pp. 95-109. p. 98.

⁵⁸ ROUCHÉ, M. **op. cit.**, p. 444.

florestas solitárias da Gália, correndo muitas vezes o risco de serem assassinados como foras-da-lei, monges anacoretas, gradualmente transmutados em cenobitas, pouco a pouco transformaram o ambiente a sua volta, fazendo florescer mosteiros.

Essas edificações religiosas funcionavam com grande autonomia para reservar os monges em relação ao resto da sociedade: possuíam padaria, horta, queijaria e pomar próprios para assegurar a subsistência intramuros de forma autônoma. Além disso, essas instituições, responsáveis pela preservação de grande parte do patrimônio cultural da antiguidade, enfatizavam o exercício da caridade através da hospitalidade. Segundo a regra de São Bento (480-547), os hóspedes, indistintamente, deveriam ser recebidos com grande diligência, como...

*o próprio Cristo, pois Ele próprio irá dizer: 'Fui hóspede e me recebestes'. E se dispense a todos a devida honra, principalmente aos irmãos na fé e aos peregrinos. Mostre-se principalmente um cuidado solícito na recepção dos pobres e peregrinos, porque, sobretudo na pessoa desses, Cristo é recebido; de resto o poder dos ricos, por si só, já exige que se lhes prestem honras.*⁵⁹

Dentre os pobres e peregrinos um lugar especial seria reservado às crianças.⁶⁰ Os pequenos hóspedes eram alimentados, vestidos e educados nas letras cristãs no interior dos muros dos conventos. Muito do efetivo infantil dos mosteiros, sobretudo nos países célticos e anglos saxões, encontrava sua origem na (re)atualização de um arcaico costume entre esses povos: a *fosterage* — hábito de, mediante pagamento, delegar a outrem a criação dos filhos, por tempo determinado ou definitivamente.⁶¹ Nessa situação os monges assumiam o papel de pais de criação, ou pais espirituais,

⁵⁹ ENOUT, Dom J. E. (trad.) **Regra do Glorioso Patriarca São Bento: CAPÍTULO 53 - Da recepção dos hóspedes.** Disponível em [http://www.osb.\(org.\)br/](http://www.osb.(org.)br/). acessado em 03/01/05.

⁶⁰ Conforme previa a regra de São Bento “*Ainda que a própria natureza humana seja levada à misericórdia para com estas idades, velhos e crianças, no entanto que a autoridade da Regra olhe também por eles. Considere-se sempre a fraqueza que lhes é própria, e não se mantenha para com eles o rigor da Regra no que diz respeito aos alimentos; haja sim, em relação a eles, uma pia consideração e tenham antecipadas as horas regulares.*”. *idem*.

⁶¹ BOSWELL, *op. cit.* p.207.

desta feita, gradualmente, o costume da “*paternidade adotiva de origem pagã tornar-se-ia uma valor cristão.*”⁶²

Ao mesmo tempo, os mosteiros habituaram-se a receber, também, crianças ofertadas em oblação a Deus. Inúmeros recém-nascidos eram entregues como penhor de felicidade futura à família que os doava ao serviço de Deus e da sua fé. Trata-se da *Oblatio*, prática instituída pela Igreja no século V da era cristã.

A partir do século VII, quando a *Oblatio* estava bem estabelecida, pais de qualquer categoria social podiam doar aos mosteiros um(a) filho(a) de até dez anos. Pelas leis civis e eclesiásticas, essa criança jamais poderia deixar o convento e seus pais juravam nunca dar a ela nenhum tipo de propriedade ou herança, muito embora pudessem fazer legados pios ao mosteiro. Era de consenso geral que, para todo o sempre, o oblato estaria destinado a uma vida de pobreza, castidade, obediência à Igreja e, subseqüentemente, à regra da ordem que o havia admitido. A oblação foi aceita em quase toda a Europa, tornando-se parte das grandes coleções canônicas da Alta Idade Média. Em todos os mosteiros havia um grande número de bebês *oblato*s, transformando as comunidades monásticas em autênticos berçários.

Com o decorrer do tempo a documentação conciliar passa a registrar, de forma cada vez mais constante, queixas sobre oblatos que degeneram na sua vocação. As entrelinhas desse *corpus documental* revelam, segundo John Boswell, que, sob a intenção pia de doar um filho em oblação, subjaziam motivos de ordem prática. Entregar recém-nascidos aos mosteiros também significava evitar a fragmentação da propriedade, concentrando a herança nas mãos dos filhos mais velhos. Considerações dinásticas poderiam, igualmente, colocar um filho no mosteiro como, por exemplo, os filhos de um segundo ou de um terceiro casamento que ameaçavam filhos do primeiro, e vice-versa. Além disso, foram recorrentes testemunhos revelando o fato de que muitos pais costumavam dedicar aos mosteiros a virgindade das filhas que haviam nascido defeituosas.⁶³ Acrescente-se a isso o

⁶² ROUCHÉ, *op. cit.* p.446.

⁶³ BOSWELL, J. , *op. cit.* 243.

surgimento de compilações civis e eclesiásticas condenando o infanticídio e as práticas abortivas.⁶⁴ Assim, ainda que não o fosse de forma premeditada, a Igreja, por meio da *Oblatio*, havia perpetrado uma nova modalidade de abandono, mais honrosa e humana, sem precedentes na antiguidade. Uma vez no mosteiro, o pequenino, alijado para sempre do convívio com seus pais, poderia, inclusive, receber uma educação diferente da que era dada às demais crianças: “*em lugar de os meninos serem preparados para a agressividade e as meninas para a submissão, os pedagogos monásticos recusam a palmatória e procuram conservar as virtudes da infância.*”⁶⁵

A oblação tornara-se, portanto, mais uma via - além da venda, do infanticídio e do abandono (à porta de Igrejas, ou em descampados) - para regular o problema das crianças não desejadas. Com efeito, inspirados ou não pelo instituto da *Oblatio*, surgiriam, no século VIII, os primeiros mosteiros que tinham como carisma específico o acolhimento de crianças enjeitadas. O primeiro desses albergues surgiu na Itália no ano de 787 sob a iniciativa de um bispo conhecido como Datheus de Milão. O exemplo seria seguido por outras cidades européias, como Siena, em 832 e Pádua, no ano 1000.⁶⁶

No entorno das ilhas monásticas, as hostes germânicas faziam ruir o que fora a topografia social da Europa ocidental ao longo do Império Romano. Este último cingia-se em feudos e reinos com diferentes culturas, línguas e estruturas sociais. A vida no campo eclipsara a vida urbana, prevalecendo as economias de subsistência, com pequeno comércio e pouca mobilidade da população. A fome, a pobreza, e a

⁶⁴ O código visigótico, por exemplo, previa a execução pública da pena capital às mulheres, livres ou escravas, que tentassem interromper, por meio de poção ou outra via, a vida de seus rebentos. Às mulheres que administravam a poção a pena era de duzentas chibatadas. Se ficasse provado o marido obrigou a mulher ao aborto ele deveria sofrer a mesma pena da mulher que praticou o aborto. **The Visigothic Code: (Forum judicum). Book VI: Concerning Crimes and Tortures.** disponível em <http://libro.uca.edu/vcode/visigoths.htm>. acesso em 22/01/05.

⁶⁵ VEYNE, P. **op.cit.**, p.446.

⁶⁶ DE MAUSE, L. **op.cit.** p.98.

violência ameaçavam, de forma eminente, a diminuta população que restava dispersa, refugiada em casas e cabanas no campo.

Mesmo assim, não são raras as disposições constantes da jurisprudência produzida no florescer da alta idade média, no bojo dos usos e costumes dos povos germânicos, que apontam para recorrência do fenômeno do abandono de bebês. Entretanto, cabe frisar que mesmo essas leis tendo sido exaradas, na prática, a sorte dos expostos dependeria muito mais de questões circunstanciais do que das instituições e do inconstante corpus jurídico germânico, assentado na tradição costumeira. Mesmo assim, são dignas de nota algumas destas disposições.

Na Itália do século VI, um código, em uma de suas 154 leis, autorizava os ostrogodos a vender seus filhos, em caso de necessidade, desde que essa venda não alterasse a condição de liberdade da criança. Segundo Maria Luiza Marcílio, muito comum e sem se limitar aos casos de extrema pobreza dos pais, esse tipo de venda servia para solucionar os mecanismos de herança em áreas onde o sistema vigente era o igualitário. Nessa situação, dada a grande incidência da prática da venda de filhos, surgiu uma nova categoria servil. As crianças abandonadas, quando encontradas, poderiam ser vendidas sem maiores restrições.⁶⁷

Em meados do século VII, as tribos germânicas instaladas no território atual da Espanha criaram um híbrido código de leis que tinha como fonte o direito costumeiro, a legislação romana e o Código Teodosiano promulgado ainda no século V. Trata-se do Código Visigótico.

Essa compilação continha um título específico, concernente à questão dos abandonados, dividido em três incisos. O primeiro deles previa que os pais que enjeitassem seus filhos deveriam ser punidos com o desterro perpétuo. Aos visigodos nada soava mais justo do que exilar de sua terra natal aqueles que haviam desterrado os próprios filhos da casa paterna. Ao mesmo tempo, esse código já reconhecia a caridade em relação ao exposto. No mesmo inciso estava previsto que

⁶⁷ MARCÍLIO, M.L. *op.cit.*, p.33.

se por acaso um exposto fosse reconhecido tardiamente por seus pais biológicos, estes deveriam pagar o valor equivalente ao preço de um escravo às almas compassivas que criaram a criança. Caso se negassem a pagar a despesa da criação, um juiz poderia resgatar a criança, usando para isso as propriedades dos pais, que em seguida, seriam exilados. Caso o valor das propriedades não fosse suficiente para cobrir o resgate, os pais abandonadores deveriam se tornar servos. O segundo inciso previa punições para escravos, de ambos os sexos, que abandonavam sua própria cria. Entretanto, a letra da lei observava, com especial atenção, que o senhor, dono do escravo, deveria provar que não havia compelido o seu cativo a cometer o abandono. Finalmente, no terceiro inciso, previa-se que alguém que recebesse uma criança para criar deveria ser indenizado, durante dez anos, com o pagamento de um *solidus*. Depois que a criança completasse uma década, acreditava-se que ela estaria apta para ressarcir, através do trabalho, os custos outrora empregados em sua criação. Ao que tudo indica, este último item alude ao antigo costume da *fosterage*, anteriormente mencionado.⁶⁸

Se os Visigodos tendiam a considerar a prática do abandono de recém-nascidos como um mal passível de sérias reprimendas, o mesmo não parece ter acontecido entre os outros povos de cultura Germânica. John Boswell observa que, em outros códigos germânicos e celtas, a figura do abandono quase nunca aparece. Não obstante, segundo o mesmo autor, após a queda do Império Romano do ocidente, o abandono continuaria sendo uma prática comum, em todas as áreas da Europa Ocidental de tradição romana, nas culturas semitas do oriente próximo, nas culturas gregas do mediterrâneo nordeste e nas sociedades germânicas e célticas da Europa ocidental.

⁶⁸ **The Visigothic Code: (Forum judicum). Book IV: Concerning foundlings: I. Where Anyone Casts Away, or Abandons, a Freeborn Child, he shall Serve as its Slave. II. Where a Male or Female Slave shall be proved to have Cast Away a Child, with, or without the Knowledge of his or her Master. III. What Compensation for Support anyone shall Receive for the Bringing up of a Child committed to his Care by its Parents.** disponível em <http://libro.uca.edu/vcode/visigoths.htm>. acesso em 22/01/05.

Às vésperas do ano 1000 surgiria, segundo Maria Luiza Marcílio, uma importante coleção de decretos canônicos, compilada em 906 por Regino de Prum. Neste cânon existiriam três disposições sobre o abandono que imitavam os princípios legais romanos sobre o mesmo tema. Tais princípios estipulavam que: a) os que tomam uma criança abandonada podem criá-la como livre ou escrava, como melhor lhes convier; b) senhores e proprietários não podem reclamar os filhos que abandonam sob seu conhecimento; c) um pai, ou um senhor, pode reclamar a criança, se substituí-la por um servo de valor comparável ou se pagar o valor da criança a quem a encontrou e a criou.⁶⁹

Como fica evidente, portanto, a prática do abandono, com raízes arraigadas no passado clássico perpetuara-se na nascente sociedade cristã ocidental. Deixar a sorte dos inocentes nas mãos de Deus, e assim não sujar as próprias mãos com o sangue de seus filhos, continuaria sendo, no baixo medievo, um hábito familiar e muito próximo das tradições herdadas da antiguidade romana. Entretanto, surgiriam novas respostas a este problema matizadas pelo advento do Cristianismo.

Diante do infanticídio, veemente condenado, o abandono soaria sempre como um mal menor. Em paralelo, a pobreza consistiria num importante indulto aos pais abandonadores despossuídos. A mesma doutrina da caridade, que abrandava a culpa dos mais pobres, incitava a compaixão daqueles que, no trilhar de seus caminhos, se deparavam com um exposto. O pequeno abandonado, tão logo fosse encontrado, deveria ser batizado para ser remido do pecado original, e, conforme as circunstâncias, acolhido junto a quem o encontrara. Em paralelo, o instituto da *Oblatio* e alguns poucos mosteiros especializados no recebimento de enjeitados configurariam-se como o prenúncio de um processo de institucionalização do abandono, delineado no século XIII e que chegaria a seu ápice no período moderno com o surgimento das “*Casas de Expostos*”.

⁶⁹ MARCÍLIO, M.L. *op.cit.*, p.31

1.4 Virada do ano 1000, Renascimento urbano e exposição.

Ao adentrar o ano 1000, a população da Europa Ocidental praticamente dobrou em relação aos séculos anteriores, ultrapassando, inclusive, os picos de crescimento demográfico ocorridos, em tempos mais remotos, na época do Império Romano. Durante os dois séculos seguintes, o que havia sido uma expansão gradual transformou-se numa explosão: ao fim do século XIII, a população havia dobrado novamente, chegando a ultrapassar a taxa de 10% em algumas regiões.⁷⁰

Bronislaw Geremek, atento observador desse contexto, entende que, de maneira geral, a eficiência da tecnologia agrícola não acompanhou os níveis do crescimento populacional no baixo medievo. À força de pôr em cultivo terras cada vez menos férteis e de erodir os solos sem neles se investir suficientemente, fertilizando-os como convinha, sobrevém uma quebra de rendimento. As colheitas mantêm-se estacionárias, mas a população não cessa de aumentar sobrecarregando uma economia rural já no limite dos seus recursos.⁷¹

Concomitantemente, a Europa tardo medieval assistirá ao ressurgimento gradual das cidades, bem como das sociabilidades urbanas. No âmbito das urbes, nota-se uma expansão econômica, que só fez aumentar o fosso que separava a nobreza e a burguesia ascendente dos demais. A crescente dificuldade de abastecimento, aliada ao excedente populacional chegado dos campos para a cidade, aumentaria de forma muito vincada os infortúnios naquela sociedade.

A subnutrição tornou-se, no fim do século XIII e início do século XIV, um fenômeno massivo de proporções até então desconhecidas na Europa. Em decorrência, pôde ser observada uma flagrante ampliação das moléstias, como: escorbutos, eczemas, diferentes males da garganta e, sobretudo, o “*mal do fogo*” (lepra). Essas doenças, quando não resultavam diretamente da má nutrição, propagavam-se com acentuada facilidade em organismos já debilitados pela fome

⁷⁰ BOSWELL, J. *op.cit.*, p. 270.

⁷¹ GEREMECK, B. *A piedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa*. Lisboa : Terramar, 1995. p. 121.

crônica. O contexto das peregrinações, das cruzadas, e o reascender da chama urbana também facilitariam a difusão das epidemias, entre elas, a da peste bubônica que devastaria a Europa em meados do século XIV.

Ao complexo quadro de mutações visto no baixo medievo, juntar-se-ia a consolidação do modo de produção senhorial, tencionando o equilíbrio entre o poder secular, representado pela burguesia ascendente e pela nobreza feudal, e o poder espiritual, representado pelos dignitários eclesiásticos. Em resposta a esta tensão, a Igreja cristalizaria-se no rigor de seus princípios, elegendo as práticas matrimoniais como um dos palcos da sua disputa travada contra o século.⁷²

Ao que tudo indica, para a nobreza laica, a prática matrimonial — privilegiando as alianças no interior do grupo consangüíneo — representava uma poderosa estratégia social de perpetuação e, principalmente, de conservação das suas propriedades. Uma aliança matrimonial adequada detinha o poder de evitar a dispersão da herança. No lado oposto, a Igreja cristã, rivalizava com a família quanto à herança, sobretudo, masculina. Em resumo, a questão da propriedade levaria a Europa a um arranjo mais cuidadoso do casamento.⁷³

Deste modo, não sem grande resistência por parte do laicato, notam-se intensas atividades legislativas e organizacionais da Igreja que desembocariam num gradual movimento de redefinição dos padrões familiares.⁷⁴ O catolicismo europeu

⁷² DUBY, G. **O Cavalheiro, a Mulher e o Padre: o casamento na França Feudal**. Lisboa : Publicações Dom Quixote, 1988. p. 200.

⁷³CASEY, J. **História da Família**. Lisboa : Teorema,1989. p.95-8. ver também: GOODY , J ;THIRSK,J;THOMPSON, E.P. **Family and Inheritance: rural society in Western Europe 1200-1800**. Cambridge : Cambridge University Press,1976.

⁷⁴As comunidades cristãs primitivas produziram pouca legislação sobre o casamento. Na confusão confessional do fim da antiguidade, deixavam a tarefa ao imperador. Após a queda de Roma, os bispos do Ocidente começaram a assumir maiores responsabilidades a esse respeito. Apesar de sempre ter insistido na finalidade exclusivamente procriativa das relações sexuais no âmbito do matrimônio, durante o alto medievo a Igreja manteve uma relativa indiferença às questões relativas ao foro matrimonial. Isso se dava em parte pela mentalidade asceta dos patriarcas da Igreja que consideravam a instancia do casamento como muito inferior à virgindade, e mesmo, à viuvez. O estado de casado restava como última opção aos menos virtuosos que não eram capazes de controlar a sua concupiscência. Além disso, questões contratuais envolvendo os direitos de herança, dote, e etc., soavam demasiadamente seculares àqueles que aspiravam ao reino celeste. Esta situação mudaria no contexto tardo medieval. HERHLIHY, D. **The Family and Religious Ideologies in**

passaria a regulamentar cada aspecto da moralidade familiar e da sexualidade de seus fiéis. Foram sancionados os limites permitidos dos graus de cognação aos que iam se casar e, posteriormente, inúmeros interditos que afetariam a vida dos que já haviam se casado.

Pari passu, a Igreja instituiria o parentesco espiritual através da relação do apadrinhamento. Também estariam comprometidas, portanto, as uniões envolvendo padrinhos e apadrinhados ligados pela afinidade espiritual.⁷⁵ Cabe a observação de que, em função de seu ineditismo essas determinações muitas vezes soavam complexas aos contemporâneos. Estes casavam ignorando, ou mesmo, como ocorria na maioria das vezes, resistindo às interdições impostas pela Igreja. Ao sabor das conveniências, quando uma aliança *endogâmica* se mostrava vantajosa para determinada família, era usual que se disfarçasse a existência dos graus de mútuo parentesco para tentar burlar os impedimentos eclesiásticos.

Também não era incomum a alegação de laços de parentesco, outrora ignorados, para que se dissolvesse determinado contrato de núpcias. Como lembra Georges Duby, “*os príncipes recorriam, no princípio da Idade Média, para repudiar as esposas que se tornavam inconvenientes, à invenção de graus afastados de consangüinidade com um dos cônjuges, suficientemente distantes para não terem sido perceptíveis durante o casamento*”.⁷⁶ O repúdio da Igreja às relações com até sete graus de parentesco facilitava o argumento dos príncipes nesse sentido. Para evitar essa sorte de constrangimentos, a Igreja, no IV Concílio de Latrão, restringiria para o quarto grau de parentesco a proibição à união conjugal.⁷⁷

Medieval Europe. in **Journal of Family History: studies in Family, Kinship and Demography.** vol.1; n.1-3; London : Jai Press Inc.,1987.pp.3-17.p.5.

⁷⁵ Pela ação da Igreja o conceito de adoção advindo do direito romano se deslocaria, gradualmente, para o plano espiritual. Este deslocamento atingia um objetivo prático, a herança outrora designada aos filhos fictícios —no caso os adotivos — passaria a ser empregada nas obras pias para fins de caridade. Além disso, como já foi observado, a restrição da herança aos filhos adotivos atendia aos interesses patrimoniais da Igreja na época. MARCÍLIO,M.L. **op.cit.**, p.44.

⁷⁶ .DUBY, G. **op.cit.** p.106.

⁷⁷ BARTHÉLEMY,D. **Parentesco.** in DUBY,G.(org.) **História da Vida Privada: Da Europa Feudal à Renascença.** São Paulo : Companhia das Letras,1990.pp.96-163. p.141. ver também:

Nesse mesmo concílio, seria instituída a tradição dos proclamas matrimoniais, ou banhos matrimoniais, que persiste até hoje: os casamentos deveriam ser anunciados à comunidade em sucessivas ocasiões para que, caso houvesse algum interdito, as bodas fossem evitadas a tempo.⁷⁸ Ainda no século XIII foram definidas as condições essenciais para a realização do Sacramento do Matrimônio: indissolubilidade (o divórcio tornou-se quase impossível); monogamia; livre consentimento do casal; *locus único* para a multiplicação da espécie.⁷⁹ Em verdade, como lembra James Casey, “o grande corpo da legislação matrimonial oriundo do quarto concílio de Latrão, em 1215, correspondeu, em muitos sentidos, à verdadeira personificação do conceito ocidental de casamento que se manteve até aos nossos dias”.⁸⁰

Entretanto, a Igreja não centrou o foco de suas preocupações apenas no que concerne aos regulamentos nupciais entre os leigos. Também foi intensa a preocupação dos legisladores da época em relação ao celibato dos padres. A insuficiência de bispos, aliada a uma certa mediocridade moral dos integrantes do clero (sendo muitas vezes investidos em sujeição à nobreza secular) e sua limitada formação intelectual foram suficientes para que se postergasse o voto de castidade e, inclusive, a opção pelo celibato. Nivelado aos camponeses ou elevado ao nível dos aristocratas, o clero tendeu a seguir a vida dos laicos, cujo meio freqüentava. Os padres muitas vezes formavam família, patrimônio e, ainda, buscavam legar os seus poderes aos seus descendentes, dissolvendo em benefício próprio os erários eclesiásticos, ameaçando, conseqüentemente, a integridade patrimonial, e, mesmo, moral da santa Sé.⁸¹

Twelfth Ecumenical Council: Lateran IV 1215: canon 50. disponível em: <http://www.fordham.edu/halsall/basis/latran4.html>. acesso em: 03/03/05.

⁷⁸ ver: **Banns of Marriage.** in New Advent Catholic Encyclopedia. disponível em <http://www.newadvent.org/cathen/02255a.htm>. acesso em: 19/01/05.

⁷⁹ MARCÍLIO, *op.cit.*, 46.

⁸⁰ CASEY, J. *op.cit.*, P.106.

⁸¹ VELASCO, R. **A Igreja de Jesus: processo histórico da consciência eclesial.** Petrópolis : Vozes, 1996. p.75.

Em resposta a esta situação, desencadeia-se no seio da autoridade religiosa uma série de reformas morais reafirmando o celibato dos clérigos que passaria a ser considerado definitivo, universal e indelével. À frente dessa empresa destacaram-se as Reformas Gregorianas que retomariam de forma rigorosa o vigor moralista no âmbito eclesiástico.

Para além das heresias, da prática da simonia e das investiduras, um dos alvos visados pelos canonistas gregorianos consistia na descendência produzida pelos sacerdotes. Os filhos de padres passariam a sofrer importantes restrições, dentre as quais o interdito ao direito de herança, à ordenação sacerdotal e, finalmente, ao casamento legítimo.

Os mesmos impedimentos recairiam sobre as crianças nascidas das uniões entre os pais que não observaram o grau mínimo de parentesco permitido para a realização do casamento. Juntar-se-iam à classe dos filhos adulterinos, portanto, duas novas categorias de ilegitimidade: a dos filhos de primos e a dos filhos de presbíteros (*ex-presbytero*). Ao que tudo indica, até o século XI as crianças consideradas ilegítimas quando ultrapassavam a puberdade encontravam poucas barreiras em seu processo de inserção na sociedade. Entretanto, no final do medievo, no esteio das reformas moralistas, instalou-se, pelo menos na mentalidade eclesiástica, o germe da discriminação moral, à qual, futuramente, no período moderno, estariam sujeitos os filhos ilegítimos. Durante o pontificado de Inocêncio III, a criança ilegítima passaria a ser associada à servidão, tornando-se um ser desprezível e estigmatizado moralmente pela natureza da relação em que fora concebido.⁸²

Ironicamente, os esforços eclesiásticos para regularizar o sacramento do matrimônio, assentados no princípio de que o casamento detinha como finalidade principal a procriação de filhos legítimos, resultaram justamente no contrário: sob a nova regulamentação do sacramento nupcial crescia consideravelmente a variedade

⁸² MARCÍLIO, *op.cit*, p. 46.

de situações em que uma criança poderia ser considerada espúria. As uniões consensuais estáveis reconhecidas pelo direito costumeiro, e mesmo pela própria Igreja até o século X, seriam consideradas nulas pelas novas disposições. Concomitantemente, o fator da ilegitimidade seria desencadeado, também, pelo renascimento dos centros urbanos. Nesse contexto, a prostituição, o concubinato e uniões fortuitas que poderiam resultar em filhos, eram possíveis em maior escala do que nas diminutas comunidades rurais do alto medievo. Aos pequenos rebentos nascidos das alianças não endossadas pela Igreja restou a gradual inserção no grupo infausto das crianças indesejadas, vítimas potenciais do abandono ou, na pior das hipóteses, do infanticídio.

Além da ilegitimidade, a pobreza e as deformidades congênitas continuaram a ser o móbil a induzir a prática do abandono de recém-nascidos que restava permanente no contexto tardo medieval.

Em geral, ao tratar da questão do abandono dos recém-nascidos, a moralidade cristã continuaria a demonstrar a mesma resignação dos tempos primevos. Ao que tudo indica, assim como a escravidão, a pobreza ou as forças econômicas que resultavam nestas variáveis, nas mentalidades cristãs, o abandono parecia ser parte de um universo de fatores que poderiam ser ordenados e, até mesmo, regulados, porém nunca extirpados.

Em meio à grande reforma canônica, a Igreja manifestou reduzida preocupação na produção de jurisprudência concernente ao hábito de expor os filhos. De maneira geral, o conjunto das regulamentações produzidas no baixo medievo europeu, provavelmente influenciadas pelo arcaico edito do imperador Constantino, apenas reiterava o fato de que os pais expositores estariam definitivamente alienados de qualquer direito sobre os filhos que haviam abandonado. Punição suave se comparada às penalidades aplicadas aos pais

infanticidas que, se descobertos, eram encerrados a pão e água nos mosteiros medievais, ou então punidos, inclusive, com a pena capital.⁸³

De resto, a preocupação com o futuro espiritual dos bebês abandonados e a correta administração do sacramento do batismo parecem ter sido a prioridade na ordem das disposições eclesiásticas sobre o tema. Sendo a mortalidade geral e, particularmente, a infantil muito elevadas, havia o risco de que as crianças - sobretudo as abandonadas - morressem sem o batismo e, por isso, fossem excluídas do paraíso.

Desde os tempos de Santo Agostinho, ao se recolher uma criança, a primeira providência do cristão deveria estar relacionada ao batismo do recém-nascido acolhido. Tributada a este doutor da Igreja a doutrina do pecado original, surgira no alto medievo, atestando que uma criança que morresse sem a remissão do batismo pereceria no inferno. As reformas gregorianas, com a acentuada ênfase que demonstraram na questão dos sacramentos, resgatariam a discussão sobre o batismo. Apenas no século XIII, São Tomás de Aquino chegaria à uma solução mais abrandada para os rebentos que morriam sem o batismo. A estas crianças estaria reservado o *limbus puerorum* onde elas seriam poupadas das chamas do inferno, mas, em contrapartida, privadas da visão beatífica.⁸⁴

Ao mesmo tempo, uma criança abandonada poderia ser, inadvertidamente, batizada duas vezes. Se isso acontecesse feria-se o caráter indelével do batismo, incorrendo-se na irregularidade litúrgica conhecida por “abuso do batismo” ou então “re-batismo”. Para evitar esse erro, inúmeros sínodos passaram a deliberar que os pais, ao exporem uma criança já batizada, deveriam sinalizá-la com um punhado de

⁸³ BOSWELL *op.cit*, p.325.

⁸⁴ No século XVI a discussão a respeito da doutrina do pecado original seria recuperada no contexto da reforma e da contra reforma. Reservadas as diferenças, dos dois lados em uníssono bradava-se a respeito da importância do sacramento do Batismo como ferramenta de remissão dos pecados. Ao mesmo tempo, gradualmente, acrescentar-se-ia ao batismo um certo apego supersticioso. Nas mentalidades da época moderna batizar uma criança era também livrá-la de possíveis bruxedos, consistindo ainda numa poderosa arma para garantir a sobrevivência dos recém nascidos. HEYWOOD, C. **Uma história da Infância: da idade Média à época contemporânea no Ocidente**. Porto Alegre : Artmed, 2004.p.50.

sal. Finalmente, decidiu-se que, por via das dúvidas, o enjeitado deveria ser batizado condicionalmente. A aplicação do batismo *sub-conditione* aos expostos perseverou no ocidente católico até os tempos modernos.⁸⁵

Apesar do marasmo que caracterizaria as regulamentações produzidas sobre o abandono, os séculos finais do medievo presenciariam, sobretudo no meio urbano, o surgimento de uma importante ruptura que influenciaria de forma decisiva os padrões de abandono na Europa.

Conta uma antiga lenda que nos idos do século XIII, alguns pescadores lançaram suas redes ao fundo das águas do Tibre. O emaranhado parecia estar mais pesado que de costume. Quando, à custa de muito esforço, os pescadores romanos puderam içar suas redes, descobriram a razão para tanto peso: não havia apenas o pescado embaraçado na malha, junto dos peixes veio à tona uma grande quantidade de corpos de bebês afogados, que haviam sido lançados ao rio, muito provavelmente por seus próprios pais. Abalado com tal situação, o papa Inocêncio III designou o frei Guy de Montpellier para criar um meio de acolher os recém-nascidos rejeitados e evitar que eles fossem afogados no rio. Em 1203, o frei mandou abrir um buraco na parede do Hospital do Santo Espírito em Roma (fundado em 1198) e encaixar ali uma espécie de caixa cilíndrica, onde a criança podia ser deixada sem que a mãe precisasse se identificar. No vernáculo italiano esta engrenagem ficou conhecida como *Ruota*, em português Roda.⁸⁶ O sistema montado no Hospital do Santo Espírito tornou-se paradigmático para toda a Europa, inúmeras instituições congêneres surgiriam posteriormente: Einbeck (1200), Florença (1316), Nuremberg

⁸⁵ ver capítulo II.

⁸⁶ Originalmente, essas rodas giratórias eram comuns nos conventos: alimentos, remédios e mensagens eram colocados na repartição do lado de fora da parede. A roda era então girada, transportando os artigos para o interior do convento sem que as reclusas pudessem ver o lado de fora, e, também, sem que elas fossem vistas. Ocasionalmente uma mãe desesperada depositava seu filho neste mecanismo confiando na caridade das freiras. Provavelmente, estas situações inspiraram nas mentalidades da época a idéia de utilizar o mesmo mecanismo giratório nos abrigos erigidos com a intenção exclusiva de atender aos enjeitados.

(1331), Paris (1362), Valladolid (1376), Viena (1380), para citar apenas algumas cidades.⁸⁷

Na base das idéias que levariam à criação das *Casas de Roda* estava, entre outros fatores, a ininterrupta tradição formulada a partir das sagradas escrituras e de seus desdobramentos na literatura patrística, que agregava à pobreza um importante valor espiritual. Com já foi observado, a doutrina da caridade via na figura do pobre um preferido de Cristo e, justamente por isso, um importante intercessor em favor do pecador. Uma das faces deste elogio à pobreza e aos pobres revelou-se no surgimento das ordens mendicantes, que convidavam as almas mais virtuosas à essência espiritual da renúncia, congregando leigos - homens e mulheres.

De outro lado, em termos objetivos, o crescimento do número de pobres demandou uma reformulação das tradicionais práticas caritativas do alto medievo, até então, realizadas por mosteiros e Igrejas. Estas já não suportavam a grande massa de miseráveis que não cessava de aumentar, sobretudo nas cidades, em virtude dos flagelos da peste e da fome. Como lembra Russel-Wood, ao que tudo indica “*pela primeira vez a Europa enfrentaria o problema da pobreza urbana*”.⁸⁸

Em contradição, havia, é verdade, um notável desenvolvimento técnico e material que se dava no rastro do comércio que aglutinava os homens em torno das confrarias, corporações de ofício e demais associações leigas. Este contra-senso, ao que tudo indica, incitou nos quadros mentais da época um importante esforço para reconciliar a flagrante pobreza urbana, bem como a devoção à pobreza propalada pelas doutrinas estóicas, com a prosperidade advinda do rápido crescimento material visto no fim do medievo. As respostas a essa contradição seriam encontradas no plano da vivência religiosa.

⁸⁷RYAN,J. **Foundlings Asylums.** in *New Advent...* disponível em <http://www.newadvent.org/cathen/06159a.htm> acesso em 17/01/05. ver também: Russel-WOOD, A.J.R. **Fidalgos e filantropos: A Santa Casa de Misericórdia da Bahia,1550-1755.** Brasília : Editora da Universidade de Brasília,1981. p.234.

⁸⁸ idem. p.2.

Se para uns a abnegação, a renúncia voluntária aos bens materiais e uma vida repleta de privações consistiam numa alternativa para alcançar a perfeição enquanto cristãos, aos demais restaria uma forma menos radical de elevar-se à graça divina: o socorro aos pobres por meio da esmola. Os pios contributos,⁸⁹ apresentavam-se como uma via para a remissão dos pecados entre os mais abonados. Nessa ótica, ao motivar nos ricos a virtude da caridade, justificava-se também a presença dos pobres na sociedade cristã como algo naturalmente inscrito no plano da salvação.

Nesse contexto, a doutrina da caridade acabou se materializando numa preocupação social muito conveniente que resultou no estabelecimento de sistemas e instituições de caridade, levados a cabo não só pelas estruturas eclesiais, como também e, principalmente, pela crescente participação leiga. Como argumenta Bronislaw Geremek, o dever da caridade passou “*a determinar o comportamento individual dos cristãos na sua vida temporal, ao mesmo tempo em que fez da Igreja a gestadora da misericórdia social e procuradora dos pobres*”.⁹⁰

Associações, antes organizadas para prover o socorro mútuo entre grupos restritos de artesãos, ferreiros, e outros extratos ligados mais diretamente ao comércio, ampliaram o número de integrantes, bem como seu alcance social. Passaram a admitir também em seus quadros os nobres, prelados, padres seculares e outros interessados em prover a caridade cristã, com a única condição de que estes tivessem boa reputação e temor à fé católica.

Congregadas, normalmente, sob a invocação de *Santa Maria della Misericórdia*, e demais santos padroeiros, as confrarias italianas obtiveram grande notoriedade na Europa, prestando socorro às vítimas da peste, cuidando da remoção dos corpos vitimados pela morte súbita nas ruas e transportando os doentes para os hospitais. Também se destacaram na assistência prestada aos encarcerados, no

⁸⁹ Como lembra Maria Luiza Marcílio, o costume dos legados pios, base material indispensável para a manutenção das confrarias e de suas obras pias, surge no século XII. A partir do ano de 1170, os legados expressamente deixados aos organismos de socorro (como hospitais de pobres, de doentes, leprosários e outros) aparecem nos testamentos. MARCÍLIO, M.L. **op.cit.**, p.49.

⁹⁰ GEREMCK, B. **op.cit.**, p.29.

acompanhamento e na inumação dos mortos. Assim, a partir de modelos italianos, como por exemplo os da Ordem do Santo Espírito (Roma) e da Confraria da Virgem Nossa Senhora da Misericórdia (Florença), inúmeras obras pias difundiram-se pela Europa, fazendo passar o tempo em que a caridade era quase um monopólio dos monges e mosteiros. Como aponta Maria Luiza Marcílio, no século XIII cresceria significativamente, de forma inédita, a participação leiga no amparo à indigência, desencadeando aquilo que a mesma autora chamou de “*a Revolução da Caridade*”.⁹¹

Entre os indigentes socorridos, havia aqueles que pareciam ser ainda mais carentes da misericórdia alheia. Ao volver-se para o baixo medievo, o Jesuíta Alexandre de Gusmão deixaria algumas palavras que bem poderiam se aplicar à mentalidade daquela época, lembrando que ...

*... ainda que toda a obra de piedade e misericórdia que fazemos ao pobre seja a Deus muito agradável, nenhuma lhe agrada tanto como esta piedade e misericórdia que se usa com as crianças enjeitadas. De quanta piedade seja essa obra de socorrer, os meninos órfãos, se pode entender considerando seu grande desamparo. Como se não houvesse outro maior, nem digno de maior compaixão, que o desamparo de um menino sem pais.*⁹²

Assim, proliferaram na Europa inúmeros asilos e hospitais que acoplaram rodas e tornos em suas muradas, manifestando especial preocupação no atendimento aos enjeitados.⁹³ Mas, seria injusto não lembrar de outras formas de assistência aos abandonados que, no rastro da doutrina da caridade cristã, proliferaram em várias partes, sobretudo, ao norte da Europa. Nas regiões desprovidas das Rodas, as municipalidades, já adaptadas ao encargo da educação e criação dos órfãos, ampliaram seu atendimento aos expostos. Desta feita, as autoridades municipais se encarregavam dos abandonados em seus territórios, e, não raro, buscavam

⁹¹ MARCÍLIO, M.L. **op.cit.**, p. 64.

⁹² GUSMÃO, A. de. **op.cit.**, p.103

⁹³ Como bem lembra Renato Pinto Venâncio “*Não é absurdo afirmar, portanto, que a história da assistência à infância é um processo de expansão das instituições italianas do século XIII em escala planetária*”. VENANCIO, R.P. **op.cit.** p.162.

reencontrar a origem da criança rejeitada para livrar-se das expensas de sua criação.⁹⁴

Apesar da existência das variadas formas de atendimento aos recém-nascidos abandonados ao longo da história aqui narrada, foi a *Roda* que, no devir dos séculos, se tornou o símbolo do fenômeno da exposição de recém-nascidos. Criados com a intenção inicial de erradicar o infanticídio, bem como de evitar que bebês morressem pagãos, os asilos com as rodas acopladas tornaram-se, a partir do século XV, instituições especializadas no recolhimento dos expostos, atestando a vasta recorrência deste fenômeno. Num efeito ambivalente, o espraiamento das casas para enjeitados — aliado ao aumento desmesurado da população, à crescente condenação moral aos nascimentos ilegítimos e à pobreza crônica — parece ter contribuído para desencadear de um lado a inflação dos índices de abandono que se iniciou a partir do século XV. De outro, deflagrou um processo de discriminação em relação à criança abandonada, que após ser isolada no interior das casas de Roda, quando sobrevivia aos elevados índices de mortalidade que ali grassavam, retornava à sociedade estigmatizada, pela rejeição que sofreu de seus progenitores, carregando a pecha, conforme acusações de muitos, de ter sido gerada a partir de uma relação espúria.⁹⁵

Objetivamente, tornara-se muito mais prático prescindir de um filho indesejado. O anonimato garantido aos pais que abandonavam o recém-nascido⁹⁶, a crença difundida de que no interior do asilo a criança seria bem tratada⁹⁷ e, finalmente, a intenção, expressa em bilhetes e outros sinais, de recuperar o filho enjeitado em circunstâncias menos adversas⁹⁸, muito provavelmente influenciaram o crescimento do fenômeno do abandono de recém-nascidos. Este último, com raízes profundamente arraigadas desde os tempos mais remotos do ocidente, viria a atingir

⁹⁴ MARCÍLIO, M.L. *op.cit.* p.53

⁹⁵ BOSWELL, *op.cit.*, P.433.

⁹⁶ HEYWOOD, *op.cit.*, p.105.

⁹⁷ nesse caso ver: VENÂNCIO, R.P. *op.cit.*, pp.79-85.

⁹⁸ DONZELOT, J. *A Polícia das Famílias*. Rio de Janeiro ; Graal, 1986. p.32.

taxas alarmantes ao longo do antigo regime europeu, bem como, nas demais áreas do globo futuramente colonizadas pelo velho mundo.⁹⁹

1.5 Portugal antigo e exposição de crianças.

No reino portugalense, o processo de institucionalização da caridade e, conseqüentemente, do acolhimento aos recém-nascidos abandonados, seguiria na essência o mesmo caminho percorrido na Europa mediterrânea.¹⁰⁰

Num primeiro momento, ocorreria o processo de conformação das associações leigas para, em seguida, serem edificados hospitais e asilos para o atendimento dos desvalidos em geral. Alguns desses hospitais receberiam Rodas em sua estrutura, atestando que ali também se concedia uma atenção diferenciada aos expostos. O fomento dessas instituições era, normalmente, rateado entre as irmandades, o patrocínio régio e os conselhos municipais que, segundo Russel-Wood, “*eram obrigadas por lei a ocupar-se do cuidado e criação dos enjeitados*”.¹⁰¹

O mais antigo hospício português para enjeitados foi fundado em Lisboa em 1273, por D. Beatriz, mãe de D. Afonso II. Outro hospital, destinado a criar os bebês abandonados foi construído em Santarém, pela rainha Izabel em 1321. Pouco tempo depois, em 1325, a mesma rainha, fundava em Coimbra, outro prédio, com a mesma função, conhecido como a *Real Casa de Expostos*. O pequeno intervalo que separou a edificação dessas duas últimas instituições citadas indicava, segundo Maria Luiza Marcílio, “*a gravidade do problema na época*”.¹⁰² Em 1479, D. João II, em conjunto com o papado, iniciou um processo de centralização dos serviços prestados por pequenos hospitais que restavam dispersos em Lisboa e arredores. Assim, em 1492, surgiu o *Hospital de Todos os Santos* que reunia num único prédio cinco

⁹⁹ HEYWOOD, C. *op.cit.* p.104.

¹⁰⁰ ALMEIDA, A.F. *As misericórdias*. in MATOSO, J.dir. *História de Portugal*. vol. Lisboa : Circulo de Leitores editorial Estampa, 1993.p.185.

¹⁰¹ RUSSEL-WOOD, A.J. *op.cit.*, p.233.

¹⁰² MARCÍLIO, *op.cit.* p.91.

enfermarias principais, uma hospedaria, enfermarias subsidiárias, e, adstrito ao conjunto principal, um lar para os enjeitados.¹⁰³

Aproximadamente seis anos depois da fundação do *Hospital de Todos os Santos*, o rei D. Manuel I concedeu licença oficial para o funcionamento daquela que seria a associação leiga mais afamada e de ação mais prolongada na história do mundo português: trata-se da confraria e irmandade da *Santa Casa de Misericórdia de Lisboa*.

Em função do patrocínio régio e do prestígio inerente aos beneméritos, a misericórdia acabou por recrutar a maior parte de seus irmãos entre os mais nobres que se distinguiam por ocupar na organização da misericórdia o nível de “*irmãos de maior condição*”. Não obstante, as portas da misericórdia também estiveram abertas à benevolência da arraia-miúda, que era classificada na cadeia administrativa da misericórdia como “*irmãos de menor condição*” ou “*oficiais mecânicos*”.

Os objetivos caritativos desta irmandade transcendiam, e muito, a idéia de mútuo auxílio entre os confrades. A verdadeira vocação da Misericórdia se revelava no auxílio ao próximo, na assistência aos pobres, aos presos, aos doentes, aos órfãos, destacando-se também, a exemplo da sociedade homônima de Florença, na prestação de serviços fúnebres. Em consonância com o processo desencadeado por D. João II, e continuado por D. Manuel I, a Misericórdia pôde, futuramente, centralizar todos os aspectos da caridade em território português, dentre estes o auxílio aos enjeitados.¹⁰⁴

Inicialmente a Misericórdia não formalizou nenhum compromisso oficial em relação ao amparo dos expostos. Entretanto, é muito provável que a instituição os socorresse desde os primórdios de sua fundação, tanto que, em meados do século XVI, D. João III fez da Misericórdia a principal instituição responsável pela assistência a todos os enjeitados de Lisboa, com exceção daqueles já recolhidos no

¹⁰³ ALMEIDA, *op.cit.*, P.190.

¹⁰⁴ RUSSEL WOOD, A.J.R. *op.cit.*, p.234.

Hospital de Todos os Santos¹⁰⁵. O cuidado com os enjeitados acabou passando do poder das Câmaras e dos respectivos Concelhos para a responsabilidade das Misericórdias.¹⁰⁶ A assistência aos pequenos abandonados tomou dimensões mais amplas e complexas, denunciando que na primavera da modernidade o fenômeno do abandono não cessou, ao contrário, tomou maiores proporções provavelmente em *“virtude do aumento da população urbana, e também, graças à riqueza — fruto dos descobrimentos marítimos — que Portugal ia acumulando, o que significou novas dimensões da riqueza e da pobreza, igualmente.”*¹⁰⁷

Na era dos descobrimentos marítimos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia se consolidou como a principal provedora da caridade, não só em Portugal, mas também nos domínios lusitanos do ultramar. O desenvolvimento das rotas comerciais, para a Índia e Extremo Oriente em conjunto com as oportunidades oferecidas pelo lucrativo comércio, com base nos portos de Nagasaki, Macau, Málaca, Goa, levou à fundação de colônias portuguesas, e, também Misericórdias em todas essas cidades. Quando o comércio com o Oriente deixou de ser vantajoso, o interesse real se voltou para o Brasil. As primeiras Rodas de Expostos da América Portuguesa seriam encaixadas nas muradas das Misericórdias, denotando que a prática de abandonar recém nascidos também cruzou os mares a bordo das naus lusitanas.

¹⁰⁵ idem.

¹⁰⁶ LOPES, E. C. **op.cit.** p.84.

¹⁰⁷ MARCÍLIO, M.L **op.cit.**, p.93.

CAPÍTULO II A exposição no Brasil Colônia

2.1 Exposição no Brasil Colonial abordagens historiográficas.

A historiografia demonstra que a sociedade conformada no Brasil Colônia acabou reproduzindo, como herança da Metrópole, o hábito de abandonar crianças. Maria Luiza Marcílio é taxativa quando afirma: “*foram os brancos que introduziram nas Américas a prática do abandono de filhos*”.¹⁰⁸ A carência de trabalhos historiográficos que abordem, numa perspectiva antropológica, a recorrência ou não do abandono de crianças entre a população autóctone dificulta a problematização da tese proposta pela mesma autora.

É inegável, porém, que as sociedades ameríndias também se valiam, ainda que raramente, em situações muito específicas, de mecanismos de limitação da sobrevivência de crianças recém-nascidas. Entre esses povos, o infanticídio era passível de ser praticado...

*em tempos difíceis, como nos períodos de grandes secas ou de considerável escassez de alimentos, como também normalmente em certas circunstâncias, tais como: crianças monórquidas, ou nascidas com dentes, ou gêmeos, ou trigêmeos ou pode ser que se aleguem razões rituais ou sociais para o infanticídio.*¹⁰⁹

Se de um lado existem indicadores que apontam para a ocorrência do infanticídio entre os povos indígenas, em relação ao abandono nada parece constar. Ao contrário, os poucos trabalhos que abordaram o estudo da infância indígena no seio de sua comunidade natal têm ressaltado a existência de relações profundamente harmoniosas vinculando a criança indígena à sociedade adulta.¹¹⁰ Destaca-se o fato de que entre os silvícolas parecia ser prática corrente a criação coletiva de curumins órfãos, bem como, a expressão de uma afetividade muito característica entre pais e filhos, dando margem,

¹⁰⁸ MARCÍLIO, *op.cit.*, p.128.

¹⁰⁹ BROWN, PRITCHARD, CLARK, 1971 : p.141.

¹¹⁰ nesse caso ver: VALDEZ, D. **Filhos do Pecado, moleques e curumins: imagens da infância nas terras goianas do século XIX**. dissertação de mestrado : UFG, 1999. p.57.

inclusive, a idealizações empreendidas, geralmente, pelo olhar jesuítico.¹¹¹ Assim, nos tempos primeiros da colonização, o jesuíta Fernão Cardim observava com admiração o fato de que, entre os índios,...

*os pais não tem cousa que mais amem que os filhos, e quem a seus filhos faz algum bem, tem dos pais quanto quer; as mães os trazem em uns pedaços de rêdes, a que chamam typoya, de ordinário os trazem às costas ou na ilhanga escarranchados, e com elles andão por onde quer que vao, com elles às costas trabalham por calmas, chuvas e frio; nenhum gênero de castigo têm para os filhos.*¹¹²

A terna descrição de Fernão Cardim merece algumas ressalvas. Já há tempos Gilberto Freyre alertou para a recorrência, entre os indígenas, de diversas práticas coercitivas para orientar suas crianças no sentido do comportamento tradicional da tribo, ou sujeitá-las à autoridade dos grandes.¹¹³ A partir do precedente aberto por Gilberto Freyre, é possível inferir que a vida da criança indígena não seria nem tão doce, nem tão idílica como narraram muitos viajantes europeus do antigo regime. No entanto, mesmo que se retire a moldura idealizada em torno da convivência que ligava os adultos às suas crianças, nas mais diversas sociedades indígenas, restará quase nenhuma evidência de que o abandono de filhos tenha existido, entre esses, como uma prática tão difundida quanto foi na Europa.

Paralelamente, se o costume de se abandonar recém-nascidos chegou ao continente sul-americano pelas mãos dos europeus, esse se complexificou nos mais diversos trâmites do empreendimento colonizador. Conforme alega Maria Luiza Marcílio,...

a situação de miséria, exploração e marginalização, levou os indígenas, e depois os africanos e os mestiços, a seguir o exemplo dos descendentes de espanhóis ou de portugueses, de abandonar seus filhos. As práticas de casamento e o modelo de família imposto pelos

¹¹¹ nesse caso ver: PRIORE, M. D. **O papel Branco, a infância e os Jesuítas na Colônia**. In PRIORE, M. D. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 1998. pp. 28-10. ALTMAN, R. Z. **Brincando na História**. In PRIORE, M. D. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo : Editora Contexto, 1999. pp. 231-259. p. 232.

¹¹² CARDIM, F. **Tratado da Terra e Gente do Brasil**. São Paulo : Itatiaia-Edusp, 1980. p. 59.

¹¹³ FREYRE, G. **op.cit.**, p.197.

*colonizadores, monogamia; limitação da idade mínima ao casar; condenação ao divórcio; indissolubilidade do matrimônio; e proibição do aborto, chocaram-se com as práticas indígenas e alimentaram o adultério e a “reprodução de excedentes”. A fim de harmonizar o número excessivo de filhos, a população local, viu-se obrigada a escolher por uma das duas opções: o infanticídio ou o abandono.”*¹¹⁴

Desta feita, um número considerável de crianças descendentes de brancos, índios e, também, de africanos cativos¹¹⁵ foram criadas distantes de seus pais de sangue, ou, na pior das hipóteses, morreram em condições adversas, expostas aos elementos nas ruas desertas das vilas e cidades coloniais. Seria natural que as primeiras medidas de socorro aos expostos, desenvolvidas na colônia brasileira, fossem também importadas da Europa, e, mais especificamente, de sua metrópole lusitana.¹¹⁶

As disposições constantes das *Ordenações Manuelinas* e, posteriormente, *Filipinas*, que previam a obrigação dos Conselhos Municipais no custeio da criação dos

¹¹⁴ MARCÍLIO, M.L. **op.cit.** p.127.

¹¹⁵ No caso da criança negra cativa, por exemplo, a historiografia tem trabalhado em duas direções. A primeira, com o olhar focado em vilas periféricas do século XVIII, como era a de Curitiba, tem aprendido que sendo o cativo um bem pecuniário, dificilmente, o mesmo, poderia dispor de seus filhos a ponto de abandoná-los. Logo que a mulher cativa manifestasse os primeiros sinais visíveis da gestação, seu respectivo proprietário estaria já, vigiando, a espera desta criança que, caso sobrevivesse, poderia aumentar o plantel ou então ser negociada. Já a segunda, localizando o fenômeno em centros urbanos de porte, onde já existiam consolidadas instituições de amparo à criança desvalida, captou o abandono de crianças cativas, como ato desesperado de mães negras tentando livrar seus filhos da escravidão. Neste sentido, Renato Pinto Venâncio, realizando uma pesquisa de fôlego que teve como tema, o cotidiano das Santas Casas de Salvador e do Rio de Janeiro, pôde perceber que “*certamente, por desconhecer as altas taxas de mortalidade infantil comum aos expostos, algumas escravas viam no abandono uma alternativa à residência social. Sabia-se que na casa de roda, meninos e meninas seriam entregues a amas, ganhariam enxoval, teriam socorro médico. Não consiste um absurdo considerar que, para as mães cativas, o enfeitamento era um complemento à alforria do filho, uma maneira de garantir a entrada da criança no mundo dos homens e mulheres livres*”. Neste mesmo contexto, o abandono também poderia ser um ato, de má vontade, de proprietários que abandonavam os filhos de suas cativas em instituições de amparo, livrando-se assim do ônus da criação desses pequenos. Conforme o mesmo autor “... *eles – os proprietários – enfeitavam os bebês e alugavam as amas negras a preços elevados, tentando depois recuperar a criança cativa sob a alegação que a casa de roda não podia dar liberdade a escravos alheios.*” VÊNANCIO, R.P. **op.cit.** p.56.

¹¹⁶ Conforme o jesuíta Alexandre de Gusmão “*Nas nossas leis de Portugal se ordena que os meninos enfeitados se levem aos hospitais, para que aí sejam criados e que, onde não houver estes, esteja a cargo dos conselhos mandá-los criar de suas rendas, e quando estes não tiverem rendas, se tire do povo, o que seja bastante para sua criação; de sorte que quer o legislador que em nenhum caso o enfeitado fique desamparado de sua criação.*” GUSMÃO, A **op.cit.** p.93.

expostos, também valiam para a América portuguesa.¹¹⁷ Ao que tudo indica, na letra da lei, os enjeitados estavam assimilados ao mesmo regimento dos *orphaos*.¹¹⁸ Portanto, parecia recair sobre o Juiz de Órfãos a responsabilidade direta de administrar o futuro dos enjeitados, e, também, angariar os fundos necessários para o custeio da criação dos mesmos.¹¹⁹

Em geral, o sistema deveria funcionar da seguinte forma: todo aquele que encontrasse um recém-nascido na rua, ou que tivesse sido deixado à soleira de sua porta, deveria recolher a criança e batizá-la. Em seguida, o pároco deveria redigir um certificado, explicando que o enjeitado residia no domicílio da pessoa que o acolheu e que era bem tratado por ela. Com esse documento em mãos, era possível solicitar ajuda financeira. Mesmo assim, os receptores de expostos enfrentavam diversos entraves para obter o referido auxílio. Eram interrogados e obrigados a jurar perante o juiz, com a mão direita sobre a Bíblia, quando então respondiam se conheciam ou não os respectivos pais do enjeitado; párocos eram consultados sobre a possível origem dos bebês; moradores das vizinhanças também eram perscrutados. Não raro, o resultado das investigações acabava por excluir o bebê da assistência, ficando as câmaras eximidas das custas da criação da criança.

Apesar de ser muito provável que o hábito de abandonar já fosse corriqueiro desde os primórdios da colonização¹²⁰, o fenômeno parece ter ficado mais pungente a partir do início do século XVIII, suscitando um amplo inventário de queixas, levadas a cabo por magistrados e demais autoridades coloniais, em duas das maiores cidades brasileiras da época: Salvador e Rio de Janeiro. A todos eles, causava terrível impressão

¹¹⁷ **ORDENAÇÕES FILIPINAS**. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1985 (facsimile da edição comentada de Cândido Mendes CÓDIGO PHILIPINO. Rio de Janeiro : Typografia do Instituto Philomático , 1870. **ORDENAÇÕES MANUELINAS. Livro 1 Tit.67: Do Juiz dos orfãos, e cousas que a seu Officio pertencem.** disponível em <http://www.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/L1P482.HTM> acesso em 05/01/05.

¹¹⁸ idem.

¹¹⁹ VENANCIO, R. P. **Maternidade negada**. In DEL PRIORE, M. (org.) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo : Contexto, 1997. p.26.

¹²⁰ MESGRAVIS, L **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil**. São Paulo : Conselho Estadual de Cultura, 1976. p..

o trágico espetáculo urbano dos bebês abandonados em vielas desertas, tendo os monturos por berço, perecendo no devorar faminto dos animais que por ali rondavam e, o que parecia ainda pior, morrendo sem a remissão do batismo.

Entretanto, na raiz das reclamações oficiais havia também uma questão de origem material. Os gastos cada vez maiores das Câmaras com a amamentação mercenária e, também, no provimento de auxílio financeiro às famílias acolhedoras de expostos, dissolviam boa parte do erário municipal, impedindo que se aplicasse equivalente receita em obras consideradas mais urgentes.¹²¹

A solução para esta conjuntura seria buscada, como de praxe, no exemplo metropolitano. Em Portugal, no século XVII, já haviam sido instaladas algumas das famosas *Rodas* nas dependências das Santas Casas de Misericórdia, que há muito monopolizavam a prática da caridade institucional nos domínios portugueses. Cerca de um século depois, surgiriam em terras tropicais, anexadas às muradas das Misericórdias, as primeiras Rodas idealizadas para receber os expostos, como uma tentativa de evitar que esses perecessem à míngua nas ruas, e, principalmente, não morressem pagãos. Havia também a crença, nem sempre verificada, de que a existência de uma Roda poderia diminuir a procura de auxílio financeiro por parte dos receptores de expostos e, inclusive, inibir o abandono, já que enjeitar a criança numa instituição implicaria, em tese, numa ruptura mais profunda e definitiva dos laços familiares.¹²²

A primeira Roda teria sido instalada em 1726, na Santa Casa de Misericórdia de Salvador, a segunda em 1738, no Rio de Janeiro, e, finalmente, a última Roda do período colonial seria instalada em Recife no ano de 1789.¹²³ A instalação das Rodas nos muros dessas instituições representava, de certa forma, um símbolo da transferência das responsabilidades dos Conselhos Municipais para as Misericórdias no que compete à questão dos enjeitados. Nesse sentido, não sem muitas contendas, as municipalidades

¹²¹ VENANCIO, R.P. *op.cit.*, p.27.

¹²² ver: GONÇALVES, M. de A. **Expostos, Roda e Mulheres: a lógica da ambigüidade médico-higienista.** in ALMEIDA, A.M. DE.(et.alli.) **Pensando a Família no Brasil: da colônia à modernidade.** Rio de Janeiro : Espaço e Tempo/editora da UFRRJ, 1987.

¹²³ VALDEZ, *op.cit.*, p. 60.

dessas regiões foram gradualmente desonerando-se de boa parte dos custos com a criação dos enjeitados em favor das irmandades da Santa Casa de Misericórdia.¹²⁴

Com efeito, no Brasil, os primeiros estudos ocupados da temática do abandono de recém-nascidos privilegiaram a discussão do tema justamente sob a égide da atuação das Santas Casas de Misericórdia, na maneira como se estruturava o recolhimento dos enjeitados, e, finalmente, na intervenção das Câmaras Municipais no controle, na recepção e no envio dos expostos para os cuidados das amas de leite.

Assim, entre o final da década de 1960 e a primeira metade de 1970, vieram a lume as primeiras pesquisas sistemáticas sobre o problema da exposição no Brasil. A.J. Russel-Wood¹²⁵ e Laima Mesgravis¹²⁶ seriam os primeiros a tratar do tema em breves capítulos inseridos no contexto de uma discussão mais ampla, qual seja, a do jogo de tensões entre as misericórdias e as câmaras e o papel dessas duas instituições no processo colonizador. Apenas na década de 1990 surgiriam no contexto brasileiro as primeiras publicações que elevariam a problemática do enjeitamento de crianças ao status central da discussão.

Nesse sentido, *Famílias Abandonadas*, de Renato Pinto Venâncio, consiste em uma obra de grande relevância nos quadros da historiografia mais recente. Seu trabalho não se limitou apenas a analisar o funcionamento institucional das Santas Casas de Salvador e do Rio de Janeiro, mas procurou, sobretudo, tecer ligações com o contexto social amplo que envolvia as Misericórdias e a população que a elas recorria. Através de técnicas de Demografia Histórica e História Social, o autor buscou reconstituir o universo das motivações que levavam pais, mães, tios, padrinhos e avós a recorrer à roda dos expostos.¹²⁷ Entre o conjunto de causas levantadas para o abandono, o autor apresenta duas motivações principais que parecem crônicas: a condenação da moral oficial aos nascimentos ilegítimos e a pobreza. No entanto, em meio às já tradicionais justificativas para o abandono, o autor trouxe para o contexto brasileiro uma

¹²⁴ RUSSEL WOOD, A.J.R. **op.cit.**

¹²⁵ *Idem.*

¹²⁶ MESGRAVIS, L. **op.cit.**

¹²⁷ VENÂNCIO, R.P. **op.cit.**

contribuição interpretativa inédita que possibilitou uma melhor compreensão do fenômeno do abandono. Ao analisar os bilhetes deixados junto aos expostos no ato do abandono, Renato Pinto Venâncio, constatou que muitas vezes, para as mães da época, renunciar a um filho consistia num paradoxal ato de amor. Mães desesperadas recorriam às Rodas esperando que ali a criança lograsse melhor sorte do que sob o abrigo materno. Alguns pais prometiam, inclusive, retornar à Roda e recuperar a criança em situações menos adversas, dando a entender que haviam abandonado provisoriamente seus filhos nas Misericórdias que pareciam ser encaradas muitas vezes “*como uma espécie de clínica infantil, orfanato ou creche.*”¹²⁸

Entretanto, na prática, as promessas de resgatar da Roda os filhos enjeitados nem sempre eram cumpridas. Na realidade, segundo Renato Pinto Venâncio, “*a maioria dos bebês deixados na Roda era realmente abandonada*”¹²⁹. Assim, caso sobrevivessem às assombrosas taxas de mortalidade infantil, tão comuns nesse tipo de instituição, os expostos eram transferidos para “*famílias criadeiras*” contratadas pela administração das Rodas.

Numa segunda fase, já depois de crescidos, os expostos eram encaminhados a domicílios locatários onde deveriam aprender um ofício, e se lá ficassem pagar sua subsistência com trabalho. Infelizmente, este sistema que tinha entre suas intenções garantir a inserção do exposto já adulto na sociedade acabou resultando, justamente, no contrário: estigma e marginalização.

Tal qual os cativos os enjeitados terminavam trabalhando, por um prato de comida perambulando de um domicílio a outro em busca de um lugar para dormir a noite. Conforme alega Renato Pinto Venâncio,

para uma criança que havia sobrevivido às extraordinárias taxas de mortalidade infantil, a saída do domicílio da criadeira certamente era vivida como uma morte social e afetiva, pois significava a destruição da única referência familiar que ela possuía. Muitos se rebelavam com a ruptura imposta pelas leis do trabalho, permanecendo pouquíssimo tempo sob o mesmo locatário ou recusando-se a aprender os ofícios a ele destinados. Uma vez rejeitada pela mãe de leite, a

¹²⁸ idem, p.79-85.

¹²⁹ Ibidem,p.124.

criança tomava consciência de sua condição de abandonada, tornando-se instável e rebelde, indo morar nas ruas e dando origem a mais uma geração de casais miseráveis que abandonavam os próprios filhos.”¹³⁰

Para o contexto colonial brasileiro, o amparo das Santas Casas de Misericórdia e das Câmaras foi especialmente raro e restrito às vilas proeminentes que detinham maior importância na economia de exportação colonial. Mesmo assim, a ausência de auxílio institucional parece não ter inibido a prática do abandono, fato comprovado por diversos estudos contemporâneos aos trabalhos de Laima Mesgravis e A.J. Russel-Wood, que captaram a existência dos expostos na composição demográfica de inúmeras vilas e cidades coloniais desprovidas do auxílio aos enjeitados.¹³¹

Logo, na grande maioria das vilas coloniais, a alternativa aos pais que abandonaram seus filhos foi a de deixá-los ao léu, em locais ermos ou, como era mais comum, à porta dos *fogos*, contando com a misericórdia alheia. Tecnicamente, essa modalidade de abandono ficaria conhecida pelo termo *abandono domiciliar*.

Em que pese o fato do abandono domiciliar ter sido um fenômeno amplamente difundido no Brasil Colonial, a historiografia contemporânea ainda se ressentida da falta...

*...de investigações, no Brasil, a esse respeito. Privilegiou-se, até o momento, o estudo do empenho das santas casas e das câmaras municipais em prol dos enjeitados. Muitos dos trabalhos, inclusive, tinham como objeto de estudo as santas casas em si, apenas reservando um capítulo para este tema específico. Portanto, a história do exposto que não tenha passado por qualquer das citadas instituições continua à espera de ser escrita*¹³²

Carlos Bacellar, ao estudar os expostos na Vila de Sorocaba do setecentos, sugeriu com pioneirismo a metodologia para se apreender o fenômeno do abandono em

¹³⁰ Ibidem, p.143.

¹³¹ Nesse caso ver: MARCILIO, M.L. La ville de São Paulo. Peuplement et population. 1750-1850. Rouen : Éditions de l'université de Rouen, 1968. BURMESTER, A. M. de O. **A população da vila de Curitiba segundo os registros paroquiais. 1751-1800.** Dissertação de mestrado : UFPR, 1974. KUBO, E.M. **Aspectos demográficos de Curitiba 1801-1850.** Dissertação de mestrado : UFPR, 1974

¹³² BACELLAR, C. DE A. P. **op. cit.**, p.184.

localidades desprovidas do amparo oficial.¹³³ Ele demonstrou que ao se cruzar fontes seriadas, como as atas de catolicidade¹³⁴ (registros de batismo, óbitos e casamento) e os levantamentos censitários (também denominados listas nominativas¹³⁵), é perfeitamente

¹³³ Recentemente Sílvia Brüegger empreendeu uma análise nesses parâmetros sobre os expostos da Vila de São João Del Rei em Minas Gerais. BRÜEGGER, S.M.J. **Minas Patriarcal Família e Sociedade (São João Del Rei-séculos XVIII e XIX)**. Tese de Doutorado : Niterói, 2002.

¹³⁴ A Igreja Católica Romana anunciou, precocemente, o que viria a ser uma das características da “modernidade”. Desde o Concílio de Trento, (1545- 1563), a Igreja instituiu formas de controle da sua população, definindo normas para padronizar os registros dos principais sacramentos que marcam a passagem dos diversos momentos do ciclo de vida dos cristãos católicos. Desta maneira, os padres foram ensinados como registrar os Batismos, os Matrimônios e os Falecimentos. Tais normas foram complementadas no início do século XVIII, por ocasião da instituição do *Rituale Romanum*, que além de definir como fazer os registros, ensinava a fazer contagens periódicas dos paroquianos. Essas medidas coincidem com o início da expansão do cristianismo, que acompanhou o processo colonialista principiado no século XVI. Era natural, portanto, que a Igreja estendesse o seu controle para as populações do Novo Mundo. NADALIN, S.O. **História e Demografia elementos para um diálogo**. Demographicas vol.I. Campinas : Associação Brasileira de estudos Populacionais, 2004. pp.54-62.

¹³⁵ Ao início da segunda metade do setecentos, na Metrópole, ascendia ao poder Sebastião Jozé de Carvalho e Melo, o Marquês do Pombal, que na prática se tornaria o principal ministro de Dom Jozé I. A ele tem sido reputado o processo de centralização de poder que se verificou naquele reinado. Processo esse fundamentado na introdução de medidas político-administrativas que tinham no horizonte o ideário iluminista. Arelada a esta transformação na maneira de gerir o Estado, estava uma nova maneira de se pensar a questão da população. Maneira esta que em Portugal, ao que tudo indica, estaria delineada pelos preceitos da Aritmética Política de William Pety, pensador contemporâneo ao Marquês de Pombal. Do ponto de vista da “*Aritmética Política*”, os homens constituem-se na mais importante riqueza de um Estado. A população começara a se tornar objeto de preocupação do Estado, que buscava cada vez mais, através do aparelho burocrático que se desenvolvia, controlar, contar, classificar sua população visando àquele que seria o resultado perfeito: a construção de riquezas e o desenvolvimento do comércio. Este ideário, antes de tudo, europeu, encontrava vias de circulação na esteira do comércio. Circulava tanto quanto as mercadorias e chegava também ao Brasil, colônia de Portugal. Desta feita, cumprindo ordens vindas da Metrópole, o governador da Capitania de São Paulo, Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, também conhecido como Morgado de Mateus, a exemplo de outros governadores da Colônia, implementaria em 1765 a contabilidade sistemática da população concretizada nas Listas Nominativas. A vila de Curitiba estava sob a jurisdição da Capitania de São Paulo, por conseguinte, a partir de 1765 a população local passava a ser contada através dos levantamentos nominativos. Estes censos visavam, inicialmente, alguns objetivos específicos, a saber: o conhecimento das potencialidades militares do efetivo populacional da colônia em função das disputas territoriais com a Espanha; a busca de uma otimização na arrecadação de impostos; e, finalmente, conhecer a população para manobrá-la de acordo com as conveniências de ocupação do território. ver: SANTOS, A.C. de A. **Vadios e Política de Povoamento na América Portuguesa, na segunda metade do século XVIII**. in Estudos ibero-americanos/ PUCRS : 2001. pp. 8-30. p. 8.; BURMESTER, A. M. de O. **Estado e População. O século XVIII em questão**. In Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra : 1999. pp 113-151.

possível detectar e estudar o fenômeno do abandono em localidades carentes de documentação proveniente, ou da Câmara ou das Santas Casas.¹³⁶

Assim, o que se propõe aqui, a exemplo do que Carlos Bacellar fez para a Vila de Sorocaba, é a caracterização da prática do abandono domiciliar, buscando desvendar o fenômeno da exposição, bem como, trazer à luz os variados destinos reservados aos expostos, focando as objetivas no quadro social de uma diminuta vila da Capitania de São Paulo, localizada ao sul da América portuguesa, que ficou conhecida como *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba*.

2.2 Exposição no contexto da Vila de Curitiba.

Ao adentrar a segunda metade do setecentos, a *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba* completava 53 anos da sua fundação oficial.¹³⁷ No esteio das relações comerciais ensejadas pela demanda das regiões mineradoras por produtos de primeira necessidade, a pequena vila parecia viver, nessa época, o início de um processo de diversificação econômica e sócio-cultural. A partir de 1765, seria observado o aumento qualitativo e quantitativo do comércio desenvolvido nas áreas dos Campos de Curitiba. Conviviam em um mesmo espaço proprietários de fazendas e criadores, pequenos agricultores - os sitiantes - uma população móvel dedicada ao tropeirismo, comerciantes qualificados como alfaiates, sapateiros, ferreiros, carpinteiros e, por fim, agregados e escravos.¹³⁸

O quadro pintado acima não deve trazer ilusões exageradas de prosperidade. As atividades econômicas desenvolvidas na Curitiba setecentista tinham como mola mestra

¹³⁶ BACELLAR, C. DE A.P. **op.cit.**, pp.179-224.

¹³⁷ Embora o Pelourinho já estivesse levantado desde 1668, somente vinte e cinco anos depois, a pedido dos próprios moradores, para a melhor aplicação das *justiças, paz e quietação e bem do povo*, é que a povoação de Curitiba foi, de fato, elevada à vila. Em consenso com o capitão-mor de Paranaguá, Francisco da Silva Magalhães, Mateus Leme deferiu o pedido dos moradores, e, em 29 de março de 1693, teriam se reunido, na capela de *Nossa Senhora da Luz e Bom Jesus dos Pinhais*, os “homens bons”, para elegerem seus representantes. CARDOSO, J. A. & WESTPHALEN, C. M. **Atlas Histórico do Paraná**. Curitiba : Livraria do Chain Editora, 1986.p.38.

¹³⁸ RITTER, Marina Lourdes. **A sociedade nos Campos de Curitiba na Época da Independência**. Rio Grande do Sul : Editora Pallotti, 1982.

a pecuária e a agricultura de subsistência responsável pelo cultivo de gêneros que bastavam apenas para o gasto da população local.¹³⁹ Mesmo os homens mais abastados da região possuíam fazendas de gado, poucos escravos¹⁴⁰ e, conforme argumenta Magnus Pereira, até fins do século XVIII, não parecia haver “*maiores diferenciações culturais entre senhores e agregados... provavelmente o oligarca, seus camaradas, comerciantes e artesãos urbanos tinham hábitos pouco diferenciados. Não há evidências de que existissem formas de lazer, higiene, ou de gestual específicos de um ou de outro setor da população*”.¹⁴¹

Essa realidade bem poderia espelhar a situação da maioria dos pequenos núcleos urbanos situados no interior da região paulista que, mesmo diante do crescimento comercial provocado pelas descobertas auríferas, tinham ainda na vida rústica um elemento característico.

A Vila de Curitiba traçou o seu aspecto à exemplo das outras fundadas pelo colonialismo português. Nessa direção, mesmo afastados dos principais centros administrativos da Metrópole e da Colônia, e atuantes somente no comércio interno desta, os curitibanos implantaram instituições caras à administração lusitana, como a Câmara Municipal e a respectiva eleição de funcionários para exercerem os cargos necessários ao seu bom funcionamento.¹⁴²

Naturalmente, a Igreja Católica também estava entre as instituições que acompanharam a colonização. Na Vila de Curitiba, como em outras povoações interioranas, a presença do catolicismo manifestava-se na construção de Igrejas e capelas, erguidas às próprias expensas dos curitibanos e, evidentemente, na presença de clérigos na região. O espírito católico também orientava a conformação de agremiações

¹⁴⁰ DE BONNI, M. I. M. *op.cit*

¹⁴¹ PEREIRA, M. R. de M. **Semeando iras rumo ao progresso**. Curitiba : Editora da UFPR, 1996. p.136.

¹⁴² BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. **História do Paraná**. Curitiba: Grafipar, 1969. p. 40.

leigas. Dentre estas, a Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco de Chagas destacou-se, inclusive, na fundação e manutenção de um pequeno hospício.¹⁴³

Aparentemente, nem a Câmara nem tão pouco a Irmandade referenciada deixaram indícios de alguma preocupação formal com a questão dos enjeitados. A investigação de alguns dos “*Livros de Receitas e Despesas do Conselho*” conservados hoje na Câmara Municipal de Curitiba nada revelou sobre o emprego de qualquer tipo de expensas no auxílio dos enjeitados.¹⁴⁴ Este fato, *a priori*, confirma a premissa levantada por Maria Luiza Marcílio, de que, apesar da responsabilidade imputada pelas Ordenações lusitanas, na maioria das vilas do Brasil colonial, as “*câmaras municipais responsáveis pelas crianças sem família foram omissas ou parciais nessa sua obrigação.*”¹⁴⁵ Também não foi encontrada nenhuma menção aos expostos nas fontes que restaram do acervo da sobredita irmandade. Os livros de receita da Capela de Nossa Senhora do Terço, bem como os do hospício mantido pela mesma irmandade, não revelaram a existência de legados pios, muito menos o emprego de despesas em prol dos abandonados.¹⁴⁶

No entanto, se não foram deixadas notícias dos expostos no conjunto da documentação citada, restam, em abundância, menções dessa categoria nas atas de catolicidade e, também, nos censos coloniais.

Desde o Concílio de Trento, (1545- 1563), a Igreja havia anunciado um movimento de padronização na forma de registrar em ata seus principais

¹⁴³ Em relação às irmandades da Vila de Curitiba ver: MORAES, J. de M. **Sacralização da Pobreza: sociabilidades e vida religiosa numa pequena vila da América Portuguesa.** dissertação de mestrado : UFPR, 2003.

¹⁴⁴ **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** *Livros de Receitas e Despesas do Conselho — 1736 a 1783.* Tendo em vista o fato dessa documentação já estar bastante puída, para complementar este ponto, também foram investigadas séries de atas camarárias setecentistas que se encontram transcritas nos: **BOLETINS DO ARQUIVO MUNICIPAL DE CURITIBA.** Curitiba: Livraria Mundial, 1924. Porém, nessa última fonte mencionada também não foi encontrado nenhum traço que pudesse sugerir a existência de alguma espécie de socorro oficial destinado aos expostos na Vila de Curitiba.

¹⁴⁵ MARCÍLIO, M.L. **op.cit.** p.144.

¹⁴⁶ **CEDOPE** – CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA DE HISTÓRIA DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES. DEHIS/UFPR. Processos Gerais Antigos. Registro de despesas da irmandade de Nossa Senhora do Terço (capela). (1754-1765). Rolo 4.

sacramentos. Na Colônia, essa preocupação se faria sentir, justamente, na segunda metade do setecentos quando, de forma sincrônica, se iniciam as confecções dos primeiros levantamentos nominativos em território colonial.¹⁴⁷

No caso do batismo, “*primeiro de todos os Sacramentos e a porta por onde se entra na Igreja Catholica*”¹⁴⁸, os párocos deveriam anotar com precisão os assentos efetuados indicando: data, idade do batizando, condição da criança (legítima, ilegítima, exposta), nome dos pais e dos padrinhos e localidade onde moravam os envolvidos. No que se refere aos expostos, deveria haver uma preocupação especial já que, como foi observado anteriormente, para a tradição católica, o batismo consiste num sacramento que imprime uma marca definitiva de caráter e não pode ser reiterado. Assim, as constituições do Arcebispado da Bahia previam que...

*as crianças, que se acharem engeitadas..., serão condicionalmente baptizadas,.posto que com ellas se achem escritos, em que se declare, que forao baptizadas, porque não se sabe de certo, se tal criança foi validamente baptizada: salvo sendo os escritos de Parochos, ou de ouros Sacerdotes conhecidos, ou de pessoa fidedigna, ou por outra conster legitimamente com certeza moral, que forao, recta e validamente baptizadas.*¹⁴⁹

Por razões ainda desconhecidas, essa ordem parece não ter sido observada na vila. Em nenhum assento de batismo feito para expostos pôde ser encontrada a observação do batismo condicional. Aliás, os párocos da Vila de Curitiba foram, em geral, muito econômicos ao registrar o batizado dos expostos. Anotaram somente o

¹⁴⁷ Sérgio Nadalin observa que “*é possível concluir que não foi simples coincidência a relativa sincronia entre a melhor organização dos registros paroquiais – batismos, casamentos, óbitos - e o esforço para estabelecer as primeiras estatísticas demográficas da colônia, iniciado na década de 1760. Estes dois empreendimentos foram realizados com o auxílio das duas Instituições melhor organizadas no território, a Igreja e a Milícia*”. NADALIN, S.O. **op.cit.**, p.29.

¹⁴⁸ **CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA**. Feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Sebastião Monteiro da Vide em 12 de junho de 1707. São Paulo, 1853. Título XI. 1853:14.

¹⁴⁹ *idem*.

necessário, de modo enxuto, segundo a fórmula preconizada “*baptizei e pus os santos óleos a João, exposto em casa de..., sendo padrinhos*”.

Entretanto, o vigário Antonio Rodrigues Costa trazia nas atas batismais que redigiu, entre as décadas de 1770-1780, a informação peculiar de que algumas crianças, a quem ele administrou os santos óleos, haviam sido expostas “*sem sedula alguma*”.¹⁵⁰ *Sedula*, segundo o dicionarista Morais Silva, poderia significar um “*papel pequeno avulso*” ou, também, um “*bilhete escripto breve*”.¹⁵¹ O fato de o vigário registrar a ausência de bilhetes em determinados casos pode sinalizar, indiretamente, que, em outras situações, podem ter existido bilhetinhos que foram deixados junto das crianças abandonadas. Conforme sugere o texto das Constituições do Arcebispado da Bahia, muito provavelmente constassem dessas pequenas mensagens informações acerca do batismo da criança. O que mais esses bilhetes poderiam revelar? Uma infinidade de informações que possibilitariam levantar as intenções dos que abandonaram seus filhos, seus motivos, a origem social das crianças abandonadas, ou, até mesmo, os sentimentos dessas pessoas. Consistindo, portanto, em verdadeira lástima o fato desses bilhetes terem se perdido da história da Curitiba setecentista.¹⁵²

2.3 Expostos na Vila de Curitiba: algumas variáveis.

Numa época em que não se concebia a idéia de registro civil¹⁵³, foram justamente os registros de batismo que possibilitaram a quantificação dos primeiros dados referentes ao fenômeno do abandono na Curitiba setecentista. Os assentos dos

¹⁵⁰ ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livro de Batismos VIII.

¹⁵¹ SILVA, M. **op.cit.**

¹⁵² Em algumas localidades do Brasil colônia, os párocos tendiam a ser mais minuciosos na redação das atas batismais dos expostos. Em Vila Rica, atual Ouro Preto, as atas de batismo continham breves reproduções do conteúdo dos bilhetes que acompanhavam os bebês, revelando as condições em que a criança fora abandonada, as peças de enxoval eventualmente deixadas com a criança. Havia também com certa freqüência, anotações ao lado da ata paroquial indicando que a criança exposta fora devolvida aos respectivos pais, que haviam se casado, indicando o caráter provisório que muitas vezes marcava o abandono. VENANCIO. R.P. **Entregues a própria sorte**. Nossa história, ano 1/número 9, julho 2004, p.45.

¹⁵³ Como lembra Sérgio Odilon Nadalin “*era o batismo que conferia a um determinado indivíduo seu certificado legal de existência, uma vez que, antes da República, não existia registro civil no Brasil*”. NADALIN, S. **op.cit.**, p.101.

livros da paróquia *Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba* revelam os seguintes dados:

Tabela I: Paróquia de *Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba*, população livre: frequência de Batismos de crianças legítimas, ilegítimas e expostas, 1751- 1850.

Décadas	Total de batismos	Batismos de crianças ilegítimas		Batismos de crianças expostas		Batismos de crianças legítimas	
		N.A	%	N.A	%	N.A	%
1751-1760	1397	129	9.2	44	3.14	1224	87.6
1761-1770	1158	119	10.2%	71	6%	968	83%
1771-1780	1222	139	11.9%	112	9.3%	971	80.7%
1781-1790	1849	294	15.9%	184	10%	1371	74.5%
1791-1800	2388	399	16.7%	319	13.3%	1670	70%
Total	8014	1080	13.4%	730	9.1%	6204	77.4%

Fontes: BURMESTER, A M. de O. *A população da vila de Curitiba segundo os registros paroquiais. 1751-1800*. Curitiba, 1974. Dissertação de mestrado, 1974. ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de Batismo: V,VI,VII,VIII,IX.

Entre os anos de 1751 e 1800, cerca de 730 recém-nascidos, configurando 9.1%, foram batizados como expostos na Curitiba setecentista.¹⁵⁴ O índice do percentual de nascimentos de expostos levantado para Curitiba ganha originalidade ao ser comparado com outras regiões da Colônia, onde também puderam ser cotejados números referentes ao fenômeno da exposição.

Em São Paulo, núcleo urbano maior e capital administrativa da Capitania, os índices de abandono chegaram aos patamares de 21.9% à segunda metade do século

¹⁵⁴Para evitar determinados equívocos em relação à contabilização dos registros de expostos, Renato Pinto Venâncio sugere que nos cálculos do percentual de enfeitamentos deve-se excluir os batismos de escravos, já que pela lei os expostos eram considerados livres. VENÂNCIO, R.P. *op.cit.*, p.45. Paralelamente, ao que tudo indica, a maioria das exposições na sociedade curitibana setecentista, parece ter partido da população livre. Deve-se considerar o fato de que seria difícil para um escravo dispor de seus filhos dada a sua condição de cativo. Num levantamento feito por amostragem no livro de batismos de *“Pretos e Carijos”*, destinado aos registros de *administrados* e escravos, não foi encontrado nenhum registro de criança enjeitada. Desta forma conforme, a sugestão de Renato Pinto Venâncio, essa pesquisa trabalha com o universo de expostos constante dos livros destinados aos batismos de brancos.

XVIII. Nas freguesias urbanas da cidade Rio de Janeiro, Sé e São Jozé, a proporção de expostos batizados entre a população livre foi de 21,3%.¹⁵⁵ Em Salvador, capital da Colônia até 1762, o abandono atingia o percentual 16% para a década de 1780.¹⁵⁶ Já em Ubatuba, pobre área de subsistência no litoral paulista, apenas 0.6% das crianças foram batizadas como expostas. Em São Salvador, freguesia agrária do norte fluminense, os índices também foram baixos contabilizando 5,5% entre os anos de 1754 e 1786.¹⁵⁷ Na comunidade camponesa de Catas Altas, o índice de abandonos oscilou entre 6,4% e 11,2%¹⁵⁸ na última metade do setecentos. Na vila paulista de Santo Amaro, assentada no pequeno comércio e na lavoura de subsistência, os patamares de enfeitamento não ultrapassaram 9.3%.¹⁵⁹

As oscilações dos números de enfeitamento acima registradas indicam, portanto, que nas localidades mais urbanizadas prevaleceram os maiores índices de exposição. Explicar essa situação tem consistido num desafio para os historiadores interessados no fenômeno da exposição em terras coloniais. Certa historiografia tem considerado que os nascimentos ilegítimos, sempre mais elevados nas regiões urbanas, poderiam atuar como um catalisador dos índices de abandono.¹⁶⁰ Outros pesquisadores acrescentaram que “*a maior parte dos que se desfaziam dos bebês preferiam o anonimato, muito mais fácil de ser alcançado em áreas mais povoadas do que em domicílios rurais, onde todos se conheciam*”.¹⁶¹ A existência das Rodas, restrita aos maiores centros coloniais, poderia colaborar em relação ao anonimato do expositor e, de outro lado, como indicou Renato Pinto Venâncio, incitava nos pais uma certa esperança de que a criança ali seria bem tratada. Entretanto, as hipóteses historiográficas que explicam a variação dos números do abandono ainda parecem estar em estágio preliminar, ficando apenas

¹⁵⁵ FARIA, S. de C. **op.cit.**, p.69.

¹⁵⁶ MARCÍLIO, M.L. **op.cit.**, 1998. p. 233.

¹⁵⁷ FARIA, S. de C. **op.cit.** p.70.

¹⁵⁸ MARCÍLIO, M.L.; VENÂNCIO, R.P. **Crianças Abandonadas e primitivas formas de sua proteção: séculos XVIII e XIX. Brasil.** in **Anais do VII Encontro Nacional de Estudos Populacionais.** Belo Horizonte : ABEP/CNPQ, 1990, p.325.

¹⁵⁹ **idem.**

¹⁶⁰ RUSSEL-WOOD, A. J. R. **op.cit.** p.59.

¹⁶¹ FARIA, S. de C. **op.cit.** p.69.

anotado que, nos centros urbanos, a exposição era especialmente maior do que em áreas tipicamente agrárias.

O índice de 9.1% de batizados de expostos para a Vila de Curitiba é evidentemente significativo, entretanto, como pode ser verificado, tende a ser mais coerente com as taxas de abandono anotadas para as demais áreas de subsistência.

A análise da ocorrência do abandono por décadas na *Vila de Nossa Senhora da Luz* revela um crescimento regular do fenômeno, que chega a quadruplicar, atingindo seu percentual máximo na década de 1790, quando os batismos feitos para expostos passam a contabilizar 13.3% do total anotado para a segunda metade do século XVIII.

É difícil encontrar uma explicação mais sólida para o aumento no índice de abandono que ocorre no último decênio do setecentos na Vila de Curitiba. A primeira hipótese a ser levantada é a de que o crescimento da prática do abandono seria um reflexo do próprio aumento populacional. Entretanto, essa explicação parece estar constrangida em função do fato de que o número de batismos, utilizado como um indicador do crescimento populacional, ao crescer 1.7 vezes, sofreu uma evolução menor do que a que foi verificada para os índices de exposição: esses, em números absolutos, cresceram 7.25 vezes.

Carlos Bacellar, ao se deparar com oscilações semelhantes para a Vila de Sorocaba, onde o auge das exposições - 10,38% - também foi verificado na última década do século XVIII, levantou outra possibilidade de explicação. O autor observou preliminarmente que, tanto para Curitiba quanto para Sorocaba, a evolução do fenômeno poderia ser influenciada por um “*padrão diretamente relacionado à economia específica de transporte e comercialização de gado*”.¹⁶² Nesse sentido, como supôs Marília Souza do Valle, analisando dados referentes à freguesia de Santo Antonio da Lapa, localizada nas cercanias da *Vila de Nossa Senhora da Luz*, seria plausível que a circulação de pessoas inerente às atividades tropeiras poderia atuar como um catalisador do fenômeno da ilegitimidade que, por sua vez, viria a interferir nos índices

¹⁶² BACELLAR, *op.cit.*, p. 199

de abandono.¹⁶³ Diante disso, caberia perguntar a respeito das interações entre os fenômenos da ilegitimidade e da exposição na Curitiba setecentista.

Como já foi aludido anteriormente, numa perspectiva de longa duração, a condenação social aos nascimentos ilegítimos consistiu em fator importante no rol de motivações que impeliram os pais do passado a recorrerem ao abandono de seus filhos.¹⁶⁴

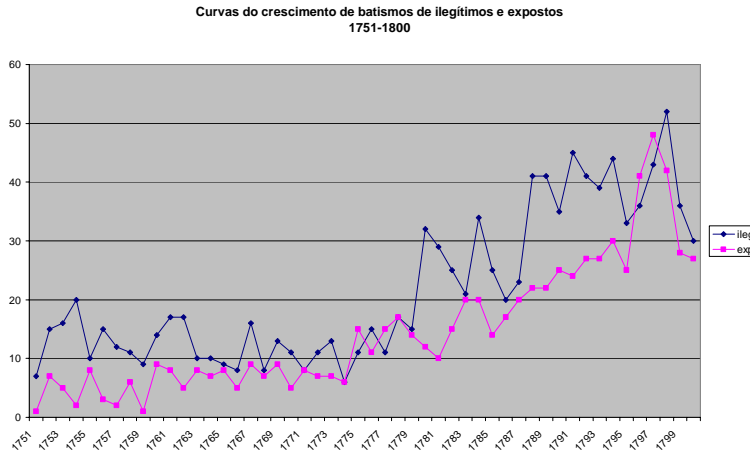
Os autores que investigam o problema da exposição em terras coloniais ressaltam a existência de um sistema de honra trazido pelo colonizador, no que tange à mulher na América Portuguesa. Tal sistema não permitia a violação dos padrões de virgindade das mulheres solteiras, de fidelidade aos maridos, no caso das mulheres casadas, e de castidade das viúvas, sobretudo no seio da elite que via na honra o *ethos* que racionalizava a existência da hierarquia colonial. Assim, segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, durante todo o período colonial, o abandono de recém-nascidos, teria maior relação com a honra das mães solteiras do que com as dificuldades enfrentadas por um casal pobre para criar os filhos.¹⁶⁵

Os números levantados para a Vila de Curitiba parecem não corroborar a tese mencionada acima, mas, de outro lado, lançam dúvidas a respeito da generalização dessa observação para o conjunto da América portuguesa.

¹⁶³ VALLE, M.R. do. **Nupcialidade e fecundidade das famílias da Lapa**. Tese [Doutorado]1770-1829. São Paulo, 1983. p.321.

¹⁶⁴ vide capítulo I.

¹⁶⁵ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da Família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1998. p.137.



Conforme a linha de análise sugerida por Isabel Guimarães Sá ¹⁶⁶, um súbito decréscimo no número de batismos de ilegítimos contrastando com um repentino aumento no número de crianças batizadas como expostas poderia indicar que bebês ilegítimos estariam sendo rejeitados por seus progenitores. Esta hipótese pode ser avaliada com base no gráfico de “*Curvas do crescimento de batismos de ilegítimos e expostos*”¹⁶⁷. De início, a flutuação dos dados parece indicar que ao menos para os anos de 1756, 1759, 1763, 1764, 1765, 1766 e 1772 existiu de fato a queda dos nascimentos ilegítimos em contraste com o aumento do número de expostos. Entretanto, apesar destas flutuações conjunturais, a principal tendência que pode ser obtida do gráfico, e que também aparece evidenciada na *Tabela I*, reflete um crescimento paralelo entre as curvas de ilegitimidade e exposição. Assim, nos termos sugeridos por Izabel Guimarães

¹⁶⁶ Historiadores portugueses têm verificado que em algumas paróquias minhotas a descida das percentagens de ilegítimos é muitas vezes acompanhada de uma subida da percentagem de expostos. Esse movimento numérico evidenciaria, a priori, uma ligação entre abandono e nascimento ilegítimos. SÁ, Isabel dos Guimarães. **Abandono de crianças, ilegitimidade e concepções pré-nupciais em Portugal: estudos recentes e perspectivas**. In MOREDA, Vincente Perez. (coord). **Expostos e Ilegítimos na realidade Ibérica do século XVI ao presente**. Actas do III congresso da Associação Ibérica de Demografia Histórica. vol.3. Porto : Edições Afrontamento, 1993. p.39.

¹⁶⁷ Este gráfico foi gerado a partir da **Tabela IV: Paróquia de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curityba, população livre: Batismos de crianças ilegítimas e expostas ano a ano, 1751- 1850**. ver anexo

Sá, a relação entre ilegitimidade e exposição parece não se sustentar na maioria dos anos indicados no gráfico.¹⁶⁸

O fato é que a análise isolada dos números não responde integralmente sobre a relação entre ilegitimidade e exposição. Diante de um fenômeno tão dinâmico é vã a tentativa de se eleger motivações únicas ou predominantes que o expliquem. Nesse caso, acaba sempre faltando o essencial: um melhor conhecimento sobre os pais dos expostos.

Identificar a origem paterna dos expostos consiste, evidentemente, em tarefa difícil.¹⁶⁹ Entretanto, buscou-se uma via de resolução para esse problema na análise da documentação testamentária constante para a Vila de Curitiba e arredores. Esperava-se encontrar alguns casos de reconhecimento tardio de paternidade, pois, conforme a historiografia vem demonstrando *“muitos pais, expositores, deveriam se atormentar e, posteriormente, principalmente na hora de testar (quando sempre já moribundos), reconhecer o feito”*.¹⁷⁰

Foi o caso de Isabel Fernandes Buena, moradora da freguesia de *Sam Jozeph*, localizada em território contíguo à Vila de Curitiba. Mulher da elite, filha do capitão miliciano Amador Bueno da Rocha e dona de pelo menos doze escravos, em janeiro de 1799, declarou:

no estado em que mo acho solteira sem nunca haver cazado tenho tres filhos e huma filha a saber que ocultamente forao expostos sim eu tenho Irmaons mas por descargo de minha

¹⁶⁸ Nesse sentido, ao comparar, na longa duração, os índices de crescimento do abandono e da ilegitimidade na Vila de Curitiba para os anos de 1751-1880, Sérgio Odilon Nadalin encara com reservas a tese da interferência da ilegitimidade nos índices de exposição, salientando que no decorrer do século XIX, as anotações de batismos de expostos, praticamente desaparecem em contraste aos assentos de ilegítimos que continuam constantes para todo o novecentos. NADALIN, S.O. **op.cit.**, p.105.

¹⁶⁹ Na Vila de Sorocaba, por exemplo, conforme foi levantado por Carlos Bacellar, do total de 1052 expostos levantados entre 1684 e 1845, somente cinco registros declaravam, à margem, por acréscimo posterior, o nome dos pais, nos únicos casos de reconhecimento tardio da paternidade. BACELLAR, C. de A.P. **op.cit.**, p.204.

¹⁷⁰ FARIA, S. de C. **op.cit.**, p.71.

*conceção e querer que D^{es} salve mia Alma conhecer, saber que os sobre ditos são' meos filhos que por tais os declaro, e instituo e nomeyo por meos Legítimos e Oniverçais herdeyros*¹⁷¹

A análise do testamento demonstra que os expostos eram filhos nascidos fora da instituição matrimonial, portanto, nessa situação, de fato a ilegitimidade esteve ligada diretamente ao abandono. Mesmo assim, esse único exemplo não é suficiente para responder de forma mais segura sobre a questão levantada a respeito da predominância ou não de crianças ilegítimas entre os expostos já que, até o presente momento, foi esse o único caso possível de se comprovar empiricamente a relação entre ilegitimidade e abandono de crianças na Vila de Curitiba. Ao mesmo tempo, tendo em vista a variedade de situações em que uma criança poderia ser considerada espúria, parece arriscado interpretar o fato de não terem sido encontrados mais testamentos reconhecendo expostos como filhos legítimos – indicativo, este, de que existiam poucos ilegítimos entre os enjeitados.¹⁷²

Contudo, a história de Izabel Fernandes e de seus filhos expostos trouxe outras importantes contribuições para a problematização do fenômeno da exposição à porta de *fogos* no contexto do primeiro planalto curitibano.

Conforme as indicações historiográficas, o mesmo sistema de honra e vergonha que impeliu Izabel Fernandes Buena a abandonar seus filhos parecia assimilar o

¹⁷¹ **ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO.** 1800 – Auto de Contas de Izabel Fernandes Bueno. Testamento em anexo de 1799. Documento constante do arquivo do **CEDOPE:** Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. Dehis/Ufpr
Esse testamento também foi utilizado por NAZZARI, M. **Sem perda da honra: a preservação da reputação feminina no Brasil colonial.** In: NIZZA, M.B. da (coord). **Sexualidade, família e religião na colonização do Brasil.** Lisboa : Livros Horizonte, 2001.

¹⁷² Levando-se em consideração o fato de que o casamento “*custava muito caro aos pobres rústicos da Colônia, porque eram altos os custos materiais e burocráticos estipulados pela Igreja*”, proliferou na Colônia uma alta incidência de uniões consensuais. NADALIN, S. O. **op.cit.**, p.31. Em tese, os filhos que nasciam desse tipo de união poderiam ser considerados naturais, bastardos, ou ilegítimos. Nesse caso, quando um casal nessas condições se via obrigado a abandonar sua descendência, poderíamos considerar que cresce, e muito, a presença dos ilegítimos entre os expostos. Entretanto, nesses casos não é provável que os casais tenham se desvencilhado de seus filhos em nome da honra, como ocorria na elite. Tendo em vista a penúria a que muitas dessas pessoas estavam entregues, o grande fator a determinar a exposição não seria a ilegitimidade, mas, sim a pobreza. Nesse caso ter-se-ia uma conjunção entre os fatores ilegitimidade e pobreza na hora de considerar as principais causas que envolviam o abandono de um filho recém-nascido.

comportamento sexual feminino, não apenas como uma questão de moral individual: o problema da conduta sexual feminina atingia toda a família. Por conseguinte, conforme argumenta Muriel Nazzari, na prática, o sistema de honra em vigência na sociedade colonial teve duas conseqüências contraditórias: por um lado controlava a conduta sexual das mulheres solteiras e casadas; mas, por outro, justamente devido à grande importância da honra da família, levou a um mecanismo de ocultação das transgressões femininas que embora difíceis eram possíveis.¹⁷³ Nesse sentido, Sheila de Castro Faria, observaria que, no contexto da vivência familiar colonial, as relações de parentesco, mesmo envolvendo ramos ilegítimos de famílias prestigiadas, mantinham solidariedades que se revelavam em momentos precisos, como por exemplo, na hora de acobertar determinadas infrações ao padrão moral vigente.¹⁷⁴

Talvez isso explique a rede de cumplicidade que se estabeleceu ao redor de Izabel Fernandes Buena no momento em que ela abandonou suas crianças. Em seu testamento foram indicadas com precisão as pessoas a quem ela havia delegado a criação de seus cinco filhos. Dentre elas estavam um cunhado, uma prima e duas pessoas que, segundo as listas nominativas, pareciam habitar nas vizinhanças do domicílio de Izabel. Um dado importante a ser salientado é que todos os receptores eram pessoas da elite local. Além disso, conforme a vontade de Izabel, expressa em seu testamento, João da Rocha Dantas, seu cunhado, receberia a tutela dos cinco expostos, quando a mesma falecesse.¹⁷⁵

A partir da pequena história narrada, fica evidente que o abandono poderia muitas vezes ser um ato discreto, mas não exclusivamente escondido. As pessoas a quem Izabel delegou a criação de seus filhos, — não é demais lembrar que entre elas estavam parentes próximos — pareciam saber com precisão a origem das crianças que eles haviam recebido em sua casa. Tanto sabiam que Izabel não se sentiu intimidada em “*depois de passados tempos*”¹⁷⁶ recuperar para seu convívio a exposta Antonia. Além

¹⁷³ NAZZARI, M. **op.cit.** p.9

¹⁷⁴ FARIA, S.de C., **op.cit.** p.75.

¹⁷⁵ ARQUIVO... 1800, Auto de Contas de Izabel Fernandes Bueno....

¹⁷⁶ *idem.*

de Antonia, a pesquisa, nos levantamentos censitários, revelou que Izabel havia recuperado mais um de seus filhos expostos para morar consigo.¹⁷⁷

É impossível saber precisamente quais as circunstâncias que motivaram Izabel Fernandes Buena a recuperar dois de seus filhos, e por que ela não fez o mesmo com os outros três. Mesmo assim, a atitude dessa mãe traz indícios de que a exposição de crianças poderia assumir um significado muito mais complexo do que aquele remetido pela idéia de abandono em estrito senso. Mais do que desamparar seus filhos, Izabel Fernandes Buena delegou a outros de forma momentânea e premeditada a criação de suas crianças.

Conforme indica Cláudia Fonseca, a antropologia convencionou denominar “*circulação de crianças*” o procedimento em que a responsabilidade pela manutenção dos filhos é transferida de um adulto a outro. Em estudos sobre as favelas brasileiras, a mesma autora captou a existência dessa prática social como uma estratégia recorrente entre as populações depauperadas no Brasil contemporâneo. Suas pesquisas indicaram que onde a presença institucional é tênue, a miséria grassa de forma imperativa, os padrões e modelos sociais são próprios e adaptativos, as crianças circulam explicitamente entre o grupo de relações dos pais, sem maiores dramas.¹⁷⁸

Paralelamente, Philippe Áries apontou como uma característica das sociabilidades do antigo regime o fato de que nessa sociedade filhos também poderiam passar de mão em mão, crescendo em casas que não a de seus progenitores. Nesse sentido, conforme ficou aludido no primeiro capítulo, era extremamente comum o envio de crianças às amas de leite, como também a incorporação de filhos alheios à determinados domicílios na condição de criados ou aprendizes.¹⁷⁹ Desta feita, a criação dos infantes estabelecia-se como uma

¹⁷⁷ *ibidem*.

¹⁷⁸ ver: FONSECA, C. **Criança família e desigualdade social no Brasil**. RIZZINI, I. (org.) **A criança no Brasil de hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro : Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

¹⁷⁹ Neste caso ver também: GOODY, J. *op.cit.* p.63.

responsabilidade coletiva, sendo que esses, por sua vez, pareciam manter uma relação especial com a comunidade mais do que com seus pais.¹⁸⁰

Assim, alguns historiadores, avaliando o fenômeno do enjeitamento nas sociedades tradicionais, apropriaram-se da noção antropológica de “*circulação de crianças*”, indicando a exposição como “*uma variável a mais de um sistema de socialização em que crianças de todos os níveis sociais “circulavam” de família em família durante certas etapas da vida*”.¹⁸¹ Dessa forma, mais do que desamparar a exposição, poderia remeter à uma estratégia social em que pais redistribuíam os filhos indesejados para pessoas dispostas a criá-los.

Nessa direção, a historiografia tem demonstrado que, no contexto do abandono domiciliar, nem sempre os enjeitados desconheciam quem eram seus pais biológicos e não parecia ser incomum a convivência mantida, sobretudo, entre as mães e seus filhos supostamente abandonados. Desta forma, o “abandono” de filhos muitas vezes não passava de uma simulação em nome da honra e dos bons costumes. Esse tipo de constatação levou Sílvia Brüegger, estudiosa do fenômeno do abandono de crianças na *Vila de São João Del Rei*, a observar que em algumas circunstâncias a prática da exposição...

*parecia ser encarada com mais tranqüilidade. Os filhos não se sentiram necessariamente menosprezados pelos pais biológicos pelo fato de terem sido expostos. A diversidade de situações que podia levar a essa situação parecia fazê-la mais aceitável socialmente e mesmo pelos próprios expostos, nem sempre privados do conhecimento e do convívio de seus progenitores.*¹⁸²

¹⁸⁰ ARIÉS,P. **Por uma História da Vida Privada.** in ARIÉS,P; DUBY,G.(dir.) **História da vida privada: da Renascença ao século das Luzes.** São Paulo ; Companhia das Letras, 1991.p.8. ver também: CASEY,J.**op.cit.** p. 194.

¹⁸¹ VENANCIO,R.P.**op.cit.** p.85. ver também: TILLY, L. et.all. **Child abandonment in european history: a simposium.** in **JOURNAL OF FAMILY HISTORY.** Vol. 17; n.I pages 1-23 Jay press,1992.; ver também: MILANICH,N. **Os Hijos De La Providencia: el abandono como circulación, en el chile decimonónico.** In **REVISTA DE HISTORIA SOCIAL Y DE LAS MENTALIDADES.** nº5, invierno 2001, pp. 79-100. MILANICH, N. **The Casa de Huerfanos and child circulation in late-nineteenth-century Chile.** in **JOURNAL OF SOCIAL HISTORY,** winter/2004. BOSWELL,J.**op.cit.**

¹⁸² BRÜEGGER, S.M. J. **op.cit.,** p.224.

A pobreza, outra motivação tradicionalmente evocada para o abandono, também pode ter influenciado as taxas de exposição na Vila de Curitiba. Embora não tenha sido possível averiguar e tão pouco quantificar os casos em que a penúria material efetivamente determinou o abandono na Curitiba setecentista, esse fator não pode ser desconsiderado.

Levando-se em conta que na Vila de Curitiba, para toda a segunda metade do século, o contingente cativo dividia-se em plantéis pequenos, não ultrapassando os 22,9%¹⁸³, e a maior parte da população vivia “ *de suas lavouras, plantando para o seu gasto* ”¹⁸⁴, a pobreza muitas vezes pode ter influenciado alguns pais a praticarem o abandono. Para a grande parte dos curitibanos que viviam apenas de suas roças, o nascimento de um filho excedente, num período de colheita escassa, poderia romper o delicado equilíbrio que os separava da miséria total.

Em contrapartida, a própria situação precária que afligia grande parte dos habitantes da Curitiba setecentista poderia funcionar como um “escudo” que inibia o abandono.¹⁸⁵ Isso porque na maioria dos *fogos* desamparados do trabalho escravo, as crianças representavam um papel muito importante: tão logo apresentassem os primeiros sinais de autonomia física, eram incorporadas à força de trabalho familiar, auxiliando os adultos na subsistência da família.

Nesse caso, não seria descabido supor que haveria uma exposição maior de meninas, pois, em uma sociedade baseada na agricultura de subsistência, os pais poderiam ter maior interesse em criar junto de si os meninos, em tese, mais afeitos ao trabalho nas lavras.

Numa outra perspectiva, essa reflexão também mereceu atenção dos historiadores ocupados do contexto europeu. A hipótese inicial era a de que

¹⁸³ BURMESTER, A. M. de O. **Op.cit.** p.15.

¹⁸⁴ CEDOPE – Centro de Listas Nominativas de Habitantes da vila de Curitiba.1776.

¹⁸⁵ VENACIO, R. P. **Anomia social ou forma de sobrevivência: os camponeses e a assistência aos expostos em Catas Altas(MG): 1780-1860**, 1997.

*En el Antiguo Régimen, desde una perspectiva econômica, era más rentable la llegada de un hijo que la de una hija, ya que aquel se incorporaba al mercado laboral en un tiempo menor, y con mayor frecuencia que éstas, con lo que la rentabilidad econômica de los varones solía ser bastante mayor que la de las mujeres”.*¹⁸⁶

Giovanna da Molin pode verificar um maior percentual de abandono de meninas nas cidades italianas de Milão, Veneza, Nápoles e Peruzzi.¹⁸⁷ Já no contexto espanhol, Eduardo Velasco Merino observou que *“sin embargo los resultados obtenidos nos llevan a negar que el sexo da criatura nacida fora considerado como um elemento determinante en el proceso de la abandono”*.¹⁸⁸

A exemplo do que ocorreu na Espanha, no Brasil o sexo do bebê parece não ter exercido nenhuma influência no ato do abandono. Nas rodas do Rio de Janeiro e de São Paulo, as proporções entre o sexo dos abandonados foram harmônicas.¹⁸⁹ Na Vila de Sorocaba, Carlos Bacellar observou que, para o intervalo entre 1737 e 1845, foram abandonados 531 meninos e 521 meninas, numa impressionante igualdade final. O mesmo autor atesta, ainda, para o fato de que alguns estudos de caso também detectaram tendências ao igualitarismo nos abandonos, tal como na paróquia da Sé de São Paulo (1763-1770) e em Santo Amaro (1760-1780).¹⁹⁰

O mesmo parece ter ocorrido para a Vila de Curitiba...

¹⁸⁶ MERINO, Eduardo Velasco. **La natalidad ilegítima em la ciudad de Zamorra a través de los registros parroquiales durante la segunda mitad del siglo XVIII**. In MOREDA, Vincente Perez. (coord). **Expostos e Ilegítimos na realidade Ibérica do século XVI ao presente**. Actas do III congresso da Associação Ibérica de Demografia Histórica. vol. 3. Porto : Edições Afrontamento, 1993. p.267

¹⁸⁷ MOLIN, Giovanna da. **Les enfants abandonnés dans les viles italiennes aux XVIII et XIX siècle**. in **Annales de Demographie Historique**. Paris : Centre National de la Recherche Scientifique, 1983. pp. 103-123.

¹⁸⁸ MERINO, Eduardo Velasco. **Idem**.

¹⁸⁹ MARCÍLIO, M. L. **Op.cit.**, p.234.

¹⁹⁰ BACELLAR, C. de A. P. **Op. cit.** p.200.

Tabela II: Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba*, repartição dos batismos de expostos segundo o sexo, 1751-1800.

Décadas	Total	Meninos expostos		Meninas expostas	
		N.A.	%	N.A.	%
1751-1760	44	21	47.7	23	52.3
1761-1770	71	40	56.3	31	43.7
1770-1780	112	48	42.8	64	57.2
1781-1790	184	88	47.8	96	52.2
1790-1800	319	157	49.2	162	50.8
Total	686	333	48.5	353	51.5

Fonte: ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de Batismo V, VI, VII, VIII, IX.

Como fica indicado no quadro, ocorreu um notável equilíbrio, no intervalo de 1761-1800, entre o número de meninas (51.5 %) e meninos (48.5 %) expostos. Esse dado é reforçado à medida que, para um total de 7914 nascimentos na segunda metade do setecentos, contabilizou-se a proporção de 50.3 % (3987) para os nascimentos masculinos e 49.7 (3927) para os nascimentos femininos.¹⁹¹

2.4 Expostos porta à dentro: integração dos expostos aos seus domicílios receptores na Vila de Curitiba.

O caráter da integração dos expostos aos seus domicílios receptores ainda aparece como uma questão nebulosa no contexto do abandono domiciliar. Teriam sido os expostos incorporados como filhos legítimos? Sofreram alguma espécie de estigma ou marginalização, como parecia ocorrer nos centros mais urbanizados onde haviam as rodas de expostos? Ou seriam meros serviçais, agregados, como muitos outros que viviam em torno de certas famílias?

Uma primeira tentativa de resposta às questões acima levantadas foi esboçada com base na recuperação do perfil dos domicílios que receberam expostos na Vila

¹⁹¹BURMESTER.A.M. de O. *op.cit.*, p..80.

de Curitiba e em seus arredores. Nesse sentido, a primeira questão a ser levantada foi a seguinte: haveria uma tendência de se expor crianças a domicílios de pessoas privilegiadas na escala social e, eventualmente, mais abonadas do que o restante da população? Nesse caso, considerou-se que o fato de um domicílio ser chefiado por um *homem bom* poderia indicar a sua proeminência.¹⁹²

Evidentemente, os chefes de *fogos* que traziam a distinção de *homens bons* eram a minoria na Vila de Curitiba, assim, *a priori*, a probabilidade desses receberem expostos em suas casas também era menor. Portanto, inicialmente, torna-se difícil dimensionar a ocorrência do abandono à porta dos domicílios da elite local frente aos demais domicílios.

Cruzando um total de 294 atas de batismos de expostos, listas nominativas e registros camarários¹⁹³, foi possível levantar que entre os anos de 1769-1790, pelo menos 29 crianças, configurando 9.8%, foram deixadas à porta de *fogos* chefiados por *homens bons*. Ao mesmo tempo, foi possível detectar que 75 pessoas entre 294, configurando 25.5%, acolheram mais de um enjeitado em sua casa. O grau de repetição no recebimento de expostos oscilou entre duas a, no máximo, cinco crianças. Entre as três pessoas que receberam cinco enjeitados estavam Doutor Lourenço Ribeiro de Andrade, Luiz Ribeiro da Silva e João Batista Diniz. Todos eles eram *homens bons*, tendo ocupado importantes cargos na administração da Vila de Curitiba, dentre os quais: capitão, vereador e juiz ordinário.¹⁹⁴ Portanto, ao que parece, mesmo que os

¹⁹² Evidentemente, seguindo as indicações historiográficas, esteve se atento à ressalva de que nem sempre o prestígio social significava a fortuna material de um indivíduo. Nesse caso, ao classificar um domicílio como proeminente levou-se em conta a conjunção de dois fatores: a) a presença de escravos no domicílio que recebia um exposto; b) a participação do cabeça do *fogo*, acolhedor de expostos, em atividades ligadas à “governança” ou então na ocupação de cargos elevados na milícia. Sobre o problema da interação, nem sempre verificável, entre fortuna e prestígio social ver: FARIA, S. S. de C. **Fortuna e família em Bananal no século XIX.**: CASTRO, Hebe Maria Mattos de ; SCHNOOR, E. (org.). **Resgate: uma janela para o oitocentos.** Rio de Janeiro : Topbooks , 1995. p.82.

¹⁹³ **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** Levantamento realizado no CEDOPE através do projeto: Formação da sociedade paranaense: “população, administração e espaços de sociabilidade (1648-1853)” – módulo “Pelouros e Barretes; juízes e vereadores da Câmara Municipal de Curitiba – século XVIII”, orientado pelo Prof. Dr. Antonio César de Almeida Santos.

¹⁹⁴ **Idem.** ver também LEÃO, Ermelino de. **Dicionário Histórico e Geográfico do Paraná.** Curitiba : Empresa Graphica Paranaense , 1994.

domicílios proeminentes fossem minoria na vila, fica claro que estes foram visados com importante frequência pelos pais dos expostos.

Quais os tipos de expectativas que levavam os pais a abandonarem seus filhos às portas dos domicílios mais abastados? Nesse sentido, a primeira suposição é a de que houvesse alguma esperança de que o filho exposto lograsse melhores condições de vida num domicílio mais bem colocado na escala social. Esse tipo de expectativa bem podia ser alimentada por um costume corriqueiro, na época, que levava os indivíduos com cabedal suficiente para tanto a “*beneficiarem meninos e meninas “criados em caza” com bens, esmolas e ajudas à sua futura criação*”.¹⁹⁵ Conforme lembra Philippe Áries, sob a perspectiva da morte, a caridade expressa nos testamentos — através de legados pios ou da distribuição de esmolas aos pobres e, entre eles, os enjeitados — parecia atuar como um bálsamo a aliviar as tensões daqueles que se preparavam para adentrar numa outra esfera de existência que admitia apenas três destinos possíveis: a salvação, o purgatório ou a danação das almas.¹⁹⁶ Como foi apontado anteriormente, no mundo ocidental, da Idade Média até fins do setecentos, ao que tudo indica, a prática caritativa restava ainda como a principal via de expiação dos pecados e ingresso ao reino celeste.

Muitas vezes, a prática da esmola aos enjeitados não ficava restrita ao fato desses terem sido criados no domicílio do testador. Em 1771, o sargento mor Simão Gonçalves de Andrade, que mesmo radicado em Jundiaí tinha relações sociais estreitas na Vila de Curitiba, declarou...

que em poder de Joze Ribr.^o do Prado morador que hé hoje na Arazitaguaba Se acha hum Rapas emgeitado por nome Joze de quem o dito e Sua molher Sam padrinhos ao dito Rapas deixo de minha terssa Sincoenta mil Reis e Se o dito morer antes de Ser Capas de Se lhe intregarem ficarão para as duas minhas filhas ou para Seus herdeyros e meus genrros e testamenteyros lhe meteram no Cofre a dita emportançia, athe o dito Ser Capas de Se lhe entregar e pesso as ditas minhas filhas Recolhão Logo Logo o dito Rapaz donde quer que Se achar e o mandem emSinar a Ler e Escrever havendof[?] Capaçid.^e lhe mandara enSinar algum ofiço e o tratem com toda a Caridade¹⁹⁷

¹⁹⁵ LOPES, E.C. **op.cit.** p.86

¹⁹⁶ ARIÈS, P. **O homem diante da morte**. V. I. Rio de Janeiro: F. Alves, 1981, p. 202.

¹⁹⁷ ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ – Juízo de Órfãos de Curitiba, 10ª Vara Cível. Caixa PJI-02 – Processos Judiciários Inventários nº 02. 014 – 1783 – Auto de Inventário do Sgto-Mór Simão Gonçalves de Andrade. Testamento em anexo de 1771.

Para além da esmola, uma outra forma de expressar a caridade para com os pequenos abandonados, entre os espectros mais favorecidos da população, expressava-se na preocupação em auxiliar uma enjeitada a tomar o estado de casada. Para o contexto colonial não era incomum a concessão de pequenos dotes às meninas expostas, chamadas pelos testadores de *minhas enjeitadas*, como uma espécie de garantia para seu futuro casamento, havendo também aqueles que declaravam ter efetivamente casado uma enjeitada.¹⁹⁸

Em 1774, Brás Domingues Veloso, *homem bom*¹⁹⁹, dono de um cabedal considerável, dividido em alguns lances de terras, *administrados* e muares, declarou que havia casado...

*hua Ingeitada por nome Maria de Jezus que Criei em Caza com Plazido de Gois [Bonute] lhe dei por esmola hũ Lugar para [ilegível 1 palavra] Sitio no Rio Verde Rogo a meos Erdeyros que por Couza de tao pouca intidade não' movao' [Contendas] [destes] hajaô esta esmola por bem [firta] E por quanto hé a ultima vontade miassigno.*²⁰⁰

Depreende-se a partir desse pequeno excerto que, sob o abrigo do domicílio de Brás Domingues Veloso, a pequena exposta parece ter encontrado todas as condições necessárias para completar as etapas de um ciclo de vida que era normalmente esperado para os extratos livres da população colonial.²⁰¹

Conseguindo sobreviver à morte prematura, tão característica nas sociedades tradicionais²⁰², Maria de Jesus foi batizada e, definitivamente, incorporada ao domicílio que a recebeu. Quando mais velha, em 1772, o pequeno dote que recebeu por esmola

¹⁹⁸FARIA, S. de.C. **op.cit.** p.75 .

¹⁹⁹ Brás Domingues possuiu um currículo extenso com diversas atividades desenvolvidas na Câmara de Curitiba onde ele ocupou o cargo de Juiz Ordinário nos anos de, 1743, 1748 e 1750. **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** Levantamento realizado no CEDOPE...

²⁰⁰**ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO...** .1777 – Auto de Contas de Brás Domingues Veloso. Testamento em anexo de 1774.

²⁰¹ Sobre as demais estratégias matrimoniais envolvendo expostos na Vila de Curitiba ver capítulo III.

²⁰² Sobre a mortalidade infantil na Curitiba Setecentista ver item 2.5.

propiciou-lhe constituir — com a interferência de seu “pai” de criação — uma aliança matrimonial sacramentada sob a égide da Igreja.²⁰³ Futuramente, ela pôde dar à luz a pelo menos dois filhos legítimos²⁰⁴, que foram criados em companhia de seu marido, Plácido de Góes Bonete Vareyro. Os levantamentos nominativos trouxeram alguns instantâneos do que foi a vida do casal entre 1776 e 1797. Eles não possuíam escravos, obtinham o sustento de suas roças e, também, da lide com um rebanho de aproximadamente trinta muares.²⁰⁵ O casal parecia viver uma vida relativamente modesta, fato que não os impediu de acolher em casa três meninas expostas (*Maria em 1779, Marianna em 1787, Vitorianna em 1789*) e, providenciar, futuramente, o casamento da exposta Maria de Jesus²⁰⁶ (que, conforme a ata nupcial, possuía o mesmo nome de sua mãe de criação) com o viúvo Antonio Ribeiro Baptista. Repetia-se, portanto, um ciclo de vida, apontando para a direção de que nem sempre o qualificativo de *exposto* atuava como um entrave definitivo à inserção social do indivíduo na vida adulta.

Socorrida pela caridade de Brás Domingues Veloso, Maria de Jesus encontrou uma via para se inserir da forma mais adequada possível — através do casamento legitimamente constituído — no âmbito da sociedade que a cercava. Não obstante, a esmola *tão pouca* que parecia não merecer maiores disputas da parte dos seis filhos legítimos, herdeiros forçados, de Brás Domingues Veloso, pode ser tomada como um indício de que no interior do *fogo* que a acolheu como exposta, Maria de Jesus recebeu um tratamento inferior ao dos filhos legítimos, tendo sido, provavelmente, incorporada ao domicílio na condição de uma simples agregada e não como um membro genuíno da família que a criou. Em outros casos, a incorporação do exposto ao domicílio que o recebeu poderia ser ainda mais efetiva.

²⁰³ **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA MENOR DE NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA.** Livro de Casamentos III.

²⁰⁴ **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA...** Livro de Batismos V.

²⁰⁵ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba. Para os anos de 1776, 1771, 1782, 191,1797.

²⁰⁶ Conforme a ata de casamento a exposta parece ter recebido o mesmo nome de sua mãe de criação.

Em 1783, José de Oliveira Sampaio e sua mulher Maria do Nascimento de Jesus, acolheram em sua casa a exposta Maria. Ele era *homem bom*²⁰⁷ e sua esposa era filha do Capitão miliciano Pedro Dias Cortes.²⁰⁸ O casal possuía pelo menos seis escravos lotados em seu domicílio, indicativo de que os pais da pequena Maria haviam escolhido abandonar sua filha à porta de um domicílio de posses. Logo no momento em que Maria foi batizada, abriu-se um prognóstico positivo do ponto de vista da sua inserção no domicílio que a acolheu: os seus receptores optaram por batizá-la como afilhada.

Jack Goody lembra que, no âmbito da tradição católica, o patrocínio batismal acabou substituindo, em certa medida, a idéia de adoção. Os padrinhos tornavam-se pais espirituais do batizando e, na falta dos pais, deveriam ser os primeiros interceder pelo futuro da criança.²⁰⁹

São diversos os estudos que ressaltam a importância que a sociedade colonial atribuía às relações entre padrinhos e afilhados. O parentesco espiritual era reconhecido socialmente e implicava respeito e obediência por parte do afilhado, assim como proteção e auxílio por parte dos padrinhos e das madrinhas. Conforme a historiografia tem evidenciado, tal relação era tão estreita que os senhores buscavam evitar a todo custo apadrinhar seus escravos para não colocar em risco o poder de coagi-los a força.²¹⁰ Conforme argumenta Renato Pinto Venâncio...

por reconhecer a importância social do parentesco espiritual, os senhores e as autoridades agiam com cautela quando se tratava da escolha de pais espirituais. Para os enjeitados tal vínculo abria caminho para a integração familiar. Não é absurdo considerar o compadrio, portanto, como uma espécie de “adoção popular”, uma adoção que não chegava a ser registrada em cartório, mas que implicava em compromissos semelhantes ao da adoção legal

²⁰⁷ ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA. Levantamento realizado no CEDOPE....

²⁰⁸ ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ – JUÍZO DE ÓRFÃOS DE CURITIBA, 10ª VARA CÍVEL [SEM NUMERAÇÃO] – Processo de Auto de Contas de Maria do Nascimento de Jesus – 1804. Testamento em anexo de 1801.

²⁰⁹ GOODY, J. *op.cit.* p.69.

²¹⁰ VAINFAS, R.(org.) **Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)**. Rio de Janeiro : Objetiva, 2000. p. 127.

²¹¹ VENANCIO, R. *op.cit.* p.138.

Nessa direção, o parentesco espiritual pôde servir como uma via para estreitar os laços entre Maria e o casal que a acolheu. Ela não foi a única exposta a ser batizada como afilhada de seus receptores na Curitiba setecentista. Para a segunda metade do século XVIII, 85 crianças, configurando 20.6% dos casos, foram apadrinhadas pelo casal receptor. Situação semelhante foi observada por Carlos Bacellar, na Vila de Sorocaba, onde, de um universo de 147 expostos, 51 (38.7%) foram batizados como afilhados do casal que os recebeu em casa.²¹² Novamente, esses dados tendem a ressaltar uma perspectiva otimista sobre a condição em que determinados expostos eram integrados aos domicílios depois de serem acorridos.

Em 1783, mesmo ano de seu batismo, Maria é recenseada pela primeira vez nos levantamentos nominativos da Curitiba setecentista. Por motivos ainda não esclarecidos, a mesma não foi relacionada como exposta, mas na condição de agregada ao domicílio de seus receptores. Em geral, tanto para a Vila de Curitiba, como para outras localidades da Colônia, os levantamentos nominativos apresentavam grandes variações na hora de registrar um exposto.²¹³ Sem uma lógica aparente, ora os enjeitados eram relacionados no rol dos filhos legítimos, ora como agregados e, finalmente, também como expostos. Dessa forma, na presente pesquisa, avaliar o nível de integração do exposto em seu domicílio receptor, tendo por base a classificação que o mesmo recebia na hora de ser registrado pelos recenseadores, mostrou-se uma tarefa infrutífera na maioria das vezes. Contudo, a história de Maria pôde trazer alguns indicadores a respeito das nuances que interferiam na maneira pela qual uma criança enjeitada era classificada junto ao seu domicílio receptor.

Como foi observado, a partir de 1783, Maria foi classificada como uma agregada ao domicílio que lhe havia recebido. Essa situação perdurou até 1791, ano da morte de José de Oliveira Sampaio, padrinho e chefe do *fogo* onde a exposta Maria morava. Coincidência ou não, após esse evento, Maria passou a ser recenseada, com o qualificativo de exposta ao mesmo domicílio, que era agora encabeçado pela viúva de

²¹² BACELLAR, **op.cit.** p.223.

²¹³ *idem.*

José, Maria do Nascimento de Jesus. Em 1803, às vésperas de sua morte, Maria do Nascimento declarou...

fui cazada com Jozé de Oliver^a SaoPaio, taobem já falecido de cujo Matrimonio não tivemos filhos alguns que haja de ser meos Erdr^o forçados, e como assim não tenho, Constituo por minha Universal Erdr^a a Maria Urçula da Conceição por Ser esta a minha exposta, ou Ingeitada, e afilhada que a Criei como filha e por tal a tenho e ella por tal Se [?] e me tem servido como filha desde que teve uso de Razão até o prezente e esta fidelidade a constitua a minha universal Erdeira de todos os meus bens que [f.3v] Que por meo falecimento se achar em depois de pagas as minhas dividas e sufrágios, e funeral, e deixar de cujos bens já delles fis doação a d^a m^a Erdeira por Escripura publica a qual protesto seja enSinuada p^a maior vigor.214

Segundo Carlos Bacellar, ao que tudo indica, era a própria família que tratava da identificação da criança como seu membro ou apenas como agregado. Se os trâmites do recenseamento colonial realmente funcionavam no sentido observado pelo autor, pode se aventar que a opção em deixar de classificar Maria *Urçula da Conceição* como agregada era fruto de uma iniciativa subjetiva de Maria do Nascimento de Jesus. Tal iniciativa poderia ser interpretada, talvez, como uma intenção de antecipar uma decisão que ela tomaria futuramente: assumir a sua exposta e afilhada como *universal herdeira* de todos os seus bens.

Do testamento de Maria do Nascimento irrompem com precisão as motivações que a levaram a assumir a exposta como se fosse sua própria filha. De um lado, parecia existir uma razão de foro afetivo a influenciar as resoluções que Maria do Nascimento tomou, antes de falecer, em relação à sua enjeitada. Reconhecer a exposta *Maria Urçula de Jesus* como sua universal herdeira era também uma forma de demonstrar gratidão à fidelidade que ela havia lhe dedicado desde a sua mais tenra infância. Entretanto, também subjaziam razões de ordem prática, pois o casal era estéril e não pôde gerar filhos.

Nesse sentido, Carlos Bacellar levantou que em Sorocaba muitos casais estéreis contornavam tal problema adotando, literalmente, um exposto. Segundo o autor...

²¹⁴ **ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ ...** [SEM NUMERAÇÃO] – Processo de Auto de Contas de Maria do Nascimento de Jesus – 1804.

*embora durante o período colonial não houvesse legislação a respeito, ocorreram em Sorocaba casos concretos em que se chamava de adoção nada menos que a própria exposição de crianças. Adotava-se um exposto como pura e simples intenção de substituir os filhos que não se conseguia ter, tratando esse exposto como se filho fosse.*²¹⁵

Ao mesmo tempo, o fato de uma exposta ter sido abandonada justamente à porta de um casal que não teve filhos pode não ter sido apenas uma simples coincidência. Mesmo que seja impossível averiguar até que ponto casais estéreis realizavam um esforço efetivo para receber e criar um bebê indesejado, é fato que a lacuna de filhos em determinados domicílios parecia deixá-los propensos a acolher expostos.

Aos quatro dias do mês de junho de 1774, o modesto lavrador André Corcino, casado com Custódia de Souza, registrou o óbito do pequeno Francisco, seu filho, que faleceu com apenas dois meses de idade. Cerca de oito meses depois, em fevereiro de 1775, o casal batizou como afilhado o menino Francisco exposto à porta deles. Em maio de 1789, Tomé Álvares Palhano, casado, anotou o óbito de Salvador, seu filho, que morreu com a idade de um ano. Cerca de oito meses depois recebeu à sua porta a exposta Maria. João Antonio da Costa e sua esposa perderam seu filho com dois meses de idade, em 22/12/1788. Em março de 1790, recolheram em casa Leandro, enjeitado, que foi batizado como afilhado do casal. Num intervalo de dois anos, João Francisco Correia e sua esposa perderam um filho biológico, para depois socorrerem uma exposta.

Desta feita, conforme sugerem os casos acima narrados, um traço relativamente freqüente no âmbito do abandono domiciliar era o surgimento de um exposto em um domicílio por ocasião do óbito de algum recém-nascido. Ao se deparar com eventos análogos para o contexto da Vila de Sorocaba, Carlos Bacellar sugeriu que

seria possível admitir que, da parte dos pais da criança abandonada, haveria uma intenção declarada de aproveitar uma mãe que perdera o filho, mas que ainda dispunha de leite para ser escolhida como o destino de uma exposição. Da parte dessa mãe, que há pouco perdera um

²¹⁵ BACELLAR, C.de A. P. **op.cit.** p. 225.

*filho, não é absurdo considerar que o enjeitado viria a substituir o filho perdido, fechando a lacuna na série de filhos.*²¹⁶

Tal explicação conduz novamente à nuance interpretativa, que tende a considerar o fenômeno da exposição como um “*mecanismo social de redistribuição de crianças excedentes.*”²¹⁷

Não há muitas evidências concretas a respeito da maneira pela qual tais crianças expostas, substitutas de filhos legítimos recém-falecidos, foram incorporadas à família que os recebeu. Entretanto, o que importa salientar é o fato de que tais procedimentos de substituição de filhos parecem ter ocorrido em diversas circunstâncias e podem ter sido mais comuns do que se possa imaginar. Além disso, esse tipo de evento destaca que, no contexto do abandono domiciliar, a escolha dos domicílios em que se abandonavam crianças estava longe de ser aleatória. É fato que havia domicílios mais propensos do que outros na hora de receber um exposto.

Nesse sentido, pôde se observar que a grande tendência, no que se refere ao abandono na Vila de Curitiba, consistia na exposição de crianças à porta de domicílios modestos, chefiados por homens livres que não foram qualificados com distintivos sociais ou patentes de milícia. A grande maioria dos expostos, configurando 71% (209 casos em 294 avaliados), foi abandonada à porta de casas nas condições descritas, indicando que os segmentos mais humildes da população, que dependiam exclusivamente da mão de obra familiar para subsistir, eram os que recebiam mais enjeitados.

Chegando a dados semelhantes para a Vila de Sorocaba, Carlos Bacelar observou que o predomínio, em números absolutos, dos *fogos* encabeçados por homens poderia significar, na verdade, a intenção de escolher casais constituídos. Domicílios com esse perfil eram teoricamente mais estáveis e, além disso, a presença da esposa, que na maioria das vezes já havia tido filhos, poderia garantir melhores condições de

²¹⁶ Idem.

²¹⁷ TILLY, L.**op.cit.** p.3.

tratamento ao pequeno exposto.²¹⁸ Ao que tudo indica, tal explicação também se encaixa para o contexto curitibano, uma vez que na Curitiba setecentista, para o recorte estudado, não foram anotados abandonos à porta de moradas chefiadas por homens declarados solteiros, e aconteceu apenas uma exposição em domicílios encabeçados por viúvos. Entre o universo dos homens solteiros havia também os clérigos. No período estudado, ocorreram três exposições à porta de padres, entretanto, vale ressaltar que os três padres acabaram encaminhando as crianças para que fossem criadas em casas que se adequavam ao perfil domiciliar, destacado como sendo o preferido na hora de se expor uma criança: eram chefiadas por homens casados.

Ao escolherem moradias simples, encabeçadas por casais constituídos, mais do que a proeminência do domicílio receptor, os pais dos expostos poderiam estar a procura de moradias estáveis, onde o exposto poderia obter melhores condições de sobrevivência. Nesses domicílios, ao que tudo indica, os enjeitados inseriam-se à força de trabalho familiar, laborando muitas vezes ao lado dos filhos legítimos de seus receptores, suprindo a lacuna de mão de obra escrava e auxiliando seus receptores na obtenção do sustento da família que os acolheu.

A estabilidade também parece ter influenciado quando as crianças eram abandonadas em lares chefiados por mulheres. Dentre esses lares, a maior parte dos abandonos contabilizados para o período, 29 casos que representavam 9.7% de 284 registros de batismos de expostos avaliados, ocorreu em lares onde a chefia do domicílio ficava por conta das viúvas. A idade das 29 viúvas que recolheram expostos em suas casas oscilou de 39 a 89 anos. Essas mulheres, ao que tudo indica, haviam encerrado seu ciclo fértil e, talvez com seus filhos já casados, poderiam dispensar maiores atenções ao pequeno enjeitado.

Entretanto, seria no universo dos domicílios chefiados por mulheres que ocorreriam os abandonos à porta dos domicílios que pareciam ocupar o status mais prejudicado do espectro social na Vila de Curitiba. Quatro crianças foram expostas à porta de casas chefiadas por mulheres classificadas como administradas e duas crianças

²¹⁸ BACELLAR, C. de A. **op. cit** p.215.

foram batizadas como enjeitadas à porta de mulheres forras. Em relação aos abandonos ocorridos à porta de forros na Vila de São João Del Rey, Sílvia Brüegger levantou a hipótese de que seria possível

*que em domicílios de brancos, crianças mestiças fossem incorporadas mais como agregados do que como parte efetiva da família. Já nos lares de forras, talvez pudessem gozar de um status diferente. A hipótese me parece bastante plausível, sobretudo se considerando o fato de terem as libertas poucos filhos, o que as tornaria, possivelmente, mais receptivas àquelas crianças.*²¹⁹

Infelizmente, na presente pesquisa não foi possível agregar maiores informações a respeito das forras que receberam expostos na Vila de Curitiba. O único dado que pôde ser levantado para os dois casos foi, justamente, o registro de batismo que declarava que o bebê havia sido abandonado à porta das forras *Rosa e Fellipa*. Tendo em vista a imprecisão dos levantamentos nominativos, sobretudo em relação aos segmentos desfavorecidos da população da Curitiba setecentista, a tentativa de acompanhar a trajetória dos expostos, bem como o perfil dos domicílios das forras que os receberam, resultou em frustração. Desta feita, ainda faltam elementos para testar a hipótese levantada por Sílvia Brüegger para o contexto da Vila de Curitiba. A análise das exposições à porta dos domicílios chefiados por administrados esbarrou na mesma dificuldade. Por hora, a única conclusão possível é a de que o acolhimento de expostos em casa era um acontecimento passível de ocorrer nas mais diversas situações, envolvendo desde os proeminentes domicílios chefiados por *homens bons* até aqueles que estavam mais prejudicados na hierarquia social da Vila de Curitiba.

Paralelamente, a variabilidade de condições sob as quais os enjeitados eram recolhidos aos domicílios permite concluir que o fenômeno embora originado do interesse ou necessidade de alguém abandonar um filho recém-nascido era também orientado por necessidades e conjunturas internas aos domicílios receptores. É ponto pacífico que, na Vila de Curitiba, dentre diversos lares com condições sócio-econômicas iguais, alguns foram escolhidos mais do que uma vez para abrigar

²¹⁹ BRÜEGGER, S.M.J. **op.cit** p. 230.

expostos, enquanto outros jamais receberam uma única criança à porta. Assim, em diversas ocasiões, o ato de abandonar parecia ser promovido de forma mais ou menos premeditada, contando com o consentimento implícito ou explícito da família receptora, muito embora, isso não possa ser considerado uma regra absoluta.

2.5 Mortalidade e exposição na Vila de Curitiba.²²⁰

Nem sempre, o ato do abandono parecia ser premeditado, em alguns casos (sete contabilizados para a segunda metade do setecentos) a criança era, de forma nua e crua, deixada ao léu, em locais ermos. Quando isso ocorria, ao menos na Vila de Curitiba, o sacerdote anotava simplesmente o lugar onde a criança fora encontrada e os nomes dos padrinhos a quem provavelmente ficaria delegada a criação do pequeno. Assim aconteceu com...

Rita q' se achou quase morta perto da casa de João do Couto
Francisco incogniti, emgeitado o qual foi achado no caminho q' vai para Paranaguá;
Roza emgeitada q' se achou no campo;
Izabel q' se achou no citio do palmital;
Antonio exposto na fazenda borda do campo;
Antonia emgeitada q' Se achou no citi (sic) da fazenda de canguary²²¹

Entre os casos citados acima, sabe-se que a exposta Rita não sobreviveu ao estado moribundo em que se achava, falecendo com apenas cinco dias de vida. Roza, abandonada em agosto de 1775, acabou falecendo um ano depois de seu batismo. Enquanto que Antonio, ao que tudo indica, expirou logo depois do batismo: em seu registro de óbito estava anotado de forma lacônica “*encontrou-se na fazenda da borda do campo*”. Dos outros expostos não se obteve notícias. Entretanto, pode se inferir que,

²²⁰ Esse item tem como base o artigo CAVAZZANI, A. L. M.; MORAES, J.M. **In externis causa mortalidade e exposição numa pequena vila da América portuguesa.** in ANAIS DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. Campinas: editora da Abep, 2004.

²²¹ ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA... Livros de Batismos e Óbitos. 1750-1798.

nessas situações, o abandono parecia uma medida extrema e definitiva, praticamente um infanticídio velado.

Conforme certa historiografia, esses casos podem ser classificados como “*abandono infanticídio*”, que se contrapunha à prática do “*abandono proteção*”, ocorrido à porta de domicílios, o que, diga-se de passagem, ocorreu por vezes na vila curitibana. Outra modalidade de enjeitamento, classificada também como “*abandono proteção*”, ocorria quando os pais valiam-se das casas de Rodas.²²²

Mas, mesmo que fossem abandonadas nas *Rodas* ou à porta dos *fogos*, as crianças não estavam livres da morte. Muito pelo contrário, a morte parecia ser uma ameaça constante, pronta a ceifar as almas em tenra idade.

Como já foi mencionado, as *Casas de Roda* eram tidas pela precariedade e insalubridade de suas instalações como verdadeiros centros de mortalidade infantil. Segundo Maria Luiza Marcílio, para o contexto brasileiro, apenas 20% a 30% dos que foram lançados nas *Rodas* chegaram à idade adulta. Na Roda do Rio de Janeiro, em inícios do século XIX, a mortalidade chegou mesmo a beirar os 71,8 %.²²³ Na Roda da Santa Casa da Bahia, desde meados do século XVIII até fins do XIX, a mortalidade infantil nunca fora inferior a 45%, mantendo-se quase sempre no nível dos 60%.²²⁴ Nas regiões meridionais, a situação parecia ser a mesma. Na Roda do Desterro, atual Florianópolis, de 367 crianças entradas, no início do século XIX, 223 (configurando 61%) faleceram.²²⁵

Concorriam para o elevado índice de mortalidade as mais diversas causas, dentre as quais destaca-se: insalubridade das instalações; carência qualitativa e quantitativa de alimentação; doenças, tanto agudas como crônicas, por exemplo, as oftálmicas, gastroenterites, sífilis e infecções gerais; doenças congênicas; e, finalmente, não se pode

²²² Sobre esta forma de classificar o abandono ver: HUNECKE, V. I. *Trovatelli di Milano: bambini espositi e famiglie espositrici dal XVII al XIX Secolo*: Bolonha : Il Mulino, 1989. **apud** VENANCIO, R. **op.cit.** p.39.

²²³ *idem.*

²²⁴ MARCÍLIO, M.L. **Op.cit.** p.240.

²²⁵ OLIVEIRA, Henrique Luiz Ferreira. **Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação de condutas em desterro (1828-1887)**. Dissertação de mestrado PUC: SP, 1990. p.175.

deixar de mencionar o fato de que muitas crianças chegavam mortas ou moribundas nas *Rodas*.

Ao mesmo tempo, uma vez distribuídas às amas de leite, as crianças ainda enfrentavam diversos riscos. Conforme alega Maria Luiza Marcílio...

*filhos de ninguém, não era difícil às amas cuidarem mal dos pequenos ou usarem de métodos violentos para mantê-los calmos, ou ainda darem pouca atenção ou nenhuma para os bebês.... a intensa circulação a que eram submetidos desde o momento em que os pais decidiam abandoná-los, as precárias condições de transporte da casa de roda até a casa das amas, a falta de higiene e de cuidados básicos; a alimentação: não raro, os maus tratos em casa das amas ou na própria instituição; tudo, enfim, levava a uma mortalidade nunca inferior 'a metade dos que eram expostos nos três primeiros anos de vida.*²²⁶

Esses dados alarmantes levaram vários médicos higienistas do século XIX a se dedicarem ao tema da mortalidade infantil no conjunto e, particularmente, nas *Rodas*, observando suas causas e oferecendo elementos de compreensão e teses de interpretação. É bem verdade que, numa primeira fase, esses higienistas, ao insistirem, numa análise moralista da situação, estigmatizando as mães expositoras, raramente puderam perceber os reais motivos de tão elevada mortalidade.²²⁷

Em contrapartida, se o problema da mortalidade dos enjeitados nas *Rodas* já foi amplamente documentado e discutido por historiadores no âmbito nacional, e internacional, pouquíssimo foi dito a respeito da mortalidade dos expostos em localidades destituídas das casas de roda.

Essa centralidade no estudo da mortalidade dos expostos nas casas de Rodas decorre, sobretudo, em função da riqueza da documentação que tais instituições produziram. Através do levantamento das matrículas de expostos e dos ofícios produzidos no interior dessas instituições, muitos autores puderam entrever o panorama assombroso da mortalidade que ceifava a vida dos enjeitados. Contudo, nas regiões

²²⁶ MARCÍLIO, **op. cit.** p.103.

²²⁷ idem. ver também: COSTA, J. F. **Ordem Médica e Norma Familiar.** Rio de Janeiro : Graal,1979. pp. 161-167.

destituídas das Rodas, qualquer tentativa de análise da mortalidade entre os expostos esbarra na precariedade dos registros de óbitos que, como lembra Sérgio Nadalin,

*das séries paroquiais, estes registros são os que mais apresentam problemas, variando o conteúdo das atas, a correção das informações, as possibilidades de identificação do falecido etc., em função da época, do lugar, do sacerdote que fez o registro, e assim por diante.*²²⁸

Nessa direção, deve ser anotado, em primeiro lugar, que nem todas as crianças que morriam – uma vez que, eram batizadas de urgência –, tinham seu batismo assentado no livro competente. Basta, para isso, examinar as inúmeras atas que registravam óbitos de criancinhas e que, confrontadas com as atas de batismo, nelas não são encontradas.²²⁹

Para a Vila de Curitiba, por exemplo, no ano de 1781 foram contabilizados 15 registros de óbitos de expostos para apenas 10 registros de batismo. Aliás, para um exercício metodológico feito a partir de 296 casos de batismos de expostos ocorridos entre as décadas de 1770-1790, recuperou-se apenas 74 registros de óbitos. Nesse intervalo, ter-se-ia, portanto, um percentual de 25% de mortalidade de expostos. Ou, então, um quociente de mortalidade de 250 por mil. Nesse caso, conforme o mencionado, a postura inicial é a de desconfiança.

No entanto, ao se confrontar esse indicador com as taxas gerais de mortalidade infantil levantados para a Vila de Curitiba —que oscilaram entre 219 por mil a 200 por mil, para a segunda metade do setecentos²³⁰ — percebe-se que não existe uma grande discrepância. Como era de se esperar, *na Vila de Nossa Senhora da Luz*, os índices de mortalidade de expostos foram altos e maiores em relação à morbidade das outras crianças, porém não chegaram aos números alarmantes levantados no contexto das casas de Rodas.

²²⁸ Nadalin.S.O. **op.cit.**

²²⁹ GALVÃO, Rafael Ribas & NADALIN, Sérgio Odilon. **Arquivos Paroquiais e Bastardia: mães solteiras na sociedade setecentista.** Trabalho apresentado no XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, realizado em Caxambú- MG – Brasil, de 20- 24 de Setembro de 2004.

²³⁰ BURMESTER, Ana Maria. **Op.cit.** 1974 : p.110.

Ainda com muitas ressalvas, esses dados abrem campo para o encaminhamento da hipótese de que, talvez, aquelas crianças que foram enjeitadas à porta de alguém tenham tido mais chance de sobrevivência do que aquelas abandonadas nas casas de Rodas.

Primeiramente deve-se avaliar que por mais precárias que fossem as habitações de *pau-a-pique* na Curitiba setecentista, ao menos o exposto estaria locado num lugar mais arejado e distante de outros enfermos e, provavelmente, mais livre do contato com crianças contagiadas por moléstias.

Ao mesmo tempo, no contexto da Vila de Curitiba, onde a maioria dos domicílios não contava com escravos e subsistia através do trabalho familiar, o exposto, caso sobrevivesse, viria a se tornar possivelmente mão-de-obra. Já nos casos de *fogos* com cabedal, o exposto poderia, na pior das hipóteses, ser agregado e engrossar a força de trabalho em seu domicílio ou, como foi apontado, poderia ser acolhido nas melhores condições, recebendo um tratamento de filho legítimo. Guardadas as diferenças inerentes à variedade de situações em que um exposto poderia ser acolhido em seu domicílio receptor, parecia haver um interesse na sobrevivência do exposto, por parte de seus recebedores. O mesmo não parecia acontecer nos diversos contextos onde havia as Rodas ou, então, no âmbito da amamentação mercenária.

CAPÍTULO III – Os expostos frente às estratégias matrimoniais na vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais da vila de Curytiba

3.1 Casar na colônia: algumas variáveis.

Aos expostos que conseguiram superar a infância, primeira e mais difícil fase de sobrevivência no mundo colonial, abria-se a perspectiva de ser completada uma nova e importante etapa de seus ciclos de vida: o casamento.

Conforme a historiografia tem demonstrado em variados estudos que abordam o tema do casamento nas sociedades tradicionais, mais do que uma opção subjetiva e consensual entre os noivos, casar consistiu num ato profundamente submisso a imperativos de ordem social, econômica, e cultural. Nessa direção, François Lebrun, em seus estudos sobre o significado do casamento e do amor no Antigo Regime europeu, apontou que *“em todos os meios, o casamento é considerado primeiramente como um negócio de interesses, no sentido amplo do termo, e muito secundariamente como um negócio de sentimentos”*.²³¹

Na América Portuguesa, organizada através de uma burocracia ultramarina, que a tornava herdeira dos quadros políticos, administrativos, religiosos e sociais do Antigo Regime, as práticas conjugais foram harmônicas em relação à tendência apontada por François Lebrun. Em terras coloniais, ainda que fosse chancelado pela Igreja católica, o hábito de casar permaneceu também como um negócio familiar, um contrato que construía redes de aliança e solidariedade econômicas, políticas ou sociais entre as famílias.²³² As hierarquias sociais da Colônia, rígidas por certo, se manifestavam principalmente quando estava em jogo uma aliança formal.

²³¹ LEBRUN, F. **Atitudes diante do amor e do casamento em sociedades tradicionais**. In MARCÍLIO, M. L.(org.). **População e Sociedade**; Evolução das sociedades pré-industriais. Petrópolis, Ed: Vozes, p. 171-193, 1984. p. 175. ver entre outros: GOODY, J. **Família e Casamento na Europa**. Oeiras : editora celta, 1985; MACFARLANE, A. **História do Casamento e do Amor: Inglaterra 1300-1840**. São Paulo : Companhia das Letras,1986; FLANDRIN,J.L.**Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga**. Lisboa : Editorial Estampa,1989.

²³² FARIA, S.C.F. in VAINFAS, R. **op.cit.** pp. 106-109.

Entre os grupos mais proeminentes, por exemplo, o casamento legal era condição fundamental para a estabilidade econômica, transmissão de heranças, busca de *status*, ascensão social e, inclusive, obtenção das posições administrativas que eram uma prerrogativa dos *homens bons*. Nesse sentido, a historiografia vem mostrando que houve um esforço, nem sempre bem sucedido, de concentrar em alguns este predicado. A intenção explícita era a de que a expressão do poder metropolitano, no âmbito dos governos coloniais, deveria estar representada por indivíduos reconhecidos como brancos, uma vez que, “*para a ideologia colonialista, os mestiços representavam uma população indisciplinada e inquieta socialmente*”.²³³

Em paralelo, estudos têm indicado que, para as autoridades portuguesas, “*a família definida pelo casamento religioso era peça indispensável para a criação de uma sociedade estável e civilizada*”.²³⁴ Desta feita, o matrimônio tinha um papel decisivo: “*elites inegavelmente homogênicas procuravam uniões com pessoas do reino ou, no limite, com filhos de reinóis*.”²³⁵ Orientando-se por um caráter nitidamente racial, o matrimônio nas elites visava, sobretudo, a preservação da pureza da classe dos *homens bons*.²³⁶ Assim, ao que tudo indica, entre os grupos proeminentes o casamento chancelado pela Igreja cumpriu um papel importantíssimo, construindo uma família suficientemente introvertida para proteger os seus recursos e, ao mesmo tempo, extensa para criar alianças sociais e políticas.²³⁷

²³³ FIGUEIREDO, L.R.DE.A. **Barrocas Famílias: vida familiar em Minas gerais no século XVIII**. São Paulo : Estudos históricos/HUCITEC, 1995. p.28.

²³⁴ RAMOS, D. **Casamento e família no mundo íbero americano: imposição e reação**. In Revista população e família ibero-americana. São Paulo : Humanitas/FFLCH/USP, 2003. pp.227 a 253. p.238

²³⁵ ANDREAZZA, M.L. **Olhares para a ordem social na freguesia de Santo Antônio da Lapa 1763-1798**.in ANAIS DO XIII ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS. Ouro Preto : ABEP,2002. p.14.

²³⁶ LONDOÑO, F.T. **A outra Família: concubinato, igreja e escândalo na Colônia**. São Paulo : Loyola, 1999. p. 49.

²³⁷ RAMOS, D. **op.cit.** p.251.

Por outro lado, a historiografia tem demonstrado que, nas sociedades coloniais, onde a grande maioria da população tinha poucas posses, sobrevivendo do sustento que tirava de suas roças, uma parcela das uniões conjugais era passível de ser vivida consensualmente sem a chancela da Igreja.

Entre os mais pobres constituir família, mesmo que por via de uma união não oficializada pela Igreja era, antes de tudo, o principal caminho para se conseguir condições mínimas de sobrevivência. Os pequenos lavradores “*precisavam de uma organização familiar que, além de lhes garantir o preparo da comida e os cuidados com a morada, dividisse o trabalho agrícola e lhes desses filhos mão de obra básica para que pudessem aspirar a melhores condições de vida.*”²³⁸ Muitas dessas organizações familiares acabavam se originando em uniões conjugais não oficializadas uma vez que eram muitos os empecilhos que se colocavam aos pobres rústicos da colônia para sacramentar suas alianças sob a égide da igreja.

Dentre essas barreiras, estavam os elevados custos do processo matrimonial²³⁹ que, fora outras disposições, previa que o casamento fosse

²³⁸ FARIA, S.C. **op.cit.** p.53

²³⁹ Esta burocracia eclesial que se expressava em relação ao casamento deu origem a uma importante fonte utilizada nesta pesquisa conhecida como os *Autos de Casamento* ou *Banhos Matrimoniais*. A respeito do contexto em que surge no bojo da Igreja a preocupação em relação à anunciação do casamento vide capítulo I desta dissertação. No contexto colonial esta documentação foi utilizada por diversos autores preocupados em entender o sentido do casamento no Brasil Colonial destacando-se: SILVA, M.B.N. **Sistema de Casamento no Brasil Colonial**. São Paulo : Edusp, 1984; NAZZARI, M. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900**. São Paulo : Companhia das Letras, 2001; BRÜEGGER, S.M.J. **Valores e Vivências Matrimoniais: o triunfo do discurso amoroso (bispado do rio de janeiro, 1750-1888)**. dissertação de mestrado : UFF, 1995. FARIA, S.C. **op.cit.** 1998. A última autora traz em sua obra uma oportuna descrição das principais partes dos Processos de Banhos Matrimoniais: “*os processos de banhos e dispensas de impedimentos matrimoniais são extremamente ricos em informações sobre todos os grupos sociais. Qualquer pessoa que se decidisse casar entrava com um processo para comprovar determinadas condições básicas que a habilitasse ao matrimônio. Deveria apresentar certidão de batismo; comprovar seu estado de solteira e descompromissada com outra qualquer instituição (como voto de castidade e religião) sendo viúva, tinha que mostrar o assento de óbito do outro cônjuge; provar ser livre, no caso de escravos e seus descendentes, mostrando carta de alforria (ou então a certidão de batismo, e uma cópia do testamento, (para os que fossem alforriados na pia batismal ou em disposições testamentárias) e proclamar o futuro matrimônio em todos os lugares onde esteve fixada por mais de seis meses, para a comprovação de inexistência de impedimento. Procedimentos, mais ou menos fáceis, a nosso olhos atuais eram extremamente complicados na época.*” FARIA, S.C. **op.cit.**, p. 58.

proclamado três vezes nas paróquias às quais os nubentes estavam relacionados. Tal procedimento servia como garantia e prevenção para que não houvesse nenhum impedimento a macular a união que seria futuramente sacramentada. Estavam impedidos de casar parentes até o quarto grau de consangüinidade; padrinhos e afilhados; os que houvessem tido cópula ilícita com parentes (até o quarto grau de consangüinidade) do outro cônjuge. Entretanto, os impedimentos eram passíveis de remissão desde que os envolvidos pagassem penitências expressas em orações, acompanhamento de missas, custos pecuniários em moedas ou bens, ou, finalmente, na prestação de serviços em benefício de suas paróquias.

Ao mesmo tempo, havia a relutância do baixo clero que, vivendo às expensas de provisões cobradas pelos sacramentos administrados, tendia a não acatar as disposições dos bispos que autorizavam, em determinadas situações, a gratuidade do casamento aos mais empobrecidos.²⁴⁰ Outro óbice que se impunha ao casamento, e este não somente aos pobres, resultava da imensidão geográfica do Império português. Muitos não tinham recursos para comprovar perante o pároco, sua origem, seu batismo, seu estatuto social, ou, por fim, seu estado civil. Sem estas informações os trâmites do processo matrimonial ficavam atravancados.

Apesar da complicada burocracia que parecia restringir o acesso ao casamento sacramentado pela Igreja, alguns estudos tem demonstrado que, mesmo entre as camadas mais empobrecidas da população, casar era uma prática difundida e valorizada socialmente. Nessa direção, utilizando como termômetro a proporção dos batizados legítimos em pequenas vilas e freguesias, com papel secundário na economia de exportação colonial, certa historiografia evidenciou que, mesmo entre os mais pobres, o casamento religioso era freqüente. Índices de legitimidade atingindo patamares de 83% (vila de Ubatuba no litoral paulista: 1785 a 1830),²⁴¹

Este procedimento também está detalhado nas **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia...** Título LXIV.

²⁴⁰VENANCIO,R.P. **Nos Limites da sagrada família.** In VAINFAS,R.(org.).**História e sexualidade no Brasil.** Rio de Janeiro : Graal,1986.p.111

²⁴¹ MARCÍLIO, M.L. **Caçara: terra e população.** São Paulo : Paulinas, 1986.

94,5% (*freguesia* de Santo Amaro, São Paulo: 1760-1799);²⁴² 90.8% (*freguesia* de Nossa Senhora das Neves, região norte fluminense: 1789-1813),²⁴³ indicaram que “o casamento católico era majoritariamente preferido pela população colonial essencialmente agrária e grande parcela das maternidades era vivenciada no interior das relações lícitas”.²⁴⁴

A pequena vila de Curitiba à segunda metade do setecentos, apresentou dados relativamente coerentes com aqueles levantados para as demais áreas de subsistência. Entre os anos de 1750-1800, conforme explica Ana Maria Burmester, “apesar da reprodução extracasamento, a instituição matrimonial permanece imbatível em sua função: praticamente 80% dos nascimentos ocorrem dentro desse quadro.”²⁴⁵

A predominância das alianças legitimamente constituídas nas localidades anteriormente referenciadas se explicaria à medida que, “... ao contrário das cidades, nas regiões rurais a reduzida densidade populacional viabilizava a ação pastoral dos párocos empenhados em difundir o matrimônio”.²⁴⁶ Ademais, haveria um grande intento, inclusive, por parte dos mais pobres, para oficializar suas alianças, porque numa sociedade rigidamente ordenada casar na Igreja representava segurança e, também, um ideal de respeitabilidade a ser atingido, uma vez que o status de casado e o apego aos ritos exteriores das núpcias conferiam legitimidade social.²⁴⁷

Com efeito, de maneira geral, os resultados obtidos a respeito da incidência do matrimônio nas vilas periféricas da colônia encaminharam um ajuste de eixo nas

²⁴² FARIA,S.C. **op.cit.** p.55

²⁴³ **idem.**

²⁴⁴ **ibidem.**

²⁴⁵ BURMESTER, A. M. **A Nupcialidade em Curitiba.** in História Questões e Debates. Curitiba, n.º 2, pp. 63-69, junho, 1981. p.67.

²⁴⁶ VENANCIO,R.P. **op.cit.** p. 54.

²⁴⁷ NADALIN,S.O. **op.cit.** p.42. Nesse sentido variados estudos vêm mostrando que os mestiços de toda ordem buscavam ‘alçar condição’ de casados, porque entendiam o sistema de classificação que ordenava a posição das pessoas na sociedade colonial. nesse caso ver: LEWCOWICZ, I. **Herança e relações familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII.** in **Família e grupos de convívio**, São Paulo, n. 17, p.101-114, set. 1988/ fev. 1989.

análises historiográficas que, ao focarem seus estudos nos grandes centros urbanos da colônia, tendiam a considerar o casamento legítimo como um hábito raro e circunscrito às elites.²⁴⁸

Restrito às elites ou mais difundido do que se poderia imaginar, é fato que a constituição de uma unidade doméstica pelas vias do casamento legítimo pressupunha um jogo de interesses que variava em função de condicionamentos característicos dos mais diversos grupos sociais. Lugar da perpetuação do patrimônio, das alianças políticas e econômicas entre as camadas abastadas, ou então, de ajudas e conveniência entre os despossuídos, o casamento foi se impondo na sociedade colonial brasileira a partir da segunda metade do século XVI e, durante o século XVII, passando a ser, durante o século XVII, uma realidade cotidiana de todas as camadas sociais, como mostram os livros de registros de casamento das paróquias das mais diversas vilas e freguesias setecentistas,²⁴⁹ incluindo-se aí a vila *de Nossa Senhora da Luz...*

A partir destas considerações, a análise das escolhas conjugais dos expostos que chegavam a casar reveste-se de grande importância para o historiador, por permitir entrever o quão integrados ao domicílio, à família acolhedora, e mesmo à sociedade como um todo, estavam essas crianças. Conseguiram eles, via matrimônio, reproduzir o status sócio-econômico daquela família que os acolhera, ou seriam suas oportunidades limitadas, diante de eventuais preconceitos contra o fato de serem expostos? Pautada por estas questões, nem sempre esclarecidas em definitivo, a análise da maneira pela qual os expostos adentraram ao rol dos casados revelou diversos sintomas acerca da sua situação nos quadros sociais da vila de Curitiba. O casamento, além de constituir uma das balizas que demarcava o ingresso de um indivíduo na sociedade adulta consistiu, portanto, numa importante medida do comportamento social dos enjeitados na vila curitibana à segunda metade do setecentos.

²⁴⁸VAINFAS, R. **op.cit** p.107.

²⁴⁹LONDOÑO, F.T. **op.cit.** p.52.

O conteúdo das atas paroquiais que registravam os casamentos em que um dos cônjuges era enjeitado revela que havia uma clara preocupação por parte dos párocos em classificar o indivíduo exposto como tal. Como herança de tempos mais remotos, tal atenção parecia evidenciar o tradicional receio eclesiástico de que o exposto adentrasse inadvertidamente numa execrável relação incestuosa.²⁵⁰ Mesmo após a morte dos receptores que o haviam acolhido quando criança, o vínculo específico entre ambos permanecia declarado em ata advertindo que o nubente conservava o estatuto de exposto.²⁵¹

De outro lado, não foi possível identificar qualquer assento de óbito que referenciasse um indivíduo casado com a condição de exposto associada ao seu nome. Isso ocorria porque, em via de regra, nas atas de falecimento os párocos tendiam a associar os falecidos que foram casados à seus cônjuges. Assim a grande maioria dos mortos que foram classificados como expostos nos registros de óbito eram crianças em tenra idade. As enjeitadas Ana e Antonia representaram as duas únicas exceções à essa situação. O breve registro do falecimento de Ana trazia apenas as informações de que ela era uma “*exposta que se criava em casa de Plácido Ribeiro*”, e havia falecido em 02/09/1777, com 20 anos.²⁵² De forma tão sucinta quanto, foi registrada, em 18/08/1771, a morte de Antonia, 18 anos, “*exposta que se criava em casa de Francisco Teixeira*”.²⁵³ Talvez Antonia e Ana tenham sido qualificadas como expostas em função de que: apesar delas estarem próximas da média de idade em que a maioria das mulheres da vila de Curitiba costumava casar²⁵⁴ mantiveram-se solteiras; e à época de seu falecimento ainda moravam no *fogo* de seus receptores.

²⁵⁰ Cabe o lembrete de que nos termos da legislação eclesiástica eram consideradas incestuosas as uniões entre indivíduos que mantinham parentesco até o quarto grau de consangüinidade.

²⁵¹ NADALIN, S.O. **op.cit.** p.55.

²⁵² **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA.** Livro de óbitos II. f. 58

²⁵³ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de óbitos II. f.68v.

²⁵⁴ Ana Maria Burmester levantou que para a vila de Curitiba entre 1731-1798, a idade média das mulheres ao casar correspondia a 21,2 anos, sendo que “*a metade das mulheres estão casadas antes de completar 20 anos de idade ou mais precisamente aos 19,5 anos.*” BURMESTER, A.B. **op.cit.** p.67.

Portanto, no que se refere aos enjeitados, tudo parece indicar que, no âmbito da documentação paroquial, o registro dos seus respectivos casamentos demarcava a última vez em que o qualificativo de exposto poderia lhes ser associado. Entretanto, conforme será demonstrado adiante, nas listas nominativas, outra categoria de documentação, mesmo casado um exposto ainda poderia ser referenciado como tal.

Dentre o universo de expostos que ultrapassaram a puberdade e permaneceram solteiros, excetuando-se os casos de Ana e Antonia, não restaram menções nos registros paroquiais e, até onde evoluiu a presente pesquisa, não foi possível rastreá-los nas listas nominativas. O mesmo ocorreu em relação aos enjeitados que foram levados a constituir família por meio das uniões consensuais ou costumeiras que, evidentemente, não foram registradas nas atas paroquiais. Nesse sentido, esta dissertação se restringiu a narrar as trajetórias de alguns dos expostos que se casaram segundo as normas do Sagrado Concílio Tridentino, uma vez que os dados decorrentes dos registros destas uniões — ano, mês, dia e hora do casamento, nomes dos pais dos *contrahentes*, testemunhas, origem dos noivos e a menção à condição dos nubentes: legítima, ilegítima, exposta, administrada, bastarda, escrava, forra — trouxeram chances mais razoáveis à tentativa de identificar, nas listas nominativas, os domicílios chefiados por expostos e, ainda, detectar as eventuais nuances que caracterizavam os seus contratos matrimoniais.

3.2 Constatações iniciais acerca das alianças matrimoniais dos expostos na vila de Curitiba.

Entre os anos de 1765 e 1819 os párocos da igreja *de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais...* lançaram em atas um total de 120 casamentos em que pelo menos um dos contraentes era exposto. A análise desse universo ressaltou uma predominância de noivas expostas entre os nubentes. Cerca de 77 casamentos, configurando 64.1% dos casos, foram celebrados tendo como noiva uma enjeitada. De outro lado, foram

sacramentadas 43 alianças, configurando um percentual de 55.4%, onde o noivo mantinha o estatuto de exposto. Destaca-se que esta diferença destoava da igualdade que foi observada inicialmente, quando, com base nos registros de batismo, se cotejou a proporção dos sexos dos batizados enjeitados.²⁵⁵

Carlos Bacellar deparou-se com um quadro semelhante ao analisar as núpcias envolvendo expostos na Vila de Sorocaba, visualizando uma nítida predominância de noivas expostas, 181 (63,5%), sobre os noivos expostos, 104(36,5%). Diante destes resultados o autor observou que...

*esta proporção vai de encontro à igualdade entre os sexos identificada quando da exposição, mostrando que por ocasião do casamento, as moças enjeitadas tinham maiores possibilidades de casar. Ou pelo menos maiores chances de alcançar uma união conjugal diante do altar, já que não é possível contabilizar as uniões informais. Uma explicação para este fato é, no atual estágio dos conhecimentos, virtualmente impossível.*²⁵⁶

Para a vila de São João Del Rei, Sílvia Brüegger também levantou um quadro parecido: dos 333 expostos que lá se casaram, entre os anos de 1740 e 1850, 134 (40,24%) eram homens e 199 (59,7%) mulheres. Contudo, diante dos números apresentados, a autora trouxe novas luzes à questão da predominância de mulheres entre os nubentes enjeitados, lembrando que... *“as mulheres, em geral menos migrantes que os homens, casavam-se, no mais das vezes, no seu local de origem. Para elas, portanto, o conhecimento de seu enjuntamento seria mais imediato e talvez, registrado com mais precisão nos assentos matrimoniais .”*²⁵⁷

Duas evidências parecem contribuir para que a explicação levantada por Sílvia Brüegger seja apropriada para o contexto da vila *de Nossa Senhora da Luz...* A primeira delas diz respeito à constatação de que, para o conjunto dos casamentos envolvendo livres, ocorridos entre 1731-1798, Ana Maria Burmester observou que 84% das noivas eram originárias da própria vila de Curitiba. Dados que, segundo a mesma autora,

²⁵⁵ vide capítulo II.

²⁵⁶ BACELLAR, C. de A. P. **op.cit.** p. 237.

²⁵⁷ BRÜEGGER, S. M.J. **op.cit.** p.239.

evidenciaram que, a baixa mobilidade feminina comum nas sociedades tradicionais, também pôde ser verificada em Curitiba”.²⁵⁸

Já a segunda evidência resulta do fato de que, entre as 77 expostas que casaram na vila de Curitiba, apenas três tinham seus batismos registrados em outras freguesias, a saber: *freguesia de Sam Jozeph*, *freguesia do Pilar da Graciosa*, e, *freguesia de Santo Antonio da Lapa*. Mesmo assim, cabe lembrar que tais freguesias ficavam mais ou menos próximas da vila de Curitiba, distribuídas ao longo dos vários caminhos que faziam circular os tropeiros e demais habitantes daquela mesma região.²⁵⁹ Portanto, mesmo não sendo de Curitiba, estas noivas localizavam-se num *raio matrimonial*²⁶⁰ relativamente circunscrito à paróquia curitibana.

Para além da hipótese referente à menor migração de mulheres, uma outra questão pode ser aventada na tentativa de explicar a predominância das noivas expostas no conjunto dos 120 casamentos que envolveram enjeitados na vila de Curitiba.

²⁵⁸BURMESTER, A.M. **Population de Curitiba au XVIIIe. siècle**. tese de PhD. Univ. de Montreal, 1981. p.173.

²⁵⁹ *Ao sul da vila de Curitiba, atravessando o rio Iguaçu, cresce a povoação de São José dos Pinhais, em torno da Capela do Senhor Bom Jesus dos Perdões, edificada em 1690, em antiga zona de mineração. Desta povoação parte para leste o caminho do Arraial e para sudeste, o dos Ambrósios, ambos rumo às regiões litorâneas. O caminho do Arraial levava ao Arraial Grande, antigo centro de mineração na serra do mar. Já o Caminho dos Ambrósios era a estrada de comunicação entre Curitiba e São Francisco do Sul, em Santa Catarina. Para o oeste da vila de Curitiba, os currais estabelecidos nas redondezas do rio Barigui estendem-se para a região de Campo Largo até atingir a serra de São Luís do Purunã, limite natural entre os campos de Curitiba e os Campos Gerais de Curitiba, conhecido também como o 2º. Planalto Paranaense. Na região da Borda do Campo, para leste da vila, havia o Caminho da Graciosa, usado até hoje ligando Curitiba a Antonina, este um antigo porto marítimo paranaense. E finalmente, para o sul e sudoeste, iniciava-se o sertão de Curitiba. Ao longo deste caminho foram crescendo muitas freguesias e povoados, e essas diversas localidades aparecem registradas em alguns documentos camarários, mas principalmente nas listas de ordenanças. No registro de 1766, por exemplo, estavam sujeitas a jurisdição da vila de Curitiba as seguintes localidades: Atuba, Barigui, Piaçuína, Boa Vista, Tatuquara, Botietatuba, Palmital, Arraial Queimado, Borda do Campo, Campo Largo, Rio Verde, freguesias de São José, Minas do Itambé, Descoberto da Conceição, Registro e Campos Gerais. RODERJAN, R. V. **Os curitibanos e a formação de comunidades campeiras no Brasil Meridional**. (Séculos XVI-XIX). Curitiba: Works Informática – Editoração Eletrônica, 1992. p. 79.*

²⁶⁰ Esta expressão, característica do vocabulário técnico da Demografia encontra-se definida em NADALIN, S. O. **op.cit.** p.98.

Conforme a historiografia tem indicado, na sociedade colonial estabelecida em princípios patriarcais, as pressões sociais mais fortes em relação ao casamento pareciam recair sobre o universo feminino. Nesse sentido Ronaldo Vainfas observou que...

*Pressionadas socialmente para "tomar estado" (de casadas), as mulheres da colônia, como as da metrópole, desde cedo se apavoravam com a possibilidade de não se casarem: se bem nascidas, corriam o risco de ficar solteironas e, se modestas, ficariam mesmo 'solteiras' com toda a carga depreciativa que implicava este termo. E, de alto abaixo, da hierarquia social, as mulheres não poupariam esforços para arranjar maridos.*²⁶¹

Ao que tudo indica, não apenas as mulheres, mas, sobretudo as suas famílias fariam esforços para garantir-lhes arranjos matrimoniais da maneira mais adequada possível. Como já foi apontado, a questão do comportamento sexual feminino não se restringia apenas à moral individual das mulheres. Num ambiente onde a referência social ao indivíduo estava quase sempre articulada ao seu pertencimento a um grupo mais amplo, o problema da conduta feminina afligia a toda a família.²⁶² Tal aflição se expressava, inclusive, em relação às moças enjeitadas criadas em domicílios de posse.

Sheila de Castro Faria, observou que na Freguesia de São Salvador, localizada ao norte fluminense, foi muito recorrente uma espécie de comprometimento que os receptores tinham com as suas expostas deixando-lhes esmolos como dote ou, então, referenciando claramente em testamento que já as haviam casado.²⁶³ Nessa direção, convém lembrar, para o contexto da vila de Curitiba, das providências que Brás Domingues Veloso tomou em relação às núpcias de sua exposta.²⁶⁴ Segundo a autora esse mesmo cuidado, em relação ao casamento das enjeitadas, não se evidenciava quando se tratava de meninos expostos.²⁶⁵ Nessa direção, mesmo que ainda faltem elementos mais concretos, não é absurdo imaginar que a predominância de expostas

²⁶¹ VAINFAS, R. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro : Campus, 1989.p.93.

²⁶² Nesse caso ver, por exemplo: ALMEIDA, A.M. DE. **Notas sobre a família no Brasil**. ALMEIDA, A.M. DE.(et.alli.) **Pensando a Família no Brasil: da colônia à modernidade**. Rio de Janeiro : Espaço e Tempo/editora da UFRRj,1987. pp. 53-67.

²⁶³ FARIA, S.C. **op.cit** . p. 83

²⁶⁴ ver cap. II.

²⁶⁵ FARIA, S.C. **op.cit** . p. 83

entre os nubentes, na vila de Curitiba, poderia ser o reflexo de um universo mental profundamente preocupado em resguardar, no âmbito do casamento legitimamente constituído, a honra e a conduta sexual feminina.

Do total anteriormente anunciado (120), a grande maioria dos casamentos envolvendo enjeitados, cerca de 65.8% (79 casos), correspondia a uniões de exposto (as) com filho (as) legítimos. Dados semelhantes foram levantados por Sílvia Brüegger em São João Del Rei, onde de um total de 324 casamentos 223 (68.3%), uniram expostos a pessoas de filiação legítima.²⁶⁶ Sheila de Castro Faria, por sua vez, encontrou o dado de que 65% das uniões, em 76 casamentos, ocorreram entre expostos e filhos legítimos.

No que se refere à inserção social dos expostos, estes dados tendem a concorrer para um prognóstico positivo demonstrando que, na maioria das vezes, as famílias legitimamente constituídas pareciam não impor obstáculos aos casamentos de seus filhos com expostos. Entretanto, análises mais detalhadas revelaram que nem sempre as alianças de pessoas originariamente enjeitadas localizavam-se na esfera das relações que poderiam ser consideradas como privilegiadas na hierarquia social da Curitiba setecentista.

Primeiramente, cabe alertar que os 120 contratos de núpcias envolvendo exposto(as) contabilizados para a vila de Curitiba não constavam de um mesmo livro. Até inícios do século XIX, os vigários curitibanos costumavam guardar na paróquia livros diversos para diferentes tipos de assentamentos. Alguns destes volumes prestavam-se aos registros referentes à população livre e branca. Outros eram destinados aos grupos que ocupavam a base da pirâmide social da época: bastardos, escravos e administrados.²⁶⁷ Nessa direção, Sérgio Nadalin explica que,

*a separação dos livros em função de categorias como brancos ou gente branca, de um lado e, de outro, escravos, administrados e bastardos, incorporava a clivagem social e jurídica da América Portuguesa representada no eixo vertical polarizado pelos senhores e cativos.*²⁶⁸

²⁶⁶ BRÜEGGER, S.M.J. **op.cit.** p.239.

²⁶⁷ Entretanto, deve ser lembrado que não era incomum a desobediência por parte dos vigários em relação ao que estava objetivado no início do livro. Por questões circunstanciais, muitas vezes os párocos acabavam anotando registros de casamentos de escravos, por exemplo, em livros que conforme o cabeçalho deveriam prestar-se somente ao registro de pessoas brancas. O inverso também poderia ocorrer.

²⁶⁸ NADALIN, S. **op.cit.** p.44.

Nesse caso, cabe salientar que 83.5 % dos casamentos de expostos (100 em números absolutos), foram selados em livros onde o cabeçalho indicava que ali deveriam ser assentados os registros das uniões de “*pretos, administrados e bastardos*” e “*bastardos livres*”.²⁶⁹

Bastardo consiste num termo que, ainda hoje, assume um sentido polissêmico gerando certa confusão. Em terras lusófonas, nos tempos coloniais, esta palavra parecia sugerir duas significações distintas que em determinadas situações poderiam convergir para um mesmo sentido. Na acepção do dicionarista Morais Silva esta palavra poderia indicar a condição de “*filho ilegítimo, cujo pai as leis não reconhecem ou é incerto*”, porém, ainda de acordo com o mesmo autor, o termo também significava “*animas gerados com diferença na casta*”.²⁷⁰ De um lado, portanto, bastardo era sinônimo de filho nascido de um conúbio ilegítimo, de outro, conforme sugere Morais Silva, o mesmo termo poderia ainda abranger uma conotação racial. Nesse sentido, muito embora a historiografia utilize com freqüência o termo bastardo referindo-se apenas a filho ilegítimo, alguns autores têm alertado que, sobretudo, nas porções meridionais da colônia, esse termo também era utilizado para definir os indivíduos mestiços, também conhecidos como pardos, mamelucos, filhos de pai branco e mãe índia, ou negra. Muitos destes filhos mestiços também poderiam ser ilegítimos, ou, vice – versa, resultando daí a certa confusão semântica em relação ao termo.²⁷¹

Levando-se em consideração as variações inerentes ao termo bastardo, deve se atentar para o fato de que as 100 (83%) núpcias envolvendo expostos, registradas em livros de casamento destinados a *bastardos*, não correspondem integralmente à alianças que unem um enjeitado a um cônjuge oriundo de uma união ilegítima, em estrito senso, ou seja: não reconhecida pela Igreja.

²⁶⁹ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livros de casamento III “*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784; IV, “*bastardos livres e famílias de 2ª*.”1784-1804; V “*bastardos, administrados e pretos*” 1801-1819.

²⁷⁰ MORAIS SILVA, A. **op.cit.**

²⁷¹ Nesse sentido ver: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra:** índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo : Companhia das Letras, 1994; NADALIN, S.O. **op.cit.**

Tabela III: Paróquia da *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba*, Casamentos em que um dos cônjuges é exposto: 1765-1819.

Cônjuge	Exposto	%	Exposta	%	TOTAL	%
Legítimo(a)	24	24	44	44	68	68
Ilegítimo(a)	7	7	6	6	13	13
Escravo(a)	2	2	1	1	3	3
Exposto(a)	5	5	5	5	10	10
Forro(a)	0	0	1	1	1	1
Viúvo(a)	0	0	5	5	5	5
TOTAL	38	38	62	62	100	100

Fonte: ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros: III “*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784; IV, “*bastardos livres e famílias de 2ª*. 1784-1804”; V “*bastardos, administrados e pretos*” 1801-1819.

O quadro acima demonstra que 68% dos expostos registrados nos referidos livros uniram-se a legítimos. Filhos legítimos, porém, que foram gerados num quadro social definido pela mestiçagem. Indivíduos que num ambiente escravista ordenado de forma hierárquica, tinham na mácula da descendência mestiça um motivo para serem desqualificados socialmente.

Paralelamente, como está evidenciado na mesma Tabela V, houveram expostos que se casaram em situações ainda mais desvantajosas naquela sociedade. Assim, por exemplo, foram registradas alianças matrimoniais envolvendo expostos com ilegítimos (13), forros (1) e, finalmente, com escravos (3) que, logicamente, detinham o estatuto social mais prejudicado. Entretanto, a busca destas alianças esbarrou não só no laconismo dos assentamentos, ainda mais breves quando tratam das pessoas de “*menor qualidade*”, como também na questão da elevada frequência de indivíduos homônimos na sociedade colonial que, por vezes, atrapalhou as pesquisas. Tendo em vista essas dificuldades, entre as 13 uniões que ligavam expostos a ilegítimos nenhuma pôde ser encontrada nas listas nominativas.

No que se refere aos cativos, a maioria dos levantamentos censitários confeccionados para o século XVIII²⁷² restringia-se a indicar a sua quantidade nos fogos, raramente identificando-os. Assim, ficou difícil acompanhar, por exemplo, a união ocorrida em 2/2/1774, de *Bento escravo do capitão mor* com *Maria do Carmo emgeitada q' se criou em caza de Antonio Rodrigues*,²⁷³ como também os demais casais de cônjuges expostos e escravos.

3.3 O casamento consumado.

Além de escravos, ilegítimos, forros e viúvos os expostos também poderiam ter como par outro cônjuge originalmente enjeitado. Em Curitiba foram contabilizadas 5 uniões desse tipo – todas, convém lembrar, lavradas em livros destinados a bastardos. Para outras localidades também foram detectadas núpcias envolvendo expostos nos dois lados. Em São João Del Rei “*apenas 9 uniões (2,78%) foram celebradas entre dois expostos*”²⁷⁴, em Campos dos Goitacazes, Sheila de Castro Faria detectou uma única união entre dois cônjuges dessa mesma qualidade.

De um lado, a baixa incidência de núpcias de enjeitados com enjeitadas reflete o fato de que, nas três localidades citadas, o número relativamente pequeno de batizados de expostos, naturalmente, fez baixar a probabilidade de casamentos entre dois enjeitados. Porém, estes dados também evidenciam que o fato de ser enjeitado não restringia as oportunidades matrimoniais de um indivíduo ao casamento com alguém que também havia sido abandonado ao nascer. Em tese, um exposto poderia estar sujeito à mesma variedade de estratégias nupciais, boas ou más, que se impunham a qualquer indivíduo livre na colônia.

²⁷² Somente a partir do ano de 1797 os levantamentos nominativos passam a mencionar o nome dos indivíduos escravos em cada domicílio.

²⁷³ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos III “*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784. f.82.

²⁷⁴ BRÜEGGER, S.M.J. **op.cit.** 239.

Das cinco alianças matrimoniais que envolveram duplamente pessoas abandonadas quando bebês, apenas uma pôde ser encontrada nos levantamentos nominativos. Trata-se da união entre Salvador dos Santos e Custodia Maria, celebrada aos 21 dias de novembro de 1775.²⁷⁵ O noivo fora exposto no domicílio da viúva Francisca de Mello (o pároco não menciona o nome de seu falecido marido), e a noiva era enjeitada à casa de João Correa (nesse caso o padre também não indicou o nome da esposa de João). O referido casal foi encontrado nas listas nominativas de 1776 e 1777.²⁷⁶ Esses levantamentos nominativos indicam que Salvador e Custodia optaram por estabelecer domicílio nas vizinhanças de Francisca de Mello, que havia criado o noivo. Tendo em vista as redes de solidariedades mútuas comuns entre os menos favorecidos, é possível supor que, constituído morada nas proximidades da viúva, que na época tinha 70 anos, o casal de expostos poderia socorrê-la em alguma eventualidade ou mesmo em sua subsistência,²⁷⁷ já que todos viviam sob parcas condições, tendo para o sustento somente o que podiam obter de suas roças. Pobres que eram nunca puderam dispor da mão de obra cativa.

Seria apressado inferir que Salvador dos Santos e Custodia Maria, assim como a maioria dos enjeitados incluídos na Tabela V, casaram-se no âmbito dos grupos sociais menos favorecidos, pelo simplesmente pelo fato de serem expostos. Mor das vezes, a condição em que o exposto casava era um reflexo da própria situação do domicílio que o havia criado. Como foi evidenciado ao segundo capítulo, o volume principal da corrente dos enjeitados se direcionava para os domicílios numericamente predominantes, que se caracterizavam por não disporem de maiores recursos além de sua força de trabalho manual. Nesse âmbito, os expostos puderam ser observados

²⁷⁵ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos III “*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784.

²⁷⁶ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba (1776, 1777).

²⁷⁷ Como bem lembra Elizabeth Kuznetzof “a precária economia de subsistência, a agricultura, apoiava-se e protegia-se através de um sistema de troca de grupo e ajuda mútua. Essas não eram relações de mercado, nem relações baseadas em um sistema de reciprocidade específico, mas sim, um sistema de apoio generalizado para todos os membros do grupo”. KUZNETZOF, E. A. **A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social** (São Paulo, 1700-1980). **Família e grupos de convívio**, São Paulo, n. 17, p.37-63, set. 1988/ fev. 1989. p.40.

constituindo domicílio sob as mesmas duras e despojadas condições que caracterizavam o ambiente social em que foram criados.

Em 1774, Bento Gonçalves, filho legítimo de Luis de Brito e Luzia de Mendonça, casou se com Micaela Josefa, enjeitada à casa de José Martins Leme.²⁷⁸ Ao lado de cada nome lavrado no assento o padre fez questão de frisar a condição bastarda dos envolvidos. A única pessoa que não recebeu este qualificativo foi justamente Micaela, pois, ao redigirem as atas paroquiais na vila de Curitiba, os párocos não costumavam aferir outros qualificativos aos enjeitados.

Ainda faltam elementos para entender as razões desse costume; entretanto, é possível aventar que os padres, ao não mencionarem qualquer outro qualificativo em relação aos expostos estavam reiterando, ao menos oficialmente, o desconhecimento a respeito da origem destes indivíduos. Ao mesmo tempo há que se considerar que, conforme as disposições régias inspiradas no direito romano, toda criança enjeitada era tradicionalmente considerada livre.²⁷⁹ Ora, associar aos expostos qualificativos como bastardo, pardo, ou mesmo, preto poderia colocar em risco a condição de liberdade que lhes era inerente.²⁸⁰

²⁷⁸ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos III “*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784.f.69 v.

²⁷⁹ BOSWELL,J. **op.cit.** p.67; VENANCIO,R.P. **op.cit.** .131.

²⁸⁰ Para vila de Sorocaba Carlos Bacellar observou que “*a menção de forra para expostos aparece oito vezes, das quais seis são especificadas como pardas. Não se sabe ao certo o motivo de tal declaração. Talvez fosse feita alguma relação com a cor, pois, oficialmente era proibida a libertação via exposição, numa forma de impedir que escravas abandonassem seus filhos.*” BACELLAR, **op.cit.** p.246. Porém essa mesma variável pode ser analisada sob outra perspectiva. Nesse sentido é interessante avaliar o curioso caso da exposta Maria do Carmo na Vila de Curitiba.. Ao anotar a sua aliança nupcial com o escravo Bento, o pároco aferiu-lhe dois qualificativos: exposta e forra. Infelizmente a trajetória desta exposta, bem como o domicílio que a mesma constituiu após o casamento, não pôde ser mapeada. Maria do Carmo irrompe da documentação num lapso — quando seu registro de casamento é anotado — para logo depois voltar à obscuridade. Todavia, se Maria do Carmo era forra, logicamente ela também poderia ter sido escrava, ou ao menos ter ascendência escrava. Muito embora a lei garantisse a prerrogativa da “ingenuidade” aos expostos, Renato Pinto Venâncio, demonstrou que muitos bebês abandonados eram passíveis de serem escravizados. Entre outros testemunhos, o autor chama a atenção para uma história narrada em “*Rozaura a Enjeitada*” (1883) de Bernardo Guimarães, que consiste no único romance brasileiro do século XIX que versou sobre o abandono de crianças. O pequeno excerto, recortado por Renato Pinto Venâncio, narra as desventuras de Rozaura que foi exposta à casa de uma ambiciosa proprietária de escravos. A desafortunada menina que tinha ascendência mestiça (era neta de uma mulata forra), foi habilmente colocada no lugar de uma escravinha parda recém

Independentemente disso, ficou evidente que, ao contrair núpcias com Bento, filho legítimo, porém bastardo, Micaela Josefa estava reproduzindo socialmente a condição do seu receptor.

Situação semelhante ocorreu com Francisco de Paula. Ele foi abandonado em 1775 à porta de André Corsino Gomes, bastardo, que, por sua vez, acabara de enterrar um filho em tenra idade que também se chamava Francisco.²⁸¹ Conforme a lista nominativa de 1776, André Corsino Gomes era um lavrador humilde que não possuía escravos e que dependia, portanto, da força de trabalho familiar para tirar o sustento de suas hortas. Certamente, Francisco de Paula, ainda quando criança, em substituição ao filho morto, passou a ajudar André Corsino em seus roçados.

Em 1794, o enjeitado sacramentou diante do altar sua união com Antonia Rodrigues, filha legítima de Sebastião Rodrigues e Mariana Bicuda, todos bastardos.²⁸² Somente 12 anos depois, na lista nominativa de 1806, o domicílio chefiado por Francisco de Paula foi encontrado.²⁸³ O casal que, nesse ínterim, já havia gerado quatro filhos, vivia somente do que plantava, e, como não possuía escravos, muito provavelmente contava com a ajuda dos filhos mais velhos para granjear da terra o seu sustento. Francisco de Paula vivia, portanto, à imagem de seu receptor André Corsino, e não é absurdo inferir, de forma muito próxima à vida que levava seu sogro, bastardo, Sebastião Rodrigues. Paralelamente, a lista nominativa, confirmaria a desqualificação social que afligia a esfera familiar mais próxima de Francisco, indicando que ele, sua esposa e seus filhos eram todos pardos; verificava-se, portanto, conotação racial

falecida, sem que nem mesmo a mãe escrava percebesse. Através desse estratagema a enjeitada Rozaura acabou sendo, portanto, reduzida à condição de escrava. Teria sido Maria do Carmo escravizada injustamente, quando criança, para somente depois obter sua alforria reconfirmada em seu registro de casamento? Infelizmente, faltam elementos para responder esta questão. Entretanto, não deixa de ser uma constatação instigante o fato de que, nos registros paroquiais aqui levantados, a única designação que foi utilizada em conjunto com o qualificativo de exposto reconhecia justamente o direito à liberdade. Ao mesmo tempo, fica evidente que, também na vila de Curitiba, os expostos, sobretudo os de ascendência mestiça, corriam o risco de serem subjugados como escravos.

²⁸¹ Ver CAPÍTULO II.

²⁸² **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV, “*bastardos livres e famílias de 2ª*”. 1784-1804.f.62 v.

²⁸³ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1806.

embutida no termo bastardo que havia sido utilizado anteriormente no registro que selava o seu casamento.²⁸⁴

José Francisco de Souza, filho legítimo de Francisco José de Souza e Jozefa Maria, e sua esposa Maria Ribeira, abandonada à casa de Miguel Silva, também eram pardos e viviam de suas lavouras. A situação de pobreza protagonizada por estes jovens que se casaram em 20 de janeiro de 1802²⁸⁵ aparece indicada no levantamento nominativo de 1803.²⁸⁶ A penúria que caracterizava a vida dos dois refletia, na mesma medida, o ambiente social dos pais do noivo e dos receptores, no caso da noiva exposta.

O padrão parece se repetir novamente com o casal formado, em 1798, por Francisco José Cardoso, filho legítimo de Manoel Cardoso e Gertrudes Rodrigues Antunes, ambos bastardos, e Rita de Jesus exposta em 1783 na casa da viúva, também bastarda, Maria da Silva.²⁸⁷ O núcleo conjugal foi encontrado nos levantamentos nominativos de 1803 e 1806.²⁸⁸ Nessa altura, o casal ainda não havia gerado filhos e Francisco, provavelmente, provia o sustento do lar através de esporádicas jornadas de trabalho, “*tirando maderas*” do *rocio* da vila de Curitiba.²⁸⁹ Novamente a conotação racial do termo bastardo, empregado anteriormente no registro de casamento, se refletiria nas listas nominativas, uma vez que marido e esposa foram classificados como pardos.

É bem verdade que pouco se sabe a respeito dos pais do noivo, bem como a respeito da viúva que acolheu a noiva. Buscar estas pessoas nas listas nominativas acabou se revelando uma tarefa infrutífera, entretanto, o fato de aparentemente não ter existido uma maior preocupação em recenseá-los (lembrando que todos os envolvidos eram naturais da vila de Curitiba), bem como, o emprego do qualificativo bastardo a cada um dos nomes registrados no assento de casamento, trás sérios indícios de que pais

²⁸⁴ Idem.

²⁸⁵ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos V “*bastardos, administrados e pretos*” 1801-1819. f.17.

²⁸⁶ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1803.

²⁸⁷ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV “*bastardos livres e famílias de 2ª*. 1784-1804”f.68.

²⁸⁸ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1803 e 1806.

²⁸⁹ **idem**

e filho, receptora e exposta, no fundo, viviam nas mesmas condições engrossando o grupo dos desvalidos que subsistiam na paisagem da Curitiba setecentista.

Na vila de Sorocaba, Carlos Bacellar também observou que, abandonados no mais das vezes em lugares simples, os pequenos enjeitados terminavam se casando com indivíduos do mesmo estrato social de seus receptores. Entretanto, a análise da integração dos expostos em domicílios nessas condições esbarra num problema metodológico bem enunciado pelo mesmo autor:

*Tendo em vista a condição de pobreza da grande maioria das famílias que recebiam expostos ficam embaraçadas as tentativas de indagar, com base nas condições materiais, o nível de aceitação do exposto no interior da família. Afinal, assim como os filhos legítimos os expostos passariam a subsistir: sem bens, sem terras, vivendo da pequena lavoura ou de pequenas jornadas de trabalho. A identificação da possível aceitação do pequeno enjeitado como membro da família permanece no campo dos eventuais sentimentos afetivos*²⁹⁰

Mesmo que fique impossível averiguar de forma mais aprofundada a especificidade da relação mantida entre o pequeno enjeitado e o seu domicílio receptor, parece estar evidente que os expostos foram capazes de reprodução social. De maneira geral, eles acabavam sendo acolhidos e encontravam meios para repetir quando adultos as condições sociais do ambiente em que haviam sido criados.

Assim, de certa forma, o fato de ter sido exposto não parecia alterar a trajetória de inserção do indivíduo na sociedade que lhe cercava. Ao contrário do que aconteceu nos grandes centros urbanos onde o abandono era institucionalizado, o enjeitado não ficava excluído às franjas da sociedade. Conseguia inserir-se socialmente da forma mais convencional possível: através do casamento legitimamente constituído, levando talvez uma vida bastante semelhante a que levaria se não tivesse sido exposto.

Rastrear os casamentos de expostos criados em domicílios de posses mostrou-se relativamente mais fácil do que estudar aqueles provenientes de lares humildes. Os grupos de elite caracterizavam-se por deter patentes e qualificativos sociais que os salientavam em relação ao grosso da população local, tanto nos registros paroquiais, nas

²⁹⁰ BACELLAR, C. A. **op.cit.** p. 245.

listas nominativas, quanto na documentação coeva.²⁹¹ Com efeito, estes distintivos, de uma maneira geral, facilitaram o trabalho de identificação e acompanhamento das alianças nupciais que envolveram expostos e pessoas originárias dos estratos mais abastados, que, não por acaso, ficaram testemunhadas nos livros de casamento destinados aos assentos da “*gente branca*” da vila de *Nossa Senhora da Luz da vila de Curitiba...*²⁹²

Em 22 de maio de 1765, o escrivão da Câmara Municipal da Vila de Curitiba, Manoel Borges de Sampaio, *homem bom*, reinól do arcebispado de Braga, organizou as núpcias de sua filha legítima, Izabel de Borges Sampaio, com Luis Ribeiro da Silva.²⁹³

A respeito da origem do noivo pouco se sabe a não ser o seu nome, e que ele era natural da *freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Mogi do Campo*, (Capitania de São Paulo) antigo pouso bandeirante, que, naquela altura, integrava o itinerário das tropas que rumavam para as feiras de Sorocaba.

A pouca ciência que se tem a respeito de Luis Ribeiro da Silva torna impossível saber ao certo o que motivou Manoel Borges de Sampaio a entregar a ele sua filha em casamento. Quais seriam as afinidades que poderiam unir genro e sogro através da estratégia matrimonial? Até que ponto Manoel Borges seguiu a tendência, observada por Muriel Nazzari no contexto da Capitania de São Paulo, de procurar

²⁹¹ Nesse caso está se fazendo referência à: a) **AUTOS DE CASAMENTO**: originais pertencentes ao **ARQUIVO DA CÚRIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO**. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses). b) **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**. Levantamento realizado pelo **CEDOPE...** c) **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** Livros de Registros de Alvarás de Licenças e Termos de Fianças de 1765-1772 e 1773-1785. A transcrição e digitalização da última fonte citada foram realizados por: BARBOSA, M.F. **Terra de Negócio: o comércio e ao artesanato em Curitiba na segunda metade do século XVIII**. dissertação de mestrado : UFPR, 2003.

²⁹² **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos II “*gente branca*” 1756-1835; Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809.

²⁹³ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos II “*gente branca*” 1756-1835. f. 45v.

um genro que se ajustasse aos negócios por ele desenvolvidos?²⁹⁴ Infelizmente, estas questões estão em aberto... Contudo, uma coisa parece certa, Manoel Borges Sampaio reconhecia Luis Ribeiro como alguém que detinha dois daqueles que eram os qualificativos sociais mínimos que poderiam justificar um vínculo entre eles: a condição de livre e branco.²⁹⁵ Afinal, como a historiografia tem indicado, na época

*o princípio básico que norteava tal escolha (casamento), era o da igualdade etária, social, física e moral. Casamentos desiguais do ponto de vista social eram mal vistos na capitania (de São Paulo), como em geral no Brasil colônia, a escolha dos cônjuges era norteada, no período colonial, pelo princípio da igualdade no que se refere à idade, condição, fortuna e saúde, e também por aquilo que poderíamos denominar princípio da racionalidade, que evidentemente marginalizava a paixão ou a atração física.*²⁹⁶

O ano de 1776 marca a primeira vez em que o domicílio de Luis Ribeiro e sua esposa Izabel Borges de Sampaio foi localizado nas listas nominativas. Nessa época Manoel de Borges de Sampaio já havia falecido. Junto do núcleo conjugal moravam um filho chamado José (10 anos), Margarida Gonçalves, sogra de Luis, e mais 4 cunhados: Antonio (22 anos); Joaquim(11 anos); Roza (17 anos) e Gertrudes (14 anos). O recenseador anotou que o domicílio contava com dois escravos e, entre gados e cavalgadas, possuía 15 animais, cabedal que indicava que se tratava de um domicílio de posses.²⁹⁷ Analisando esta composição domiciliar, é muito provável que Luis Ribeiro e sua esposa tenham iniciado a vida conjugal agregados ao domicílio de Manoel Borges de Sampaio. Quando o sogro faleceu, o genro acabou assumindo a chefia do fogo. Finalmente, este mesmo levantamento, indicava que

²⁹⁴ Conforme argumenta Muriel Nazzari, as famílias de boa estirpe “*escolhiam seus genros por suas aptidões, ou os genros optavam por casar-se com a filha devido aos recursos e à experiência que a família detinha. Quando um genro se ajustava ao tipo de negócios em que seu sogro tinha interesse, isso era duplamente vantajoso*”. NAZZARI, M. **op.cit.** p.75.

²⁹⁵ Conforme a historiografia tem indicado, na sociedade colonial a questão da cor não se resumia a um problema de fenótipo, mais do que isso, remetia a um lugar social, ou melhor, de proeminência social. Sobre essa questão ver: CASTRO, H.M.M. de. **Das cores o silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista**. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional,1995.p.219.

²⁹⁶ DA SILVA, M.B.N. **op.cit.** p.70.

²⁹⁷ CEDOPE... Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1776.

Luis Ribeiro vivia de seu *negócio mercantil* e, além disso, atuava no foro das milícias como *Ajudante*.²⁹⁸

A julgar pelo aumento do número de escravos, os levantamentos subseqüentes vão indicar que as atividades mercantis de Luis Ribeiro prosperaram. Gradualmente o pequeno plantel formado por dois escravos sofre um incremento chegando a contabilizar, no ano de 1797, cerca de 13 cativos.²⁹⁹ O prestígio social de Luis Ribeiro parece ter acompanhado na mesma medida a evolução de seus negócios. De 1772 até 1780, ele exerceu na Câmara³⁰⁰ o cargo de almotacé.³⁰¹ Em 1782, conforme o levantamento nominativo, Luis Ribeiro foi promovido nos quadros das milícias, recebendo o título e as atribuições de Capitão Miliciano.³⁰² Deste pequeno fragmento da trajetória de vida de Luis Ribeiro, depreende-se que, a partir daquilo que pode ser considerado como uma boa estratégia matrimonial, ele, que era um sujeito oriundo de outra localidade, conseguiu radicar-se com distinção entre a mais alta hierarquia curitibana atingindo o privilégio e as prerrogativas de *homem bom*.

Entretanto, há um dado que ainda não foi revelado a respeito da vida deste *homem bom*. Pouco se sabe a respeito de sua origem porque Luis Ribeiro era, afinal,

²⁹⁸ Segundo Antonio Morais Silva o Ajudante era um “*oficial que tem a seu cargo o expediente da secretaria, e certas funções militares de campo.... oficial que trás as ordens dos generais.*” MORAIS SILVA, A. **op.cit.** p.

²⁹⁹ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: anos de 1776; 1777;1778;1782;1783;1791;1797;

³⁰⁰ **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA:** Livros de Audiências dos Almotacéis, de 1718 a 1828.

³⁰¹ Os almotacés eram funcionários camarários que desempenhavam a função de agentes de supervisão, que procuravam garantir, em primeiro lugar, a regularidade do funcionamento do mercado e do abastecimento local. Também eram atribuições dos almotacés, a verificação do estado de limpeza das ruas em frente aos estabelecimentos comerciais e artesanais. Este oficiais também deveriam organizar a construção e manutenção de pontos comerciais, a pavimentação de ruas, além de zelar pela manutenção do traçado urbano, através da aplicação de multas aos proprietários que não mantinham adequadamente os seus imóveis. ver: PEREIRA, M.R. de M. **Almuthasib: considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias.** Colaboradores: Norton F. Nicolazzi Jr. e Mara Fabiana Barbosa (2000). in: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: v. 21, no. 42, p. 365-395. 2001; NICOLAZZI JR., N. **O almotacé: Administração e ordem urbana na Curitiba setecentista.** dissertação de mestrado : UFPR, 2002.; BARBOSA, M.F. **op.cit.**

³⁰² **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1782.

um enjeitado. Em seu registro de casamento devidamente assentado no livro de Brancos, o padre, de forma lacônica, indicava que Luis Ribeiro era *exposto, natural da freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Mogi do Campo*, nada mais nada menos.³⁰³

Seria Luis Ribeiro da Silva um filho ilegítimo, fruto adúltero de alguma relação proibida envolvendo pessoas da elite, engrossando assim a lista de pequenos “abandonados” à porta de tios e avós?³⁰⁴ É plausível supor que o *reinól* Manoel Borges de Sampaio conhecia os pais de sangue de Luis, uma vez que os *homens bons* estavam orientados a procurar unir suas filhas com “*gente da mesma igualha?*”³⁰⁵

Infelizmente estas são perguntas lançadas ao vento que ficarão irremediavelmente sem respostas concretas. Contudo, uma coisa parece certa: ao que tudo indica, a condição de exposto não restringiu em nada o êxito logrado por Luis Ribeiro da Silva em seu processo de inserção no escol da sociedade curitibana da época. Em primeiro lugar, o fato de ser um enjeitado não impediu que Luis contraísse núpcias com uma filha de um português do reino, aliança que, diga-se de passagem, era invejável para a época. Paralelamente, as honrarias e distintivos sociais que ele obteve, exercendo os cargos de Capitão e Almotacé, pareciam figurar sem a mínima contradição com o seu estatuto de exposto.

Ainda que não se possa aferir com certeza, é muito plausível que de fato o espectro da ilegitimidade estaria rondando o nascimento de Luis Ribeiro da Silva. A julgar pelo padrão das estratégias matrimoniais das famílias de boa estirpe é improvável que Luis Ribeiro da Silva fosse originário de uma camada social muito inferior à de seu sogro. Assim, mesmo que Luis Ribeiro da Silva tenha sido gerado em circunstâncias espúrias, no mínimo, sua mãe devia ser uma mulher considerada socialmente branca, e Manoel Borges de Sampaio parecia saber disto. Ao mesmo tempo, se o capitão Luis Ribeiro não foi barrado em suas oportunidades pelo fato de

³⁰³ vide nota 286.

³⁰⁴ Ver capítulo II.

³⁰⁵ VAINFAS, R.*op.cit.* p.85.

ter sido um exposto, muito pelo contrário, a sua exposição parece ter sido justamente um estratagema forjado para amainar as pressões sociais sobre ele, e, principalmente, sobre a sua família materna. Numa sociedade rigidamente ordenada, talvez fosse mais interessante, do ponto de vista da honorabilidade, incorporar à memória genealógica de Luis Ribeiro, a condição de exposto do que demarcar na sua posteridade a infamada origem ilegítima.

Conforme foi indicado no segundo capítulo, o Capitão Luis Ribeiro também ficou conhecido por figurar entre aqueles que mais receberam enjeitados na vila de Curitiba à segunda metade do setecentos. Um exposto acolhendo outros expostos, uma equação que ajuda a ressaltar mais uma vez a que ponto poderia chegar a frequência do fenômeno da exposição.

Foram cinco as crianças que o capitão recebeu ao longo dos anos, a saber: Luis em 1776, Maria em 1781; Izabel em 1783; Manoel em 1784; e Jose em 1788.³⁰⁶ Dentre as cinco crianças expostas à porta de Luis Ribeiro, sabe-se que, muito embora, o primeiro exposto (Luis) tenha sido batizado como enjeitado à porta de Luis Ribeiro, ele passou a ser criado noutra domicílio, chefiado por Vitorino Teixeira de Azevedo, sujeito que também integrava os quadros da Câmara.

O exposto Luis não foi o único a ser (re) encaminhado, por seu receptor, para ser criado em outro domicílio. Pelo menos 14 vezes (4.7%), entre 294 casos de exposição analisados, um bebê era exposto em casa de *fulano* e dado a criar em casa de *ciclano*. Um dado interessante é que, pelo menos, seis destas crianças foram sublocadas de *homens bons* para *homens bons*. Conforme já foi demonstrado no segundo capítulo desta dissertação, não existe nenhuma evidência documental que comprove a atuação formal da câmara curitibana no auxílio aos enjeitados. Entretanto, o movimento destes expostos no interior da esfera de relacionamento dos homens da *governança*, pode sugerir que, mesmo informalmente, poderia haver uma relativa preocupação das autoridades locais para com os enjeitados. Conforme uma

³⁰⁶ ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA... Livro de Batismo VII.

lógica ainda não bem entendida, ao que parece, sublocando os expostos, os *homens bons*, mais do que simplesmente se absterem dessas crianças, pareciam dividir entre si a responsabilidade pela criação dos mesmos. Ao mesmo tempo, esta situação reforça, novamente, o quanto as pessoas de prestígio social eram visadas pelas mães que necessitavam desvencilhar-se dos seus filhos, e, além disso, remete ao fato de que muitas vezes os expostos não eram imediatamente recolhidos no domicílio em que foram enjeitados, mas acabavam *circulando* de casa em casa.

Quanto aos outros expostos de Luis Ribeiro da Silva sabe-se que Maria e Manoel faleceram ainda em tenra idade.³⁰⁷ Em relação a Jozé, deixado em 1788 à sua porta, pouco se sabe: ele sequer foi digno de nota nos levantamentos nominativos. Muito provavelmente, deve ter sido acolhido junto ao domicílio de Luis Ribeiro da Silva, na condição de mero agregado, sem maiores distinções.

Sem dúvida, das trajetórias dos expostos na mesma casa, a que mais se destacou foi aquela vivenciada pela pequena Izabel, abandonada em 1783. Cerca de 15 anos após ter sido enjeitada, Izabel irá se casar. Em 1798, são iniciados os autos de seu casamento. O padre então anunciaria: “*Querem-se Cazar o Cap.^m ALixandre de Souza Guim.’ f.º L.º do Cap.^m mor Alixandre de Souza Guim.’ e de Sua m.^{er} D. Izabel Mz.’ Novaes Com Izabel Mauricia exposta em Caza da falecida Margarida Glz’ de Sampaio dona.*”³⁰⁸

De início, salta aos olhos uma aparente anomalia em relação ao enjeitamento de Izabel Maurícia. Conforme a própria transcrição do assento de batismo de Izabel Maurícia, efetuada pelo pároco no auto de casamento, ela teria sido exposta “*em caza do Cap.^m Luis Ribr.º da S.^a onde Se cria*”.³⁰⁹ O que explicaria a menção ao abandono à porta de Margarida Gonçalves? Talvez esta confusão se explique na medida em que, conforme já foi mencionado, Margarida Gonçalves era sogra de Luis Ribeiro, e, segundo os levantamentos nominativos, ambos pareciam coabitar.

³⁰⁷ ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA... Livros de Óbito.

³⁰⁸ AUTOS DE CASAMENTO... 1798, Alexandre de Souza Guimarães, capitão e Izabel Mauricia.

³⁰⁹ *Idem.*

Talvez vivessem em moradias distintas, mas ainda assim, numa mesma porção de terras, provavelmente legada por Manoel Borges de Sampaio.³¹⁰ Mesmo que Izabel Maurícia tivesse sido deixada à porta de Luis Ribeiro da Silva, por uma série de conveniências não esclarecidas, ela parece ter circulado numa esfera de relação muito específica, ficando a sua criação ficou delegada à viúva Margarida Gonçalves, explicando-se assim a contradição expressa no auto de casamento. Descartada esta pequena imprecisão, o auto de casamento transcorre sem maiores controvérsias. Findado o período das “*denunciações Canônicas*”³¹¹, “*sem se descobrir impedimento algum*”³¹², os noivos, no início de fevereiro do ano de 1798, puderam então sacramentar sua aliança diante do altar: de um lado uma nubente exposta, de outro um Capitão, filho de Capitão mor.³¹³ O que motivaria esta união?

Até que ponto, num jogo de simulação social, o nascimento de Izabel Maurícia, bem como, sua origem parental, foi escondido sob o estatuto da exposição? É possível aventar que Margarida Gonçalves era avó de Izabel e esta, por sua vez, filha ilegítima de uma das cunhadas de Luis Ribeiro da Silva: Roza, solteira, 24 anos em 1783; Gertrudes, solteira 22 anos em 1783?³¹⁴ Estas questões alimentam o rol das perguntas sem respostas concretas.

Suposições à parte, é fato que Izabel Maurícia acabou, de certa forma, repetindo a história matrimonial do seu receptor, Luis Ribeiro da Silva. A condição de exposta não afetou seu casamento com um indivíduo de importantes predicados

³¹⁰ Nesse caso mantém se o alerta feito por Carlos Bacellar: “*Todavia, resta uma grande indefinição sobre essa questão da coabitação, sugerida através das listas nominativas, pois não se sabe, com certeza até que ponto a descrição de um fogo com os pais e outros casais reunidos estaria indicando a ocupação de uma mesma residência ou, pelo contrário, a ocupação de uma mesma unidade produtiva, uma mesma área roçada, mas com casas separadas. As evidências não são conclusivas, mas permitem que se considerem duas questões primordiais: em primeiro lugar era corrente tanto a coabitação sob um mesmo teto quanto em tetos diferentes, mas na mesma propriedade; em segundo lugar, é preciso considerar seriamente a visão que o próprio recenseador tinha do fato, que, em alguns casos, interferia radicalmente no que era descrito no documento.*” BACELLAR, C. DE A.P. *op.cit.* p.74.

³¹¹ AUTOS DE CASAMENTO... 1798, Alexandre de Souza Guimarães, capitão e Izabel Maurícia

³¹² *Idem.*

³¹³ ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA... Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809.

³¹⁴ CEDOPE... Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1783.

sociais. Assim, mesmo sendo uma enjeitada, Izabel Maurícia foi a pivô das alianças mantidas entre duas linhagens da mais fina cepa, com raízes arraigadas no além-mar. Se Luis Ribeiro da Silva casou-se com uma filha de *reinóis*, Izabel Maurícia casou-se com um neto de portugueses do reino. Seu marido já detinha as insígnias de capitão, e ela, mesmo sendo exposta, ao se casar com o Capitão Alexandre Ribeiro Guimarães, muito provavelmente passaria a ser digna das honrarias de uma Dona, reproduzindo, portanto, as condições sociais do domicílio onde foi enjeitada.

Para a vila de Curitiba, existem ainda mais histórias de crianças que, tendo sido enjeitadas em domicílios de posses, tornavam a repetir quando adultas o ambiente social em que foram criadas.

Em 1768 o pequeno Luciano foi deixado à porta da viúva Ana Martins das Neves, que, por sua vez, faleceu três anos depois.³¹⁵ Mesmo com a morte de sua receptora Luciano não ficou desamparado: sua criação passaria para os auspícios dos filhos da falecida viúva.³¹⁶ Um deles era o negociante Paulo de Chaves Almeida. Homem de prestígio, além de ser comerciante, participava da *governança* local tendo exercido por cinco vezes, entre os anos de 1776 e 1788, a função de juiz ordinário.³¹⁷ Conforme indicam os levantamentos nominativos do ano de 1783, Paulo de Chaves Almeida tinha cinquenta anos e era solteiro: ao que tudo indica nunca se casou. Junto dele compunham o *fogo* a sua irmã Izabel de Chaves (48 anos), que era viúva, e, finalmente, o pequeno Luciano. As insígnias de Paulo de Chaves de Almeida, a presença de pelo menos oito escravos em seu domicílio, e o fato dele ser dono de 40 animais, entre gados e cavalgaduras, indicavam, portanto, que o menino estava se criando num ambiente de posses.³¹⁸

³¹⁵ **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA...** Livros de Batismo V.

³¹⁶ Tal situação aparece evidenciada nos levantamentos nominativos realizados para os anos de 1776 e 1782. **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: anos de 1776 e 1782.

³¹⁷ **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** Levantamento realizado pelo **CEDOPE...**

³¹⁸ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1776.

Em 1787, Luciano, que agora receberia o sobrenome Chaves, casa-se com Maria Benedita de Jesus.³¹⁹ A noiva era filha de Jozé Leme do Prado, um modesto artesão, *auxiliar* das milícias, e que possuía um escravo e cerca de 10 animais entregados e cavalgadas. A posse deste pequeno cabedal, somado ao fato de ter sido almotacé da Câmara no ano de 1765, se não o ressalta diante dos demais *homens bons*, ao menos, o distingue da maioria dos lavradores despossuídos da vila de Curitiba.³²⁰

A julgar pelo que é mencionado nos levantamentos nominativos, Luciano de Chaves e Maria Benedita de Jesus parecem ter casado com idade inferior à média (26.8 para os homens; 21.2 para as mulheres) em que a maioria dos curitibanos costumava casar, pois Luciano tinha aproximadamente 19 anos e sua mulher 14.³²¹

Como tantos outros maridos recém-casados, Luciano necessitava dispor de condições para sustentar a esposa em um domicílio que, rapidamente, viria a se expandir com a chegada dos primeiros rebentos. Para tanto, conforme indica Carlos Bacellar, em geral

*o jovem, tinha à sua frente as seguintes opções: abandonar o fogo paterno, estabelecendo moradia própria seja nos roçados do pai, seja em terras alheias ou devolutas, ou permanecer, mesmo que provisoriamente, no lar paterno, cultivando em parceria com a família as mesmas lavouras.*³²²

³¹⁹ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809.

³²⁰ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1765 e 1776. **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** Levantamento realizado pelo **CEDOPE...**

³²¹ É bem verdade que as listas nominativas, refletindo os quadros mentais da época, não oferecem a mínima segurança quando se referem às idades dos indivíduos. Entretanto, mesmo que as idades dos noivos tenham sido subestimadas ou, do contrário, superestimadas, é possível aferir com uma boa margem de erro que Luciano e sua noiva eram ainda bastante jovens quando casaram. De outro lado, conforme observa Sérgio Nadalin, era “*bastante importante o número de adolescentes que casavam com 14,15 e até 13 anos de idade, uma vez que não se lhes colocava a necessidade de acumular um cabedal inicial para casar. O planejamento que faziam correspondia, muito provavelmente, na edificação de uma casa em uma posse de terra, da qual pudessem tirar seu sustento e criar os filhos que lhes daria a Providência.*”. NADALIN, S.O. **A população no passado colonial brasileiro: mobilidade versus estabilidade.** in **Topoi: Revista De História.** Rio de Janeiro UFRJ/ 7 Letras, vol.4,n.7,jul-dez, 2003.pp.222-275. p.235.

³²² BACELLAR, C. DE A.P. **op.cit.** p.74.

Possivelmente, por ser muito moço, Luciano acabou casando sem ter tido chances de conquistar cabedal próprio. Talvez por isso, ele e sua esposa resolveram pelo que mais se aproximava à última opção mencionada por Carlos Bacellar: agregação ao domicílio que era chefiado por Paulo de Chaves de Almeida, receptor de Luciano.

Ali o casal foi recenseado, pela primeira vez, em 1789.³²³ Entretanto, nessa altura, Paulo de Chaves de Almeida já havia falecido, ficando a chefia do domicílio aos encargos da viúva Izabel de Chaves, sua irmã. Um dado peculiar é que, mesmo após ter casado, Luciano continuou a ser registrado nas listas nominativas como exposto ao domicílio em que habitava com sua esposa. Explicar esta situação só é possível no campo das conjecturas. Talvez o jovem continuasse a ser identificado como exposto em função de que, mesmo casado, ainda conservava um vínculo de dependência em relação à casa em que foi abandonado quando criança e, logicamente, aos seus acolhedores e chefes do domicílio. Corroborar essa hipótese o fato de que somente em 1793, após estabelecer domicílio próprio nas cercanias do seu antigo *fogo*, Luciano deixou de ser identificado como exposto assim qualificado.³²⁴

Neste ano, portanto, Luciano de Chaves passara a chefiar a própria casa. Junto dele viviam a sua esposa, três filhas pequenas e uma menina exposta também de pouca idade. É interessante notar que a saída de Luciano do seu domicílio de origem ficou marcada pela diminuição da força de trabalho cativa desse mesmo *fogo*. Ao mesmo tempo, dois escravos passam a ser contados em seu novo domicílio indicando que talvez, ao deixar sua antiga morada, Luciano os trouxe consigo. Este pequeno patrimônio formado por duas “peças” cativas, além de salientar Luciano em relação à maioria despossuída, mostrava que, de início, ele e sua família levavam uma vida muito mais ao nível do seu sogro do que do seu receptor Paulo de Chaves de Almeida.

³²³ CEDOPE... Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1793.

³²⁴ *idem*

Esta situação começa a dar sinais de mudança em 1797 quando falece, aos 70 anos, a viúva Izabel de Chaves.³²⁵ O domicílio da viúva parece se desmembrar e algumas pessoas, que antes estavam agregadas à casa de Izabel de Chaves, passam a ser registradas no domicílio de Luciano denunciando o vínculo que ainda se mantinha entre o exposto e seu antigo domicílio. Entretanto, o dado mais interessante é o de que nesse mesmo ano triplica o número de escravos à disposição de Luciano de Chaves.³²⁶ A origem destes pode ter inúmeras explicações, constando, inclusive, a possibilidade de Luciano de Chaves os ter herdado da falecida viúva alguns dos seus.

Infelizmente, os irmãos Paulo de Chaves de Almeida e Izabel de Chaves não deixaram testamento ao falecer, restando apenas os indícios das listas nominativas para dar alguma plausibilidade a esta hipótese. Entrementes, o fato é que, afinal, Luciano de Chaves estava cada vez mais próximo de alcançar uma situação social que se nivelava à de seu receptor Paulo de Chaves de Almeida. Esta trajetória culmina no ano de 1803 quando Luciano de Chaves chega ao posto de Capitão miliciano, possuindo pelo menos oito escravos.³²⁷

Novamente, portanto, um enjeitado outrora abandonado em um domicílio de posses, conseguiu, quando adulto, atingir os patamares sociais do ambiente em que foi criado. Novamente, um exposto pôde selar um matrimônio com alguém proveniente de uma família que detinha certo prestígio social. Outra vez, recaem inúmeras suspeitas sobre o que justificaria um vínculo tão estreito entre, nesse caso, o exposto Luciano de Chaves e a família que o acolheu quando criança.

Conforme foi narrado no capítulo anterior, houve um caso em que uma menina exposta à porta de um casal estéril gerou tamanha empatia que acabou tornando-se a única herdeira do patrimônio amealhado por eles.³²⁸ Até que ponto, uma situação semelhante ocorreu com Luciano de Chaves? Será possível que ele se

³²⁵ **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA...** Livro de Óbitos II.

³²⁶ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1797.

³²⁷ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1803.

³²⁸ Ver Cap.II.

tornou herdeiro dos bens e prestígio social dos seus acolhedores como gratidão ao amparo que ele, já adulto, teria lhes proporcionado, em especial, à viúva Izabel de Chaves?

De outro lado, as insígnias de Luis Ribeiro eram por demais compatíveis com aqueles sujeitos nascidos no topo da hierarquia social, reconhecidos como brancos, nem sempre, é verdade, por uma questão de fenótipo, mas em função outras qualidades sociais dentre as quais o patrimônio arrecadado e a linhagem. Assim, no que se refere a este último aspecto, até que ponto Luciano poderia ser um filho temporão de Izabel de Chaves nascido de uma relação ilegítima?³²⁹ Ou então, na mesma perspectiva, filho ilegítimo de Paulo de Chaves de Almeida?

Se para os casos do Capitão Luciano de Chaves e do Capitão Luis Ribeiro, incluindo sua exposta Izabel Maurícia, a questão da origem ilegítima pairou como um espectro no campo das conjecturas, em outras situações recuperadas com base nos registros de casamento dos livros destinados a brancos, ela pôde ser nitidamente visualizada.

Em 1797, foi registrada a união entre Estevão Ribeiro de Freitas e a exposta Brígida Maria da Conceição.³³⁰ O noivo era filho de Bento de Freitas Pinto e Jozefa Maria dos Passos. Já a noiva havia sido exposta na casa da dona Izabel Martins Valença, viúva do tenente Manoel Rodrigues Seixas, figura de prestígio que, além de possuir escravos e ter ocupado funções nos quadros camarários,³³¹ era neto do *reinól* João Rodrigues Seixas, primeiro escrivão da câmara de Curitiba.³³²

³²⁹ Izabel de Chaves tinha aproximadamente 34 anos quando Luciano foi abandonado à porta de sua mãe. Conforme observa Sérgio Nadalin, a idade média que assinalava a última parturição das mulheres na região de Curitiba no século XVIII correspondia a 40,6 anos. Considerando esta média, não é absurdo inferir que à época da exposição de Luciano, Izabel de Chaves ainda estava em condições de ser mãe. NADALIN, S.O. *op.cit.* p.121.

³³⁰ **ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809. f.63.

³³¹ **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.** Levantamento realizado pelo **CEDOPE...**

³³² A trajetória dos Rodrigues Seixas bem como as nuances da sua inserção nos quadros sociais da Curitiba setecentista foi mapeada por STANCZYK FILHO, M. **Estratégias Do Bem Viver: Alianças matrimoniais, recursos materiais e estruturas familiares no espaço social da vila de**

Muito embora, o registro de casamento indicasse a exposição de Brígida Maria Conceição, – e, também, a naturalidade curitibana de todos os envolvidos no mesmo assento –, misteriosamente a ata de batismo que também deveria mencionar o seu abandono jamais foi encontrada. Desta feita, a primeira notícia de Brígida, ainda solteira, foi fornecida pelos levantamentos nominativos. Nesta documentação, a exposta foi arrolada sucessivamente, de 1789 até as vésperas de seu casamento, como neta da Dona Izabel Martins Valença, gerando, obviamente, suspeitas a respeito das condições em que ela nasceu.³³³ Os autos de casamento possibilitaram o esclarecimento da origem misteriosa de Brígida Maria da Conceição. Cumprindo a *praxe* de transcrever para o processo matrimonial o registro dos batismos dos noivos, o pároco acaba revelando que Brígida era filha ilegítima de Anna Maria da Silva, filha de Izabel Martins Valença e Manoel Rodrigues Seixas.³³⁴

Um dado interessantíssimo é que parece claro que absolutamente todos os envolvidos sabiam da origem ilegítima de Brígida Maria. Não menos intrigante é que, ao que tudo indica, na realidade ela nem parece ter sido de fato exposta, uma vez que, conforme os levantamentos nominativos, desde criança Brígida Maria morava no mesmo domicílio em que viviam seus avós e sua mãe, que nunca se casou. Desta forma cabe indagar até que ponto o fato de Brígida Maria ter sido mencionada como exposta na ata de seu casamento foi apenas um lapso de informação. Algumas evidências indicam que não... Mais do que um simples engano esta imprecisão parece ter sido fruto de uma estratégia premeditada.

Em 1798, ocorre o casamento de Inácia Maria de Jesus, também enjeitada à porta de Izabel Martins Valença.³³⁵ Novamente, a nubente exposta é classificada como neta de sua receptora nos recenseamentos; outra vez o noivo escolhido, Jozé Francisco de Paula, é filho de Bento de Freitas Pinto e Jozefa Maria dos Passos; e,

Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. (1690-1790). Monografia de conclusão de curso. UFPR, 2002.

³³³ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1803.

³³⁴ **AUTOS DE CASAMENTO...** 1797, Estevão Ribeiro de Freitas e Brigida Maria da Conceição.

³³⁵ **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809. f. 67

finalmente, fica revelado no auto de casamento que a noiva seria irmã de Brígida Maria.³³⁶ A repetição de um procedimento parecido reforça, portanto, a idéia de que parece ter havido uma intenção explícita em identificar as duas nubentes como expostas mesmo que a sua condição ilegítima fosse do conhecimento de todos.

O pároco que analisou os autos e redigiu o assento parece ter, inclusive, colaborado na ocultação formal da verdadeira origem das nubentes. De certa forma, a atitude deste padre reforça a idéia, veiculada pela historiografia, de que na sociedade colonial mesmo a Igreja estava aberta a tolerar determinadas transgressões de seus fiéis, desde que estas fossem discretas o suficiente para que não se causasse um escândalo, capaz de abalar “*a vigência das normas consagradas e a legitimidade das funções prescritas socialmente.*”³³⁷ Já do ponto de vista da família materna das nubentes, a escolha por identificá-las como “expostas”, a exemplo da hipótese levantada para o caso do Capitão Luis Ribeiro, poderia representar uma tentativa de subtrair da memória genealógica desta mesma família o “mau passo” que uma de suas mulheres havia dado ao gerar um ramo de descendência ilegítima.

Porém, é pertinente salientar que este “mau passo”, dado por Anna Maria da Silva, não parece ter afetado de forma negativa ou irremediável a vida de suas filhas. É bem verdade que o pouco que se sabe a respeito da família dos maridos de Brígida Maria da Conceição e Ignácia Maria de Jesus, não permite uma avaliação acerca da “qualidade” de suas alianças matrimoniais.

Contudo, as listas nominativas de 1806 trazem indicadores de que os parentes maternos das duas nubentes ilegítimas não parecem ter se eximido da responsabilidade para com elas.³³⁸ A localização espacial dos seus *fogos* indica que ambas moravam com seus maridos nas proximidades das casas de alguns de seus tios e também de sua mãe. Todos fixados numa região que desde 1700 era um tradicional reduto dos Rodrigues Seixas,³³⁹ e, em 1806, passara a ser conhecida como o *Bairro do*

³³⁶ AUTOS DE CASAMENTO... 1798, Jozé Francisco de Paula e Inácia Maria de Jesus.

³³⁷ LONDOÑO, F.T. *op.cit.* p. 17.

³³⁸ CEDOPE... Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1806.

³³⁹ STANCZYK FILHO, M.*op.cit.* p.30.

Botiatuba dos Seixas.³⁴⁰ É muito provável que, ao fixar domicílio nessa região, as irmãs ilegítimas e seus maridos, que eram também irmãos, tomavam parte numa estratégia, descrita com frequência pela historiografia, em que determinados grupos familiares, no caso os Rodrigues Seixas, buscavam através de variados consórcios matrimoniais consolidar o seu domínio sobre determinado território.³⁴¹ Por fim, a presença de pelo menos um escravo em cada domicílio constituído por esses casais, pode indicar que as duas filhas ilegítimas foram dotadas ao casar. De outro lado também indica que, ao iniciarem a vida matrimonial, os dois jovens casais já mantinham uma convencional distância dos grupos menos favorecidos.

Por fim apresentam-se os contornos da aliança matrimonial de Francisco de Paula dos Santos com Francisca Baptista Dinis, ocorrida em 1797.³⁴² O noivo foi exposto em 1776 à porta de Manoel Joaquim, chefe de um domicílio que se diferenciava pela posse de um patrimônio formado por dois escravos e quarenta animais *entre gados e cavalgadas*.³⁴³ A noiva era neta, pela parte paterna, do poderoso sargento mor João Batista Diniz — comerciante de grosso trato, proprietário de pelo menos vinte escravos e de um rebanho de cerca de 200 animais³⁴⁴ —, filha legítima de Salvador Baptista Dinis (taberneiro, dono de cinco escravos) e Escolástica Soares.

³⁴⁰ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1806.

³⁴¹ Conforme lembra Muriel Nazzari a união de duas famílias possibilitada pela estratégia matrimonial permitia a configuração de um relacionamento de assistência mútua. Este relacionamento acabava por gerar uma relação de dependência entre os cônjuges e os membros das duas linhagens. O desejo era que tal relação não somente garantisse a subsistência das famílias, mas também ampliasse os domínios territoriais deste mesmo grupo familiar. NAZZARI, M. **op.cit.** p.52.

³⁴² **ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA...** Livro de Casamentos IV “brancos” 1784-1809. f.62v.

³⁴³ Conforme um importante levantamento feito por Mara Fabiana Barbosa a lista nominativa de 1776 revela que na primeira companhia de ordenança — lugar onde foi arrolado o domicílio de Manoel Joaquim — apenas 16% dos domicílios possuíam até 50 animais. Este dado ressalta portanto uma certa diferenciação no que se refere ao patrimônio em relação aos demais domicílios. BARBOSA, M.F. **op.cit.** p.83. **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1806.

³⁴⁴ **CEDOPE...** Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1776; **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**. Levantamento realizado pelo **CEDOPE...**; **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** Livros de Registros de Alvarás de Licenças e Termos de Fianças de 1765-1772 e 1773-1785.

Ao ser encontrado nas listas nominativas de 1806 o jovem casal, formado pelo exposto e sua mulher, já tinha três filhos pequenos e possuía um escravo, indicando de um lado a possibilidade da noiva ter sido dotada, e, de outro, o fato de que já no início da vida matrimonial ambos estavam muito mais próximos do ambiente social do qual provinham, do que da grande maioria de casais pobres que subsistiam à duras penas nos campos curitibanos.³⁴⁵

Finalmente, apresenta-se uma importante nuance a respeito do casamento em questão. Ao anotar a união de Francisco de Paula dos Santos e Francisca Baptista Diniz, o padre observou que ambos contraíram núpcias com dispensa de impedimento de terceiro grau de consangüinidade. Infelizmente, este processo matrimonial não foi encontrado. Entretanto, é evidente que a menção a um interdito dessa categoria sugere que a origem parental do noivo era de todos conhecida. Disfarçar esta origem parecia ser, mais uma vez, uma estratégia social forjada com o intuito de livrar da desonra a reputação de uma mãe de status social proeminente.

Ao fim ao cabo, este último caso narrado engloba aspectos que parecem representar uma espécie de padrão dos casamentos de expostos registrados nos livros destinados aos assentos de brancos na vila de Curitiba. Dentre estes aspectos ressaltam: estratégias matrimoniais bem arranjadas envolvendo sujeitos que ocupavam o topo da hierarquia social; as suspeitas, confirmadas em alguns casos, a respeito da origem ilegítima do cônjuge classificado como exposto; e, finalmente, a reprodução do status social do domicílio em que os noivos foram abandonados na infância.

É muito provável que as trajetórias de vida de expostos que tiveram seus casamentos arrolados nos *livros de gente branca*, e, acabaram inserindo-se nos patamares mais elevados da hierarquia social da vila de Curitiba, representem apenas uma das facetas que o fenômeno da exposição poderia assumir: o universo dos indivíduos que Maria Beatriz Nizza da Silva chamou de “*os falsos expostos*”, filhos

³⁴⁵ CEDOPE... Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba: ano de 1806.

da elite abandonados à porta de parentes, compadres ou conhecidos daquela que lhes deu a luz.³⁴⁶

Não cabe aqui retomar a discussão, já contemplada ao segundo capítulo, acerca da predominância ou não de ilegítimos entre os expostos, tão pouco, averiguar o motivo primordial a incitar a exposição de crianças. Cabe sim reforçar que nesses casos a exposição não se constituía numa ruptura definitiva com os laços familiares. As famílias dos “*falsos expostos*” não parecem ter se eximido das responsabilidades para com sua criação. Paradoxalmente, ao invés de serem desamparados, estes pequenos pareciam estar resguardados, ou, porque não, protegidos do peso moral da ilegitimidade, sob o estatuto de expostos. Uma vez crescidas estas crianças, provavelmente filhas de mães brancas, parecem ter recebido todas as condições para que através de uma estratégia matrimonial bem arquitetada pudessem em maior ou menor escala reproduzir as características sociais do meio que lhes deu origem. Não seria exagero afirmar que muito destes “*falsos expostos*” acabaram recebendo um tratamento similar àquele reservado aos filhos legítimos.

Generalizar esta forma de tratamento para os demais casos de crianças expostas em domicílios de prestígio é por demais arriscado. Talvez o destino da maioria daqueles que uma vez foram enjeitados nessa situação reservava perspectivas mais obscuras. Não é absurdo inferir que, como ocorreu com Maria de Jesus, exposta de Brás Domingues Veloso, tais crianças receberam um tratamento sem maiores distinções sendo incorporados aos domicílios receptores como meros agregados, quando muito, merecendo não mais do que esmolas. É verdade que, eventualmente, e como já foi discutido, um casal estéril de posses poderia alçar um exposto à categoria de universal herdeiro. Situações semelhantes também foram levantadas por Carlos Bacellar, porém sempre com a devida menção à raridade destas ocorrências, já que “*a maioria esmagadora das famílias era notoriamente pobre, e os ricos eram em número bastante reduzido. Ademais, raros eram aqueles domicílios que detinham posses mais*

³⁴⁶ NIZZA DA SILVA, M.B.N. *op.cit.* p.185.

se deparavam com a falta de herdeiros.”³⁴⁷ Ainda que, para o contexto da vila de Curitiba, não tenha sido possível levantar mais elementos para comprovar de maneira mais efetiva esta ressalva, não é descabido mantê-la.

Portanto, mor das vezes os expostos originários das elites pareciam ter um futuro diverso daquele reservado aos seus pares que, teoricamente, provinham de um estrato social mais prejudicado. A estes últimos parecia estar reservado um destino eminentemente mais modesto. Entretanto, o dado principal é que, em ambos os casos, os expostos encontraram meios para a inserção social. Aos *falsos expostos* filhos da elite reservavam-se estratégias matrimoniais que os recolocavam nas hierarquias sociais mais elevadas. Aos expostos provenientes dos estratos menos afortunados o casamento também se fez possível, mesmo que fosse com indivíduos que também provinham de um estatuto social inferior. Casando se nessas condições os enjeitados filhos de mães pobres acabavam reproduzindo as condições sociais do meio em que foram gerados, e, muitas vezes, conforme ficou demonstrado, repetiam também as condições do domicílio em que foram criados.

³⁴⁷ BACELLAR, C. DE A.P. **op.cit.** p. 244.

CONCLUSÃO

Abandonar crianças, sem dúvida, consiste num fenômeno de todas as épocas e lugares no mundo ocidental. Partindo de um precedente comum, qual seja, a renúncia da criação de um filho, tal prática desemboca numa imensidão de variáveis que tornam absolutamente impossível abarcar a complexidade deste fenômeno sob uma perspectiva generalizante.

Por sua recorrência, e com um olhar desavisado, se poderia até pensar que o abandono de menores à sua própria sorte, faria parte da natureza instintiva dos homens. Porém, tentar avançar nesse terreno especulativo é pouco frutífero ao historiador: afinal o campo dos comportamentos sociais implica necessariamente em um “outro” com quem se estabelece a relação. Portanto, é um campo essencialmente decorrente das e pelas interações cuja dinâmica se dá no tempo, assim, essencialmente históricas.

Nota-se, a partir do século XIII, na Europa, que Igreja e Estado tendem a dispender esforços comuns no sentido de buscar, senão a solução, o abrandamento do problema da recorrência da exposição de crianças, criando instituições específicas para seu acolhimento. Quais sejam, as emblemáticas Casas de Roda. Como foi abordado, essa forma de tratar o fenômeno da exposição foi transportada para os grandes centros urbanos coloniais. Com efeito, a maior parte da historiografia sobre a exposição de crianças focou o problema, justamente, nos grandes aglomerados urbanos onde havia tais casas.

O presente trabalho, que chega a sua conclusão, resultou, entretanto, numa tentativa de trazer contribuições para que seja possível matizar uma das categorias de abandono que, sem dúvida, foi a mais difundida no Brasil colonial. Todavia, é ainda a menos estudada pela historiografia, trata-se do abandono domiciliar, resultado, justamente, da inexistência de tais instituições oficiais. Sem dúvida, o estudo do abandono domiciliar na vila de Curitiba foi bastante instigante. Se a prática da exposição de crianças pode ser entendida como um fenômeno que

comporta uma ampla gama de variáveis, as especificidades em torno deste hábito parecem ficar mais salientes num contexto que previa várias alternativas, que não a do abandono institucional, aos pais que expunham seus filhos.

À segunda metade do setecentos os habitantes da pequena *Vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba* e arredores, tiveram que garantir um mecanismo em que o problema dos filhos indesejados foi solucionado sem o recurso às instâncias oficiais tais como as Câmaras ou as, já citadas, Casas de Roda. Esse mecanismo levava a que crianças expostas fossem acolhidas informalmente no interior de diversos grupos familiares, desde os mais proeminentes até os mais humildes.

Entretanto, talvez, a primeira constatação a ser salientada acerca das variáveis do abandono na vila de Nossa Senhora da Luz é que este não era aleatório. Parecia haver um cálculo, uma escolha muito específica por parte dos pais expositores, que resultou em algumas tendências, quais sejam, a exposição em *fogos* que não eram necessariamente abonados. Porém, estes mantinham as características de serem chefiados por homens livres e casados, ou então, em caso de chefia feminina, pelas viúvas, mulheres maduras que já haviam encerrado o seu ciclo fértil.

Ora, se foi possível evidenciar tal tendência, até que ponto pode ser levantada a hipótese de que havia uma preocupação com a sobrevivência das crianças? Diante disso, é possível concluir que os termos/vocábulos *exposto* e *enjeitado*, de uso tão freqüente no vernáculo setecentista, não parecem corresponder à noção que a palavra abandonar suscita nos dias de hoje. Mesmo que o dicionarista Moraes Silva indique uma significação a estes termos que permite que seja traçado um paralelo em relação à idéia contemporânea de abandono, na prática estas palavras parecem ter adquirido, no âmbito das sociabilidades coloniais, um caráter polissêmico: o exposto nem sempre era um indivíduo desamparado à esmo por seus pais.

Assim, mais do que desamparar, não é descabido concluir que no âmbito do abandono domiciliar a prática do *enjeitamento* parece ter encontrado sua significação mais coerente no campo de uma estratégia social premeditada, que

poderia variar de acordo com a classe social dos pais expositores, e que, finalmente, levava em conta uma certa reciprocidade de interesses tanto entre quem enjeitava seus filhos quanto entre quem os acolhia. Exemplo a ser privilegiado nessa situação foi a ocorrência de abandonos à porta de casais que, recentemente, haviam anotado o óbito de um filho recém-nascido. Nesse caso, conforme foi abordado, a presença de uma lactante poderia facultar à criança exposta, maiores chances de sobrevivência, graças ao suprimento garantido de alimento. Ocorrências semelhantes foram verificadas por Carlos Bacellar na vila de Sorocaba.

Já, na esfera da elite, por exemplo, foi possível verificar aquilo que certa historiografia conhece como “falsa exposição”, onde famílias proeminentes organizavam-se no sentido de acolher, como expostos, frutos ilegítimos visando a salvaguarda da honra da mulher envolvida e da própria família. Tal qual aconteceu com Isabel Fernandes Buena que acompanhou e recuperou posteriormente os seus filhos, indicando que muitas vezes a exposição parecia ser uma solução provisória.

Variou muito, a forma como as crianças expostas eram recebidas pelos domicílios receptores. Ainda que isso não tenha acontecido na maioria das vezes, houve caso em que a criança fôra, praticamente, adotada. Contudo, houveram, também, aqueles que foram integrados ao domicílio na condição de meros agregados.

Mesmo que alterasse a condição em que essas crianças eram aceitas, pode-se concluir, ainda que de forma apriorística, em função do caráter lacunar dos registros de óbitos que, em geral, os indivíduos que foram expostos à porta dos fogos parecem ter tido uma maior chance de sobrevivência do que aqueles que foram abandonados na Casa de Roda. É fato que, nas populações do passado, as doenças contagiosas eram menos eficazes em áreas de menor concentração demográfica. Contrariamente, nos meios urbanos e nos locais de maior aglomeração, a presença maciça de agentes patogênicos facilitava o contágio e, conseqüentemente, a morte prematura.

Finalmente, buscou-se avaliar o impacto da exposição no curso de vida do indivíduo abandonado. Nesse caso, esperava-se, inicialmente, com base no

verificado pelos trabalhos que privilegiam a exposição institucional (Casa de Roda), uma certa estigmatização do enjeitado. Entretanto, conforme ficou demonstrado, os expostos acabavam encontrando no âmbito do *fogo* que os acolheu as condições que lhes permitiram, quando adultos, inserir-se socialmente no meio que os cercava, da forma mais convencional possível numa sociedade altamente ordenada nos quadros do catolicismo ibérico: casando-se legitimamente.

Ao mesmo tempo, no âmbito das estratégias matrimoniais dos expostos pôde ser mapeada uma nítida clivagem social: aqueles indivíduos que foram expostos em domicílios pobres acabaram casando-se com pessoas que também provinham de estratos sociais menos favorecidos. Todavia, para uma classe muito específica dos indivíduos que foram enjeitados em domicílios proeminentes, a dos “falsos expostos”, foi possível verificar que estes também se casaram com pessoas de status superior.

Diferente do que foi verificado na vila de Sorocaba, por Carlos Bacellar, minhas pesquisas não avançaram suficientemente para entender o processo de inserção social daqueles indivíduos expostos, em domicílios de posses, mas que, porém, não pareciam manter vínculos consangüíneos com seus receptores. Segundo o autor, esses indivíduos tendiam a casar com elementos de estratos sociais inferiores aos da família receptora. Mas, ao que tudo indica, essa situação não parecia gerar um estigma, já que esses indivíduos chegavam a casar, fator que, por sua própria natureza, sugere a inserção social.

Assim, ao final da presente pesquisa, é possível aventar que, com base nos resultados apresentados, parece possível concluir que a existência de lugares específicos de assistência a enjeitados pode ter tornado radicalmente diferentes as relações das crianças com a comunidade. Conforme ficou indicado, aqueles que foram expostos nas rodas parecem ter sofrido um processo de estigmatização na sociedade, favorecendo seu deslocamento para a esfera da marginalidade social. Diferentemente, os dados colhidos na pesquisa apontam a possibilidade de se pensar que a prática do abandono em espaços sociais que não detinham o amparo

institucional, fosse ele fornecido pela Câmara Municipal, pelas Casas de Misericórdia ou pelas Casas de Roda implicava em conseqüências menos funestas à vivência do enjeitado. No caso do abandono domiciliar isso não se verificou, uma vez que os expostos nessas condições, foram capazes de reproduzir socialmente as condições do fogo em que foram criados.

Nesse sentido, talvez a principal linha de conclusão que se esboça ao final deste trabalho corresponde à constatação de que, se de um lado esta prática tende a sugerir um certo tom estrutural, a medida em que se repete ao longo de todos os tempos, analisá-la no campo das especificidades parece ser mais fiel à sua complexidade. Conforme ficou demonstrado variaram e muito, no tempo, as motivações por parte de quem abandonava, bem como as respostas sociais perante este fato.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA MENOR DE NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de Batismo: IV (*Branços* 1734-1755); V (*Branços* 1755-1763{1778}); VII(1778{1779}-1788{1800}).

ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA MENOR DE NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de casamento: III (“*escravos, mulatos e bastardos*” 1762-1784); IV, (“*bastardos livres e famílias de 2ª.*”1784-1804); V (“*bastardos, administrados e pretos*” 1801-1819).

ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL METROPOLITANA BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de óbito: I (“*defuntos brancos*” 1733{1731}-1769{1762}); II (“*defuntos brancos*” 1770[1776]-1784[1823]); II assentos de “segunda classe”{1770 [1769]-1784.

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. 1800 – **Auto de Contas de Izabel Fernandes Bueno.**Testamento em anexo de 1799. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO.1777 – **Auto de Contas de Brás Domingues Velozo.**Testamento em anexo de 1774. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses) DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. **Autos De Casamento: 1797- Estevão Ribeiro de Freitas e Brigida Maria da Conceição.** Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. **Autos De Casamento: 1797- Estevão Ribeiro de Freitas e Brigida Maria da Conceição.** Documento digitalizado

pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. Autos De Casamento: 1798, Jozé Francisco de Paula e Inácia Maria de Jesus. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. Autos De Casamento: 1798- Alexandre de Souza Guimarães, capitão e Izabel Mauricia. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses. DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. Autos De Casamento: 1798- Jozé Francisco de Paula e Inácia Maria de Jesus. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses) DEHIS/UFPR

ARQUIVO METROPOLITANO DOM LEOPOLDO E SILVA, DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO. 1800 – Auto de Contas de Izabel Fernandes Bueno. Testamento em anexo de 1799. Documento constante do arquivo do **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses). DEHIS/UFPR

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. CEDOPE (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA – HISTÓRIA DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES). Documentação fotocopiada Documentos do Reino, s/d [1729]. Maço 26 (2722). **Tratado intitulado Dos Enjeitados.** 1801. **Documento Digitalizado pertencente ao CEDOPE** (Centro De Documentação E Pesquisa De História Dos Domínios Portugueses) DEHIS/UFPR.

ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ – Juízo de Órfãos de Curitiba, 10ª Vara Cível. Caixa PJI-02 – Processos Judiciários Inventários nº 02. 014 – 1783 – Auto de Inventário do Sgto-Mór Simão Gonçalves de Andrade. Testamento em anexo de 1771. Documento digitalizado pertencente ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses) DEHIS/UFPR

ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ – Juízo de Órfãos de Curitiba, 10ª vara cível [SEM NUMERAÇÃO] – Processo de Auto de Contas de Maria do Nascimento de Jesus – 1804. Testamento em anexo 1804. Documento digitalizado pertencente

ao **CEDOPE** (Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses) DEHIS/UFPR.

CEDOPE (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA DE HISTÓRIA DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES) DEHIS/UFPR.-- *Listas Nominativas de Habitantes da Vila de Curitiba*. anos de 1776; 1777; 1778; 1782; 1783; 1787;1789; 1790;1791;1792;1793,1797;1803;1806. Documentos originais pertencentes ao **ARQUIVO PÚBLICO DE SÃO PAULO**.

CEDOPE (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA – HISTÓRIA DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES). **ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**. Levantamento realizado no CEDOPE através do projeto: Formação da sociedade paranaense: “população, administração e espaços de sociabilidade (1648-1853)” – módulo “Pelouros e Barretes; juízes e vereadores da Câmara Municipal de Curitiba – século XVIII”, orientado pelo Prof. Dr. Antonio César de Almeida Santos.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA: Livros de Audiências dos Almotacéis, de 1718 a 1828.

CEDOPE (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA DE HISTÓRIA DOS DOMÍNIOS PORTUGUESES). DEHIS/UFPR. Processos Gerais Antigos. **Registro de despesas da irmandade de Nossa Senhora do Terço** (capela). (1754-1765). Rolo 4.

FONTES IMPRESSAS

ARISTÓTELES. **Política**. disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaObraForm.do?select_action=&co_autor=144 acessado em 03/12/2004.

ATENÁGORAS DE ATENAS. **Petição em Favor dos Cristãos**. in FRANGIOTTI, R.(org.). **Coleção Patrística (vol.2). Padres apologistas**. São Paulo : Paulus,1995.

BÍBLIA, A.T. Gên. Português. **Bíblia Sagrada**. trad. Centro Bíblico Católico.34.ed. rev. São Paulo : Ave Maria. Cap. 21 vers.8-23.

BIBLIOTECA NACIONAL. **VOCABULÁRIO PORTUGUEZ E LATINO**. BLUTEAU, padre R. Lisboa: Officina de Pascoal Silva, impressor de sua Majestade, 1714. Documentação fotocopiada pertencente ao CEDOPE. 05 filmes.

BOLETIM DO ARQUIVO MUNICIPAL DE CURITIBA. Vol. I. Curitiba: Livraria Mundial, 1924.

CARDIM, F. **Tratado da Terra e Gente do Brasil**. São Paulo : Itatiaia-Edusp, 1980.

CLARET, M. (org.) PLATÃO, A. **A república**. São Paulo : Martim Claret, 2002.

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA. Feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide em 12 de junho de 1707. São Paulo, 1853.

DE ALEXANDRIA, Saint Clement of. **The Paedagogus; Book III against men who embellish themselves**. Disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/02093.htm>

DE CESARÉIA, Basílio, São. **Homilia sobre Lucas 12**. in FRANGIOTTI, R. (trad.) **Coleção Patrística: Basílio de Cesaréia.vol.14**. São Paulo : Paulus, 1998.

ENOUT, Dom J. E. (trad.) **Regra do Glorioso Patriarca São Bento: CAPÍTULO 53 - Da recepção dos hóspedes**. Disponível em <http://www.osb.org.br/>

JUSTINO, MÁRTIR, SÃO JUSTINO DE ROMA. **I e II Apologias: diálogos com Trifão**. in FRANGIOTTI, R.(org.). **Coleção patristica (vol.3). Justino de Roma**. São Paulo : Paulus, 1995.

LEÃO, Ermelino de. **Diccionario Histórico e Geográfico do Paraná**. Curitiba : Empresa Graphica Paranaense , 1994.

LACTANCIO. **Divine Institutes, book VI: of true worship**. disponível em <http://www.newadvent.org/fathers/0701.htm>

MORAIS SILVA, A. **Diccionario da Língua Portuguesa.vol.I** Lisboa : Empreza Litteraria Fluminense, 1798.

NEGRÃO, Francisco. (ed.) **Boletim do Archivo de Curitiba**. Curitiba: Câmara Municipal, 1906-32. v. 62.

Holy Inocents: The children mentioned in St. Matthew, II, 16-18. in NEW ADVENT CATHOLIC ENCYCLOPEDIA. disponível em: <http://www.newadvent.org/cathen/07419a.htm> acesso em: 15/01/05.

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian, 1985 (facsimile da edição comentada de Cândido Mendes CÓDIGO PHILIPINO. Rio de Janeiro : Typografia do Instituto Philomático , 1870. **ORDENAÇÕES MANUELINAS.** disponível em <http://www.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/L1P482.HTM>.

THE VISIGOTHIC CODE: (Forum judicum). Book VI: Concerning Crimes and Tortures. disponível em <http://libro.uca.edu/vcode/visigoths.htm>.

TWELFTH ECUMENICAL COUNCIL: LATERAN IV 1215: cannon 50. disponível em: <http://www.fordham.edu/halsall/basis/lateran4.html>. acesso em: 03/03/05.

OBRAS CONSULTADAS

ARIÈS, P. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro : Zahar, 1981.

ARIÈS, P. **O homem diante da morte.** V. I. Rio de Janeiro: F. Alves, 1981.

BACELLAR, C. de A.P. **Viver e sobreviver em uma vila colonial : Sorocaba, séculos XVIII e XIX.** São Paulo : Annablume, 2001.

BADINTER, E. **Um Amor conquistado: o mito do amor materno.** 3ª ed. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1985.

BALHANA, Altiva Pilatti; MACHADO, Brasil Pinheiro; WESTPHALEN, Cecília Maria. **História do Paraná.** Curitiba: Grafipar, 1969.

BOSWELL, John. **The Kindness of Strangers: the abandonment of children in Western Europe from Late Antiquity to the Renaissance.** Chicago : The University of Chicago Press, 1998.

CARDOSO, J. A. & WESTPHALEN, C. M. **Atlas Histórico do Paraná.** Curitiba : Livraria do Chain Editora, 1986.

CASTRO, H.M.M. de. **Das cores o silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista.** Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 1995.

COSTA, J.F. **Ordem Médica e Norma Familiar.** Rio de Janeiro : Graal, 1979.

DONZELOT, J. **A Polícia das Famílias.** Rio de Janeiro ; Graal, 1986.

DUBY, G. **O Cavaleiro, a Mulher e o Padre: o casamento na França Feudal.** Lisboa : Publicações Dom Quixote, 1988.

CASEY, J. **História da Família.** Lisboa : Teorema, 1989.

DEMAUSE, L. **The evolution of childhood.** disponível em www.psychohistory.com/htm/p23x41.htm acesso em 12/02/2005.

DUBY, G.(org.) **História da Vida Privada: Da Europa Feudal à Renascença.** São Paulo : Companhia das Letras, 1990.

FIGUEIREDO, L.R.DE.A. **Barrocas Famílias: vida familiar em Minas gerais no século XVIII.** São Paulo : Estudos históricos/HUCITEC, 1995.

FARIA, S. de C. **A colônia em movimento : fortuna e família no cotidiano colonial.** Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1998.

FLANDRIN, J.L. **Famílias: parentesco, casa e sexualidade na sociedade antiga.** Lisboa : Editorial Estampa, 1989.

FOLCH, G.C. **Antologias dos Santos Padres; páginas seletas dos antigos escritores eclesiásticos.** São Paulo : Paulinas, 1979.

FREYRE, G. **Casa Grande & Senzala. Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.** Rio de Janeiro : José Olympio, 1985.

GEREMECK, B. **A piedade e a força: história da miséria e da caridade na Europa.** Lisboa : Terramar, 1995.

GOODY, J ; THIRSK, J; THOMPSON, E.P. **Family and Inheritance: rural society in Western Europe 1200-1800.** Cambridge : Cambridge University Press, 1976.

GOODY, J. **Família e Casamento na Europa.** Oeiras : editora celta, 1985

GRIMAL, P. **Dicionário da mitologia grega e romana.** 3 ed. São Paulo : Bertrand Brasil, 1996.

HEYWOOD, C. **Uma história da Infância: da idade Média à época contemporânea no Ocidente.** Porto Alegre : Artmed, 2004.

JÚNIOR, J.C. **Curso de Direito Romano: o status familiae.** 20 ed. Rio de Janeiro : Forense, 1996.

LONDOÑO, F.T. **A outra Família: concubinato, igreja e escândalo na Colônia.** São Paulo : Loyola, 1999.

LOPES, E. C. **O revelar do pecado. Os filhos ilegítimos na São Paulo do século XVIII.** São Paulo : Annablume,1998.p.37.

MACFARLANE, A. **História do Casamento e do Amor: Inglaterra 1300-1840.** São Paulo : Companhia das Letras,1986.

MARCÍLIO, M.L. **Caiçara: terra e população.** São Paulo : Paulinas, 1986.

_____.**História Social da Criança Abandonada.** São Paulo : Editora HUCITEC, 1998.

MESGRAVIS, L **A santa Casa de Misericórdia de São Paulo 1599?-1884: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil.** São Paulo : Conselho Estadual de Cultura,1976.

de Leitores editorial Estampa, 1993.p.185.

NADALIN,S.O. **História e Demografia elementos para um diálogo.** Demographicas vol.I. Campinas : Associação Brasileira de estudos Populacionais,2004.

1.

NAZZARI,M. **O desaparecimento do dote: mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900.** São Paulo : Companhia das Letras, 2001.

NIZZA, M.B. da (coord). **Sexualidade, família e religião na colonização do Brasil.** Lisboa : Livros Horizonte, 2001.

MOLIN, Giovanna da. **Les enfants abandonnés dans les viles italiennes aux XVIII et XIX siècle.** in **Annales de Demographie Historique.** Paris : Centre National de la Recherche Scientifique, 1983.

MOREDA,Vincente Perez. (coord). **Expostos e Ilegítimos na realidade Ibérica do século XVI ao presente.** Actas do III congresso da Associação Ibérica de Demografia Histórica. vol.3. Porto : Edições Afrontamento, 1993.

PEREIRA, M.R.de M.**Semeando iras rumo ao progresso.** Curitiba : Editora da UFPR, 1996.

PRIORE, Mary Del. org. **História das Crianças no Brasil.** São Paulo : Editora Contexto, 1999.

RITTER, Marina Lourdes. **A sociedade nos Campos de Curitiba na Época da Independência**. Rio Grande do Sul : Editora Pallotti, 1982.

RODERJAN, R. V. **Os curitibanos e a formação de comunidades campeiras no Brasil Meridional**. (Séculos XVI-XIX). Curitiba: Works Informática – Editoração Eletrônica, 1992.

SALOMÃO, E. coord. **Edição Eletrônica Brasileira das Obras psicológicas completas de Sigmund Freud**. Rio de Janeiro : Imago, 2001.

Russel-WOOD, A.J.R. **Fidalgos e filantropos: A Santa Casa de Misericórdia da Bahia,1550-1755**. Brasília : Editora da Universidade de Brasília,1981.

SILVA, M.B.N. **Sistema de Casamento no Brasil Colonial**. São Paulo : Edusp, 1984.

_____. **História da Família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 1998.

_____. **Dicionário histórico da colonização portuguesa no Brasil**. Lisboa : Verbo, 1994.

VAINFAS, R.**Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro : Campus, 1989.

_____. .org. **Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)**. Rio de Janeiro : Objetiva, 2000.

VELASCO,R. **A Igreja de Jesus: processo histórico da consciência eclesial**. Petrópolis : Vozes,1996.

VENANCIO, R. P. **Famílias Abandonadas: a assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador, séculos XVII e XIX..** Campinas ; Papirus, 1999.

_____. ; MARTINS,V. org. GUSMÃO, A. **A arte de criar bem os filhos na idade da puerícia 1685..** São Paulo : Martins Fontes,2004.

CAPÍTULOS DE LIVROS

ALMEIDA, A.F. **As misericórdias**. in MATOSO,J.dir. **História de Portugal**. vol. Lisboa : Circulo,1975.

ALMEIDA, A.M. DE. **Notas sobre a família no Brasil.** ALMEIDA, A.M. DE.(et.alli.) **Pensando a Família no Brasil: da colônia à modernidade.** Rio de Janeiro : Espaço e Tempo/editora da UFRRj,1987.

ALTMAN, R. Z. **Brincando na História.** In PRIORE, M. D. org. **História das Crianças no Brasil.** São Paulo : Editora Contexto,1999.

ARIÉS,P. **Por uma História da Vida Privada.** in ARIÉS,P; DUBY,G.(dir.) **História da vida privada: da Renascença ao século das Luzes.** São Paulo : Companhia das Letras, 1991.

Banns of Marriage. in New Advent Catholic Encyclopedia. disponível em <http://www.newadvent.org/cathen/02255a.htm>. acesso em: 19/01/05.

BARTHÉLEMY,D. **Parentesco.** in DUBY,G.(org.) **História da Vida Privada: Da Europa Feudal à Renascença.** São Paulo : Companhia das Letras,1990

GADOW, M.R. **De niña a mujer em el internado femenino de nuestra Señora de la Concepción de Málaga (siglo XVIII).** in CANTÓ, P.P.(Ed.) LÓPEZ, M.O.(Ed.) **Las Edades de Las Mujeres.** Madrid : Edígrafos/instituto Universitário de estudios de la Mujer,2002.

GONÇALVES,M. de A. **Expostos, Roda e Mulheres: a lógica da ambigüidade médico-higienista.** in ALMEIDA, A.M. DE.(et.alli.) **Pensando a Família no Brasil: da colônia à modernidade.** Rio de Janeiro : Espaço e Tempo/editora da UFRRj,1987.

FARIA, S. S. de C. **Fortuna e família em Bananal no século XIX.** in SCHNOOR, Eduardo (org.). **Resgate: uma janela para o oitocentos.** Rio de Janeiro : Topbooks , 1995.

FONSECA, C. **Criança família e desigualdade social no Brasil.** RIZZINI,I. (org.) **A criança no Brasil de hoje: desafio para o terceiro milênio.** Rio de Janeiro : Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

LEBRUN, F. **Atitudes diante do amor e do casamento em sociedades tradicionais.** in MARCÍLIO, M. L.(org.). **População e Sociedade; Evolução das sociedades pré-industriais.** Petrópolis, Ed: Vozes, p. 171-193, 1984.

METCALF, A. **Ilegítimos.** in **Dicionário histórico da colonização portuguesa no Brasil.** Lisboa : Verbo, 1994.

NAZZARI, M. **Sem perda da honra: a preservação da reputação feminina no Brasil colonial.** In: NIZZA, M.B. da (coord). **Sexualidade, família e religião na colonização do Brasil.** Lisboa : Livros Horizonte, 2001.

LEWCOWICZ, I. **Herança e relações familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII.** in **Família e grupos de convívio**, São Paulo, n. 17, p.101-114, set. 1988/ fev. 1989.

LONDOÑO, F.T. **A origem do conceito menor.** In DEL PRIORI, M.org. **História das crianças no Brasil.** São Paulo : Contexto, 1991.

PRIORE, M. D. **O papel Branco, a infância e os Jesuítas na Colônia.** In PRIORE, M. D. org. **História das Crianças no Brasil.** São Paulo : Editora Contexto, 1998.

ROUCHE, M. **Alta Idade Média Ocidental.** in ARIÉS,P. & DUBY,G.(coord) **História da vida privada: do Império Romano ao ano 1000.** São Paulo : Companhia das Letras, 2002

SÁ, I. dos G. **Abandono de crianças, ilegitimidade e concepções pré-nupciais em Portugal: estudos recentes e perspectivas.** In MOREDA,Vincente Perez. (coord). **Expostos e Ilegítimos na realidade Ibérica do século XVI ao presente.** Actas do III congresso da Associação Ibérica de Demografia Histórica. vol.3. Porto : Edições Afrontamento, 1993.

VENANCIO, R. P. **Maternidade negada.** In DEL PRIORE, M. org. **História das mulheres no Brasil.** São Paulo : Contexto, 1997.

_____. **Nos Limites da sagrada família.** In VAINFAS,R..org. **História e sexualidade no Brasil.** Rio de Janeiro : Graal,1986.

VEYNE, Paul. **O Império Romano: do ventre materno ao testamento.** in ARIÉS,P. & DUBY,G.dir. **História da vida privada: do Império Romano ao ano 1000.** São Paulo : Companhia das Letras, 2002.

TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS ACADEMICOS.

BARBOSA, M.F. **Terra de Negócio: o comércio e ao artesanato em Curitiba na segunda metade do século XVIII.** dissertação de mestrado : UFPR, 2003.

BONI, M. I. M. de. **A população da vila de Curitiba segundo as listas nominativas de habitantes. 1765-1785.** Curitiba, 1974. dissertação de mestrado : UFPR, 1974.

BRÜEGGER, S. M. J. Valores e Vivências Matrimoniais: o triunfo do discurso amoroso (bispado do rio de janeiro, 1750-1888). dissertação de mestrado : UFF, 1995.

-----**Minas Patriarcal Família e Sociedade(São João Del Rei-séculos XVIII e XIX) .** Tese de Doutorado : UFF, 2002.

BURMESTER, A M. de O . A população da vila de Curitiba segundo os registros paroquiais.1751-1800. Dissertação de mestrado : UFPR, 1974.

BURMESTER, A.M. Population de Curitiba au XVIIIe. siècle . tese de PhD. Universidade de Montreal, 1981.

KUBO, E.M. Aspectos demográficos de Curitiba 1801-1850. Dissertação de mestrado : UFPR, 1974.

MARCILIO, M.L. La ville de São Paulo. Peuplement et population. 1750-1850. Rouen : Éditions de L'université de rouen, 1968.

MORAES, J. de M. Sacralização da Pobreza: sociabilidades e vida religiosa numa pequena vila da América Portuguesa. dissertação de mestrado : UFPR, 2003.

NICOLAZZI JR., N. O almotacé: Administração e ordem urbana na Curitiba setecentista. dissertação de mestrado : UFPR, 2002

OLIVEIRA, Henrique Luiz Ferreira. Os filhos da falha: assistência aos expostos e remodelação de condutas em desterro (1828-1887). Dissertação de mestrado : PUCSP, 1990.

STANCZYK FILHO, M. ESTRATÉGIAS DO BEM VIVER: Alianças matrimoniais, recursos materiais e estruturas familiares no espaço social da vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba. (1690-1790). Monografia de conclusão de curso : UFPR, 2002.

VALDEZ, D. Filhos do Pecado, moleques e curumins: imagens da infância nas terras goyanas do século XIX. Dissertação de mestrado : UFG, 1999.

VALLE, M.R. do. Nupcialidade e fecundidade das famílias da Lapa: 1770-1829. Tese [Doutorado]. USP, 1983.

ARTIGOS

ANDREAZZA, M.L. **Olhares para a ordem social na freguesia de Santo Antônio da Lapa 1763-1798.** in **ANAIS DO XIII ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS.** Ouro Preto : ABEP,2002.

BURMESTER, Ana Maria de O. **Estado e População. O século XVIII em questão.** In **Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.** Coimbra : 1999.

MARCÍLIO,M.L.; VENÂNCIO, R.P. **Crianças Abandonadas e primitivas formas de sua proteção: séculos XVIII e XIX. Brasil.** in **Anais do VII Encontro Nacional de Estudos Populacionais.** Belo Horizonte : ABEP/CNPQ,1990

CARDOSO, J. A.; NADALIN, S. O. **Os meses e os dias de casamento no Paraná : séculos XVIII, XIX e XX. HISTÓRIA: QUESTÕES E DEBATES,** Curitiba, v. 3, n. 5, 105-129, 1982.

CAVAZZANI,A.L.M.; MORAES,J.M. **In extermis causa mortalidade e exposição numa pequena vila da América portuguesa.** in **ANAIS DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS.** Campinas : ABEP, 2004.

GALVÃO, Rafael Ribas & NADALIN, Sérgio Odilon. **Arquivos Paroquiais e Bastardia: mães solteiras na sociedade setecentista.** In **ANAIS DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS.** Campinas : ABEP, 2004.

HERHLIHY, D. **The Family and Religious Ideologies in Medieval Europe.** in **Journal of Family History: studies in Family, Kinship and Demography.**vol.1;n.1-3; London : Jai Press Inc.,1987.pp.3-17.

JOURNAL OF FAMILY HISTORY. TILLY, L. et.all.. **CHILD ABANDONMENT IN EUROPEAN HISTORY; A SIMPOSIUM.** Vol. 17; n.I; London : Jai Press Inc.,1992. pages 1-23.

KUZNETZOF, E. A. **A família na sociedade brasileira: parentesco, clientelismo e estrutura social (São Paulo, 1700-1980).** **Família e grupos de convívio.** São Paulo, n. 17, p.37-63, fev. 1989.

LEBRUN, F. **Atitudes diante do amor e do casamento em sociedades tradicionais.** In MARCÍLIO, M. L.(org.). **População e Sociedade; Evolução das sociedades pré-industriais.** Petrópolis : Vozes, 1984. p. 171-193,

LEWCOWICZ, I. **Herança e relações familiares: os pretos forros nas Minas Gerais do século XVIII.** in **Família e grupos de convívio**, São Paulo, n. 17, p.101-114, set. 1988/ fev. 1989.

MERINO, Eduardo Velasco. **La natalidad ilegítima em la ciudad de zamorra a través de los registros parroquiales duranste la segunda mitad del siglo XVIII.** In

MILANICH.N. **Os Hijos De La Providencia: el abandono como circulación, en el chile decimonónico.** In **REVISTA DE HISTORIA SOCIAL Y DE LAS MENTALIDADES.** nº5, invierno 2001.

NADALIN, S.O. **A população no passado colonial brasileiro: mobilidade versus estabilidade.** in **Topoi: Revista De História.** Rio de Janeiro UFRJ/ 7 Letras, vol.4,n.7,jul-dez, 2003..

PEREIRA,M.R. de M. **Almuthasib: considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias.** Colaboradores: Norton F. Nicolazzi Jr. e Mara Fabiana Barbosa (2000). in: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: v. 21, no. 42, 2001.

RAMOS, D. **Casamento e família no mundo íbero americano: imposição e reação.** In **Revista população e família ibero-americana.** São Paulo : Humanitas/FFLCH/USP, 2003.

SANTOS, A.C. de A. **Vadios e Política de Povoamento na América Portuguesa, na segunda metade do século XVIII.** in **Estudos ibero-americanos/ PUCRS :** 2001.

TRINDADE, J.M.B. **O abandono de crianças ou a negação do óbvio.** In **Revista Brasileira de História: Dossiê infância e adolescência.** São Paulo : ANPHU/HUMANITAS PUBLICAÇÕES, vol.19, número 37, 1999.

VENANCIO. R.P. **Entregues a própria sorte.** Nossa história, ano 1/número 9, julho 2004.

ANEXO

Tabela IV: Paróquia de *Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba*, população livre: Batismos de crianças ilegítimas e expostas ano a ano, 1751- 1850.

Décadas	Batizados de Ilegítimos	Batizados de Expostos
1751	7	1
1752	15	7
1753	16	5
1754	20	2
1755	10	8
1756	15	3
1757	12	2
1758	11	6
1759	9	1
1760	14	9
1761	17	8
1762	17	5
1763	10	8
1764	10	7
1765	9	8
1766	8	5
1767	16	9
1768	8	7
1769	13	9
1770	11	5
1771	8	8
1772	11	7
1773	13	7
1774	6	6
1775	11	15
1776	15	11
1777	11	15
1778	17	17
1779	15	14
1780	32	12
1781	29	10
1782	25	15
1783	21	20
1784	34	20

1785	25	14
1786	20	17
1787	23	20
1788	41	22
1789	41	22
1790	35	25
1791	45	24
1792	41	27
1793	39	27
1794	44	30
1795	33	25
1796	36	41
1797	43	48
1798	52	42
1799	36	28
1800	30	27
Total	1080	731

Fonte: BURMESTER, A M. de O. *A população da vila de Curitiba segundo os registros paroquiais. 1751-1800*. Curitiba, 1974. Dissertação de mestrado, 1974. ACERVO DO ARQUIVO DA CATEDRAL BASÍLICA MENOR NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA. Livros de Batismo: V,VI,VII,VIII,IX.

Banca examinadora

Professor orientador:
Sérgio Odilon Nadalin DEHIS/UFPR

Professores Convidados:
Carlos de Almeida Prado Bacellar USP/SP;
Carlos Lima DEHIS/UFPR.

RESUMO

A pesquisa ora proposta dedica-se ao estudo de algumas variáveis acerca do fenômeno da exposição de crianças. Este costume, que encontra lamentável recorrência até os dias de hoje, vem sendo identificado pela historiografia, também em outras épocas e lugares, variando apenas, as explicações quanto aos motivos, às circunstâncias, à relação com o conjunto dos nascimentos e as sensibilidades sociais diante deste fato. O pano de fundo para este estudo corresponde à *Vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba*, à segunda metade do século XVIII. Ao que tudo indica, a exemplo de uma vasta gama de localidades no Brasil colonial, a vila de Curitiba, ainda no setecentos, não dispunha de uma Santa Casa de Misericórdia que pudesse amparar os *enjeitados*. Paralelamente, a análise da documentação camarária trouxe indicadores de que na vila de Curitiba a Câmara, no decorrer do século XVIII, também não assumiu para si o encargo dos *expostos*. Isto não inibiu o abandono que era realizado em locais ermos, monturos e, principalmente, “à *porta dos fogos*”. Nesse quadro, agregando dados provenientes das atas de catolicidade — batismos, óbitos e casamento — levantamentos nominativos e documentação coeva procurou-se: identificar os recém nascidos *enjeitados* na vila de Curitiba na segunda metade do século XVIII; qualificar o perfil dos domicílios que os receberam; identificar com base nos registros de casamento e nas listas nominativas a natureza dos arranjos matrimoniais que envolveram indivíduos qualificados como *expostos*; qualificar o perfil dos domicílios que eram chefiados por *expostos*; e finalmente, analisar se a vida social destes indivíduos — como criança e como adulto — carregava marcas de sua condição ao nascer. Isso tudo para tentar recuperar a trajetória de vida destas crianças com o propósito de entender como teria se dado a sua inserção naquela sociedade e, para além disto, qual teria sido o papel do *exposto* na complexidade das relações sociais que grassaram no Brasil Colônia e, de maneira mais específica, na Curitiba Setecentista.

Palavras-chave: abandono de crianças; *expostos*; infância; Brasil colônia; história do Paraná.

ABSTRACT

This research is dedicated to the study of some varieties concerning the phenomenon of exposing children. This custom, unfortunately remaining until these days, has been identified by historiography in other times and places, varying only the explanations, the reasons, the circumstances, the relation with the set of births and the social sensibilities about this fact. The background for this study is “*Vila de Nossa Senhora da Lux dos Pinhais de Curitiba*”, during the second half of XVIII th century. Everything indicates, that in most places of colonial Brazil, the village of Curitiba, still in the seven hundred, did not make use of a “Santa Casa de Misericórdia” to support the foundlings. Besides, the analysis of the chamber documentation indicates that the Chamber of the Village of Curitiba did not assume for itself either the incumbency of the foundlings. This did not inhibit the abandonment that was carried through in wild places and mainly to the “*fogos*” doorsteps. By adding data from the catholic registers - baptisms, deaths and marriages - nominative surveys and documentation like this sort is to try to identify the new born that were abandoned during the second half of XVIIIth century in the Village of Curitiba, to characterize the profile of the homes that received them, to identify, using the marriage certificates, in nominative lists, the nature of the marriage arrangements that involved individuals qualified as abandoned, to characterize the profile of the homes that were commanded by the foundlings and finally to analyze if the social life of the abandoned ones - as a child and as an adult – carried marks of their first condition. All this is to try to recover the life trajectory of these children with the intention to understand how their insertion in society happened and also what was the foundlings role in the complexity of the social relations that occurred in colonial Brazil and, in a more specific way, in the Village of Curitiba in the seven hundred.

Key words: child abandonment; early childhood; Brasil colonial history; history of Paraná.